



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 033/2021

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Centro de Análises Clínicas Dr. Francisco de Assis Ltda., como CONTRATADA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Centro de Análises Clínicas Dr. Francisco de Assis Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.686.181/0001-76, situado na Rua Manoel Norberto, nº 598 – Térreo 1, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por **Francisco de Assis Farias Dantas**, inscrito no CPF/MF sob o nº

044.774.874-28, e RG 001.730.250 SSP/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 033/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2021, que trata da prestação de serviços especializados em saúde, por 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente aditivo tem seu valor global estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIS/SERIDÓ para o exercício 2022. Programa de Trabalho: Serviços Médicos Especializados. Ação: Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 33.90.39.

Parágrafo Único: As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 033/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 17 de outubro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-
CIS/SERIDÓ

CNPJ: 12.397.803/0001-00

Contratante

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. FRANCISCO DE ASSIS
LTDA

CNPJ: 40.686.181/0001-76

Contratado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4A723F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 016/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07/11/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.

MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA (CNPJ: 06.110.037/0001-59), SAIU VENCEDOR DO CERTAME, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO).

ACARI/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E786B8E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 016/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, HOMOLOGO JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA (CNPJ: 06.110.037/0001-59), SAIU VENCEDOR DO CERTAME, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 240.000,00

(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO).

ACARI/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DAMIÃO NÉLDER DE MEDEIROS

Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E98398F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 016/2022**

Processo Administrativo nº 6452/2022

Tomada de Preços nº 016/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCAO representante legal da empresa MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA (CNPJ: 06.110.037/0001-59), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis ou através do correio eletrônico: sempac@acari.m.gov.br.

Acari/RN, 09 de dezembro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E65C5442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022 –
2ª CHAMADA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2022 – 2ª CHAMADA, que objetiva: a contratação de prestação de serviços de assessoria visando: Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município; Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 165.559,53.

Antônio Martins - RN, 09 de dezembro de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 7499B326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1159/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R\$: 360,00 (Trezentos e sessenta reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, para participar de **audiências Trabalhistas** como **Preposto** do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:568A672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02, 03, 09, 10, 17, 18, 21, 29, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 58, 61 e 64, perfazendo um valor global de **R\$ 159.456,80 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e oitenta centavos)**; **BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 33.778.280/0001-12, VENCEDORA** do item nº 62, perfazendo um valor global de **R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**; **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA** dos itens nº 42 e 63, perfazendo um valor global de **R\$ 38.297,95 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais, e noventa e cinco centavos)**; **H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35, VENCEDORA** dos itens nº 05, 06, 07, 11, 27, 28, 34, 39, 47, 49, perfazendo um valor global de **R\$ 79.642,50 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos)**; **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29, VENCEDORA** dos itens nº 04, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 35, 38, 43, 44, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59 e 60, perfazendo um valor global de **457.084,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais, e setenta centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de novembro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DCE2477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022*

OBJETO: Custeio de inscrição da gestora da secretaria de educação do município de Baraúna/RN para participação do seminário planejamento na educação: ações práticas para gestão pública municipal, que ocorrerá no período de 14 a 16 de dezembro de 2022 no hotel holiday inn Natal/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente, após parecer técnico da engenharia, torna público o resultado da licitação Tomada de Preço nº. 011/2022, **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de vias públicas no distrito Melancias na Zona Rural do Município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o edital e o presente Projeto Básico, que teve como vencedora a proposta da **DECS CONSTRUÇÕES DE RESIDENCIAS, LOCAÇÕES DE CAMINHÕES EIRELI, CNPJ: 18.880.472/0001-41, COM O VALOR DE R\$ 145.720,16** (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

O parecer técnico de engenharia com a ordem de classificação geral e com os motivos de desclassificação encontra-se no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php> a disposição dos licitantes que terão cinco dias úteis para impetração de recursos na forma da lei federal 8666/93.

Apodi/RN, em 09 de dezembro 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E381E3DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R Joao Pessoa, Nº 634, ed. ducal 10 and sl 2, 59.025-000, Centro, Natal/RN.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais), no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de 08 de dezembro de 2022 até 07 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2022.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8FD5B87F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022 – PMB/SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12090002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de dezembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 09 de dezembro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:DE1FB002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 09120001, DE,
09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pertinente a

02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu **deslocamento para participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais, no dia 12 de dezembro do fluente ano, bem como, no mesmo intento, participar da Mobilização Municipalista em Brasília/DF, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, na data de 13 de dezembro do delineado anuênio, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município. (Grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração,
Documento expedido, na segunda-feira, em, 09 de dezembro de 2022, às 09h24min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)¹
MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES
Secretária Municipal de Administração

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita da Secretária epigrafada.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EEE66400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 09120001, DE,
09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS, MD., SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do município epigrafado, a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), pertinente a 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento de forma conjunta com o senhor Gestor, a fim de **participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais, no dia 12 de dezembro do fluente ano, bem como, no mesmo intento, participar da Mobilização Municipalista em Brasília/DF, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, na data de 13 de dezembro do delineado anuênio, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município. (Grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 09 de dezembro de 2022, às 10h00min.

(Documento assinado eletronicamente)¹
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:32086BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08120001, DE,
08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, MD., SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município epigrafado, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para **participar do Seminário Planejamento na Educação: Ações Práticas para a Gestão Pública Municipal, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, no Holiday Inn Natal - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000. (Grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 08 de dezembro de 2022, às 10h48min.

(Documento Assinado Eletronicamente) ¹

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:112A59C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

Considerando as informações contidas no presente processo administrativo nº. 1226/2022; que trata da contratação serviços de reabilitação oral por adesão á ARP s/n de 2022 oriunda do Pregão Presencial SRP 010/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN. Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à 50% Ata de Registro de Preços conforme ofício do Gabinete do Prefeito através do ofício 059-GP/PMSP de 28/10/2022, emitida pelo (a) Prefeitura Municipal de São Pedro/RN órgão gerenciador do Registro, bem como através do Ofício resposta 39/2022 de 27 de outubro de 2022, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária e parecer jurídico acostada aos autos do processo administrativo; Considerando que foi observado as exigências legais a presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto Federal Art. 22 § 6º do Decreto 7.892/2013. Considerando finalmente, que a referida empresa apresentará no ato de assinatura do contrato toda a documentação que comprovará a regularidade fiscal e trabalhista, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, **RESOLVE** subscrever o presente termo de adesão para fins de Contratação de empresa para prestar serviços de reabilitação oral para atender a população carente do município, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

Dados do Órgão: GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN CNPJ: 08.110.884/0001-49, Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000					
Objeto: Contratação de futura e eventual empresa para prestar serviços de reabilitação oral para atender a população carente do município de Bento Fernandes/RN					
Dados da Empresa: T DE S C Carvalho – ME, CNPJ 14.465.585/0001-20, Rua vinte e quatro e junho, nº 1012, Sala 5, Centro, Assú/RN, Cep: 59.650-000					
Vigência original da Ata: 18/07/2022 a 18/07/2023					
Valor total da adesão: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)					
ITEM	CODIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
02	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
03	NSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
04	MODELAGEM PARA CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
05	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR	UND	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
06	PROTESE PARCIAL MAXILAR	UND	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
07	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
08	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos (itens) serão contratados, conforme necessidade do ordenador de despesa via ordem de compra ou contrato. Igualmente, nos termos da legislação vigente.

Bento Fernandes/RN, 09 de dezembro de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:160A4BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 3.334/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
PROCESSO Nº. 3.334/2022

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, com construção de passagem molhada - trecho de acesso às comunidades de guarani e lagoinha - zona rural deste município de Boa Saúde - RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 914369/2021 - Operação 1078131-60 – Programa Agropecuária Sustentável.

VALOR TOTAL: R\$ 381.164,22 (trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos),

BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito

Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54**, com sede na Rua João Batista Gondim, 78, Centro, Nísia Floresta/RN – CEP 59.164-000, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior, portador da Cédula de Identidade nº 1930365 – ITEP/RN e CPF nº 067.451.744-05, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 381.164,22** (trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Boa Saúde/RN, 09 de dezembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:61C20310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 329, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Portaria nº 329, de 09 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANAILZA PAULINA FERREIRA GONÇALVES**, Matrícula:120098-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **09 de dezembro de 2022 à 09 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:797EEF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2022**

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93; **RESOLVE:**1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é o fornecimento de água potável, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA** (CNPJ: 08.313.923/0001-05), com valor total de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:22A195AD

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARCELO DE FONSECA LOPES, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.860.414-77, **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21/12/2022 à 20/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2022.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

MARCELO DE FONSECA LOPES -

CPF: 052.860.414-77 -

Contratado

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:71D140D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE 028/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE
Nº 028/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **Inscrição em seminário de planejamento em educação que ocorrerá nos dias 14 a 16 de dezembro em Natal-RN**

A motivação da contratação de UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ00.596.662/00001-76, se dá em virtude da impossibilidade de competição visto a notoriedade da prestadora em relação ao serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, II C/C artigo 13 VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao

princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão.

Brejinho -RN, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:096F84E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022 - Processo
Administrativo n.º 2022.10.10.0013**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PROTETORES DE ARO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 498.609,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 07 de dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A2758074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019- PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 1811060143**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 038/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:4D289CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROC. ADMIN.
MC/RN Nº 2022.08.10.0050**

DECISÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Trata-se de decisão de julgamento da proposta técnica apresentada pela empresa habilitada no **Chamamento Público:** Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.10.0050, objetivando a **apresentação de proposta visando implementar o “Programa Casa Verde e Amarela” do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de 200 unidades habitacionais residenciais horizontais.**

A proposta técnica da empresa habilitada foi enviada ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…) Analisando detalhadamente a documentação protocolada pela empresa referente ao(s) memorial(is) descritivo(s), cronograma(s) e registro(s) de responsabilidade técnica, foi possível constatar que todos os itens **foram cumpridos** considerando os requisitos mínimos exigidos pelo edital. Neste parecer, exclusivamente, o item “**d**” não foi levado em conta uma vez que o seu cumprimento, junto à Caixa Econômica, será necessário caso a empresa vença o processo licitatório.

Diante do exposto e da evidência da Lei nº 5.423 de 29 de novembro de 2022 que “ALTERA O ART. 106, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.722, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, INSTITUI DIMENSÃO MÍNIMA PARA PARCELAMENTO DE SOLO EM IMÓVEIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” este Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó **opina** pela CLASSIFICAÇÃO da empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI para porvindouras fases do processo licitatório. (...)”

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta técnica apresentada pela empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI: CNPJ: 34.409.761/0001-13** foi declarada a única CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

O parecer técnico da Engenharia, encontra-se disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1260>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União (DOU).

Caicó/ RN, 09 de dezembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:784F3F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000156/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 134/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 156/2022, PROCESSO Nº. 1.202.005/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412, inscrita no CNPJ sob nº. 33.289.983/0001-87, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em decoração de festas e eventos para as cerimônias de formatura dos alunos do ensino infantil – ABC, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos – EJA, das escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Redondo/RN, 09 de dezembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:12E8E9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 054/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/08/2022 a 30/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

F J De Lima Junior EIRELI

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR
Proprietário

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3D2A96C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 202/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 036/2022 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial 036/2022 – Processo administrativo 1013032/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição medicamentos éticos destinados às demandas judiciais e espontâneas, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de dezembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9E9AC733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, conforme Portaria nº 14/2022.

CONSIDERANDO o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, Edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/FEMURN/ bem como no endereço eletrônico : <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos para a segunda fase, publicada em diário oficial em 06/12/2022, e republicado por incorreção em 07/12/2022.

CONSIDERANDO o prazo para apresentação de recurso em virtude da publicação da relação dos candidatos convocados para a segunda fase.

RESOLVE publicar relação dos candidatos classificados para a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, após apresentação de recurso e que tiveram seu recurso deferido.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSO E QUE TIVERAM SEU RECURSO DEFERIDO.

Nome	Função	Area
ANA CLARA SILVA BATISTA	DENTISTA 20 HORAS	REGIÃO 3
ANDRESSA REGINA DOS SANTOS BARBOSA	MEDICO 40 HORAS	REGIÃO 05
APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 3
CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 6
CHARLENE BATISTA MENDES	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIÃO 6
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 6
EDVANIA MARIA ALMEIDA DE MENEZES FERREIRA	PSICÓLOGO PLANTONISTA	REGIÃO 3
FÁBIO SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL	REGIÃO 3
FERNANDA DO NASCIMENTO PACHECO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	REGIÃO 1
JAILZA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE COZINHA	REGIÃO 3
JANAÍNA JANUARIO MARTINS	AUXILISR DE LABORATÓRIO	REGIÃO 3

JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 8
JOANA DARCY VARELA JACOME	ASSISTENTE SOCIAL	REGIÃO 3
JOSÉ MARIA DIAS DE SÁ	AUXILIAR OPERACIONAL	REGIÃO 3
LUCAS MATHEUS DA SILVA	BIOQUÍMICO PLANTONISTA	REGIÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIÃO 2
MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIÃO 3
MARIA IMACULADA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 1
MARILIA SAMPAIO XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 3
RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 4
REGENIA MARIA DE ARAUJO	PEDAGOGO	REGIÃO 10
REJEANE DE SOUZA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 3
ROUZELY DE OLIVEIRA PACHECO	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIÃO 3
TALITA NATALIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIÃO 5
TELMA REJANE BERNADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIÃO 5
THAYNARA JÉSSICA BRANDÃO CHAGAS MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	REGIÃO 10
VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL	REGIÃO 3
WANILLE DE MELO TAVARES	ENFERMEIRO	REGIÃO 3

CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOANNY DE ARAÚJO COSTA	FISOTERAPEUTA	REGIÃO 3
------------------------	---------------	----------

A COMISSÃO;

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:32A754BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 365/2022

Decreta situação de emergência na saúde pública no Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão unilateral, com a imediata suspensão dos serviços ofertados, realizada pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE** - (CNPJ nº. 21.072.041/0001-63), datado de 30 de novembro de 2022, do Termo de Cooperação Técnica 01/2021;

CONSIDERANDO que o referido prestador de serviços atendia as áreas da Assistência Social, Saúde Pública a fim de prestar serviços para usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do Serviço Público de Saúde no Município de Cerro Corá;

CONSIDERANDO que o Serviço Público de Saúde impacta diretamente na vida de todos os munícipes do Município de Cerro Corá, sendo uma garantia de todos os cidadãos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ausência da prestação dos serviços de saúde gera risco iminente de vida para todos os munícipes de Cerro Corá;

CONSIDERANDO que a presente situação caracteriza urgência de atendimento que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência na Saúde Pública, no Município de Cerro Corá/RN, em razão da suspensão da prestação de serviços voltados aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado todas as medidas possíveis para contornar e reestabelecer os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentre elas, a possibilidade de dispensa de chamamento público nos termos do art. 30, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer dispositivo em sentido contrário.

Cerro Corá/RN, 08 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:418FBA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 431/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Parelhas/RN, no dia **12 de dezembro de 2022**, participar do **IV Encontro do Programa Geoparque Seridó**, uma realização SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, a ser realizado no Venezia Pak Hotel (Restaurante e Pousada) - Sítio Auto da Careta, s/n - Zona Rural – Parelhas/RN – CEP: 59360-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 90,00 (Noventa reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0BD846FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021**PROCESSO Nº 003/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita em CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:EE98F60C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2022**

EMENTA: *DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DAS COMUNIDADES DE BUQUEIRÃO E TABULEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN*

O Prefeito do município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; nº 11.481 de 31 de maio de 2007; nº 11.977 de 11 de julho de 2009 e Medida Provisória 759 de 22 de dezembro de 2016, destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, em áreas situadas nas comunidades de BOQUEIRÃO E TABULEIRO, zona rural do município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º. O presente decreto tem por objeto definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda

Parágrafo único: Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

I - Delimitação precisa no tecido urbano e rural, que a distingua do entorno quanto às suas características físicas e sociais;

II - Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;

III - Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

- a) titularidade da área,
- b) prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou

c) implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituídos e órgãos públicos.

Art. 3º. As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

Parágrafo único: Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

Art. 4º. As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

Parágrafo único: Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 5º. É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

I – Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 3 (três) salários mínimos;

III - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

Parágrafo único: No caso de HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

Art. 6º. Caracteriza-se como HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

Art. 7º. Admitir-se-á o uso misto para HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

Parágrafo único: Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

Art. 8º. A HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

- I – O Poder Público, municipal, estadual ou federal;
- II - Órgãos da Administração Direta;
- III - Empresas com controle acionário do Poder Público;
- IV - Institutos previdenciários estatais;
- V - Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;
- VI – Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;
- VII - Empresas do setor imobiliário e da construção.

Art. 9º. Admite-se a produção de HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso residencial e ou misto.

Art. 10º. A produção de HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

§ 1º A HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edilícios previstos para estas áreas.

§ 2º A HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

Art. 11º. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

Art. 12º. As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9C8C27C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 22/12/2022, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 12/12/2022 até o dia 22/12/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de dezembro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:942D9A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120018/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120018/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9057787B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120019/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120019/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 7.314,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C7441868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120020/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120020/2022

Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.873,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF796CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120021/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120021/2022

Objeto: Serviços de operador de motoniveladora fazendo as estradas vicinais das ruas do município

Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 7.963,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:430C4CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120022/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120022/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 3.263,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DA9F8D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120024/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120024/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 4.150,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: B662415F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110109/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110109/2022

Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

Valor Total Julgado: R\$ 1.421,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: DA85DA12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120023/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120023/2022

Objeto: Serviços de show artístico para a confraternização da Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA (061.805.614-94)

Valor Total Julgado: R\$ 736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: A754BD7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 003/2022 - TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62086032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN

Trata-se da convocação da empresa classificada subsequente após o pedido de desistência já constantes nos autos desse processo, venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, e **HOMOLOGAR** o objeto a empresa classificada SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10, vencedora com valor de R\$ 236.092,36 (duzentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e trinta e seis centavos), a qual se torna a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 09 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 0E9283E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 113/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15 de dezembro do ano em curso, para resolver assuntos relevantes a este município, junto aos Ministérios da Esplanada do Planalto.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 95C8E7AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NOTIFICAÇÃO 03**

Goianinha/RN, 02 de dezembro de 2022.

H&M Construções Ltda Ref: Reforma do Ginásio de Esportes Tarcísio Maia no bairro do Novo Horizonte Município de Goianinha/RN. – TP 009/2021 - Município de Goianinha/RN. NOTIFICAÇÃO 03 Na condição de Fiscal da Obra supracitada venho NOTIFICAR a empresa H&M Construções Ltda, a da andamento com urgência a execução da obra de Reforma do Ginásio de Esportes Tarcísio Maia no bairro do Novo Horizonte Município de Goianinha/RN, haja visto que a mesmo recebeu a ordem de serviço a mais de 365 dias e ainda não concluiu a obra conforme cronograma apresentado na licitação acarretando diversos problemas para a Gestão municipal e as usuário do equipamento esportivo. Diante do exposto venho solicitar que a empresa H&M Construções Ltda, se posicione em relação a execução do contrato, até o 48h do recebimento desta notificação, evitando assim uma rescisão contratual litigiosa, o que acarretaria a inscrição da mesma no cadastro negativo do município de Goianinha.

FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO

Eng. Civil CREA:211.060.280-5

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: C32694C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NOTIFICAÇÃO**

Goianinha/RN, 08 de dezembro de 2022. À D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES Ref: TP 003/2021 Contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de

Pavimentação em Paralelepípedo e drenagem superficial no Distrito de Miranda no Município de Goianinha/RN. TP 003/2021 NOTIFICAÇÃO Na condição de Fiscal da Obra supracitada venho NOTIFICAR a empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES. a da continuidade com urgência a execução da obra de pavimentação no distrito de Miranda após a 2 medição realizada no dia 16 de novembro de 2022. A Secretaria de Infraestrutura fez uma visita no local com sua equipe e constatou que o executado continua o mesmo e estar totalmente fora do cronograma de execução, além disso também foi constatado que a obra se encontra parada. Diante do exposto venho solicitar que a empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, se posicione em relação a execução do contrato, até o 48h do recebimento desta notificação.

FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO

Eng. Civil CREA:211.060.280-5

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2E91DC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.089/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 931/2007, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 33, da Lei n.º 14.113, datada de 25 de dezembro de 2020,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, datada de 25 de dezembro de 2020, fica alterada a Lei de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Goianinha/RN.

Capítulo II

Da composição

Artigo 2º. O Conselho a que se refere o artigo 1º, é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 1 (um) representante das escolas indígenas;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do **FUNDEB**:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Artigo 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do **FUNDEB** nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I. desligamento por motivos particulares;

II. rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III. situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do **FUNDEB**.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Artigo 5º. Compete ao Conselho do **FUNDEB**:

I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II. supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do **FUNDEB**;

III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V. aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - **PNATE** e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - **PEJA** e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**.

VI. outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Artigo 6º. O Conselho do **FUNDEB** terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Artigo 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do **FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Artigo 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do **FUNDEB**, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Artigo 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do **FUNDEB** serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Artigo 10. O Conselho do **FUNDEB** atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 11. A atuação dos membros do Conselho do **FUNDEB**:

I. não será remunerada;

II. é considerada atividade de relevante interesse social;

III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Artigo 12. O Conselho do **FUNDEB** não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do **FUNDEB** um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Artigo 13. O Conselho do **FUNDEB** poderá, sempre que julgar conveniente:

I. apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II. por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do **FUNDEB**;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV. realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Artigo 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

Artigo 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do **FUNDEB**, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Artigo 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 931/2007, de 15 de junho de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo ora vigente.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:78CEB650

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 815/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRECE KELLY MARIN BARROS 08607828916 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM ESPETÁCULOS SÓCIAS, OFICINAS DE CIRCO, TEATRO CIRCENSE E AFINS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO SEU PLANEJAMENTO NA FESTIVIDADE NATALINA NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de Goianinha de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6E218FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 077/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Às **09:00** do dia **09 de dezembro de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

A sessão pública fora iniciada às 09h15min, onde, na sessão pública se fizeram presentes os representantes legais conforme relação abaixo. Na sequência, solicitou dos licitantes presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
H F DINIZ, CNPJ nº 28.121.546/0001-10.	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, CPF:

	093.314.044-41.
ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ nº 16.535.070/0001-84.	SEM REPRESENTANTE LEGAL
NEIDE FERNANDES SOARES, CNPJ nº 33.571.492/0001-24.	JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO, CPF: 014.011.254-50
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 24.114.994/0001-35.	JEFFERSON REGO PEREIRA, CPF: 100.321.604-88.
JOHNNY LIMA PRODUCOES MUSICAIS, CNPJ nº 27.950.673/0001-69.	JOHNNY LIMA DA SILVA, CPF: 077.352.323-57.
N B DA COSTA – ME, CNPJ nº 34.165.077/0001-33.	ANTONIO CARLOS BRAGA DA COSTA, CPF: 393.498.453-34.
PLUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.177.456/0001-58.	FRANCISCO SILDVAM BEZERRA PINHO, CPF: 617.771.733-02.
EVANES FELIPE DE SOUZA – ME, CNPJ nº 12.389.507/0001-68.	EVANES FELIPE DE SOUZA, CPF: 040.761.534-21.

O licitante **PLUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.177.456/0001-58** apresentou seu instrumento de procuração sem assinatura do representante legal da empresa, onde, não fora credenciado na primeira sessão pública, entretanto, caso se faça presente na sessão destinada à fase de lances o mesmo poderá credenciar-se e ofertar lances.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

A empresa **ABRAÃO A B DA SILVEIRA, CNPJ nº 16.535.070/0001-84** apenas fizera o protocolo da proposta e documentação, não estando o representante legal da empresa presente na sessão pública.

Em decorrência do horário do jogo do Brasil no dia 09/12/2022 às 12h, e, tendo todos os participantes do procedimento concordado, a sessão pública será suspensa para fins de cadastramento das propostas iniciais apresentadas. **A fase de lances fora reaprazada para a próxima sexta-feira dia 16 de dezembro de 2022 às 14h.**

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Encerrado o credenciamento, foram abertos os envelopes nº 1 (propostas de preços), onde, fora solicitado que os participantes rubricassem as propostas concorrentes, e, posteriormente fora avisado as empresas presentes na sessão pública que a sessão será suspensa para fins de cadastramento da proposta inicial de todos os participantes, haja vista que não haverá tempo hábil para a realização da fase de lances em decorrência do horário do jogo da Seleção Brasileira de Futebol. **A fase de lances fora reaprazada para a próxima sexta-feira dia 16 de dezembro de 2022 às 14h.**

DOS LANCES

A fase de lances será realizada **próxima sexta-feira dia 16 de dezembro de 2022 às 14h.**

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão analisados na próxima sessão pública após o encerramento da fase de lances, onde, verificaremos o vencedores provisórios.

DO RESULTADO

O resultado do procedimento será dado na próxima sessão pública após a análise dos documentos de habilitação das empresas provisoriamente vencedoras.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado o tempo de 15 minutos de tolerância para o início do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a

presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 09/12/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

Licitante:

H F Diniz, CNPJ nº 28.121.546/0001-10.

HANDENBERG FERREIRA DINIZ,

CPF: 093.314.044-41.

Neide Fernandes Soares, CNPJ nº 33.571.492/0001-24.

JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO,

CPF: 014.011.254-50

Riograndense Comercio E Representações EIRELI – ME, CNPJ nº 24.114.994/0001-35.

JEFFERSON REGO PEREIRA,

CPF: 100.321.604-88.

Johnny Lima Producoes Musicais, CNPJ nº 27.950.673/0001-69.

JOHNNY LIMA DA SILVA,

CPF: 077.352.323-57.

N B Da Costa – ME, CNPJ nº 34.165.077/0001-33.

ANTONIO CARLOS BRAGA DA COSTA,

CPF: 393.498.453-34.

PLUS Empreendimentos, CNPJ nº 48.177.456/0001-58.

FRANCISCO SILDVAM BEZERRA PINHO,

CPF: 617.771.733-02.

Evanes Felipe De Souza – ME, CNPJ nº 12.389.507/0001-68.

EVANES FELIPE DE SOUZA,

CPF: 040.761.534-21.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:8D9C624C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022 - GP**

DECRETO Nº 028/2022 - GP GOV. DIX-SEPTROSADO/RN Em 08 de dezembro de 2022.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2022, nos termos do artigo 103 e 304 da Lei Complementar n.º 699, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município).

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 304 todos da Lei Complementar 002, de 19 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculos dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2023 em 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração tributária adotado pelo Município.

Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Finanças autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de Dezembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:2D6EAB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **21/12/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão baú para realização de transporte de merenda escolar, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e locação de micro-ônibus para atendimento, por diárias, das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 08/12/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:71057DE6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **22/12/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com a necessidade demandada. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 08/12/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C15591DF

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022**, acolhendo o parecer jurídico, com fulcro no art. 24 - XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA REVISÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA OJW 5J67 PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à empresa **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ Nº **08.029.092/0001-44**, no valor de **R\$: 906,16 (novecentos e seis reais e dezesseis centavos)** para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **21/12/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão baú para realização de transporte de merenda escolar, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e locação de micro-ônibus para atendimento, por diárias, das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 08/12/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **22/12/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com a necessidade demandada. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 08/12/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E7D7A5C8

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº
02 - PROPOSTAS DE PREÇOS – II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
(Processo Administrativo nº 642/2022)**

Às nove horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros, o Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preço 009/2022 que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma adutora de água pública tratada para o sistema de abastecimento de água pública na comunidade de Arapuá no município de Ipanguaçu-RN. A sessão pública foi gravada com autorização de todos os participantes, uma vez enfatizando o princípio da transparência para o interesse público e em vinculação ao instrumento convocatório. A Presidente iniciou a reunião informando que nenhum licitante de fez presente na sessão e em seguida reiterou que as empresas HABILITADAS para esta fase foram:

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 08.487.196/0001-00

AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.822/0001-70

HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90

Posteriormente a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações registrou a presença da representante legal da empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90, representada pela Sra. Kelly Gonçalves de Golveia, RG: 008.210.682 na presente sessão. Dando seguimento, a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas e em seguida realizou a abertura dos mesmos, os quais apresentaram os seguintes valores:

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04	RS 373.711,82
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91	RS 378.547,44
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 08.487.196/0001-00	RS 410.017,32
AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.822/0001-70	RS 398.289,87
HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	RS 389.465,19
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	RS 359.748,95

Após a divulgação dos valores das propostas a presidente informou que passaria os documentos constantes nos envelopes de propostas ao licitante presente para análise e rubrica. A representante da empresa nesse instante ausentou-se da sala de licitações sem fazer nenhuma análise documental. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, em razão do teor técnico das propostas decidiu SUSPENDER a sessão e encaminhar o processo para manifestação e emissão de Parecer do Setor de Engenharia desta municipalidade para fins de embasamento quanto a aceitabilidade das propostas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e

pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN em 09 de dezembro de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA -
Presidente

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO -
Membro

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA -
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:64413CE6

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

Quinto termo aditivo ao processo de contratação direta por dispensa de licitação nº 035/2019 referente à locação de imóvel para funcionamento da sede municipal da Polícia Civil, firmado pelo contrato nº 703001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito, JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 350.432.884-34, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula primeira do termo aditivo ao contrato nº 703001/2019, com prazo de vigência até 31/12/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 09 de dezembro de 2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA
CPF nº 350.432.884-34 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5E072DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 541/2022

CNPJ. 08.094.708/0001-60
LEI 541/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL – EXERCÍCIO DE 2022, LEI Nº 514 DE 12

DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei 514 de 12 de novembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 514 de 12 de novembro de 2021, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0010 EXPANSÃO/MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO		ATIV.: 1033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO 628	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos Mat. Permanente	R\$144.368,00	R 193.632,00	RS 0,00	R\$ 338.000,00
TOTAIS		R\$ 144.368,00	R\$ 193.632,00	R\$ 00,00	R\$ 338.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de:

O recurso será repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Plano de Ações Articuladas-PAR/SIMEC, emenda parlamentar federal nº 202103019-4 e R\$ 193.632,00, conforme demonstrativo abaixo:

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202002740-4.....
R\$ 193.632,00
CONTR A-PARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS
R\$ 144.368,00

**TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS
R\$ 338.000,00**

A Contrapartida com recursos próprios será proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária da LOA 2022, conforme demonstrativo abaixo:

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 144.368,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C1F36AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 081220220004
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: FRANCINALDO FERREIRA DE SENA
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA

DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022..

**VALOR TOTAL: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022**

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1CEB44DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 081220220005
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: CARLOS DANIEL SANTOS DINIZ
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022.
**VALOR TOTAL: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022**

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BDD63629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 081220220007
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: THIAGO SANDRO SOUSA
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022..
**VALOR TOTAL: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022**

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A5BDFB16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 081220220008
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: FRANCISCO VANDERLEY DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022..
**VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022**

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:98524299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 081220220009
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: MARIA EDJAELEMA DA SILVA MOREIRA
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022..
**VALOR TOTAL: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022**

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F7A8055B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 081220220002
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: JOSÉ ALBINO ROMÃO FILHO
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022.
**VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022**

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6997BA30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 081220220001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: ISAAC DA SILVA RICARTE
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022.
**VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022**

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BB4005D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 081220220006

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DO VALE
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022..
VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E91F2CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 081220220003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: DIANA KELLY CUSTODIO SENA
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 081220220001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN QUE OCORRERÁ NOS DIA 09,10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022..
VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 529 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D3906526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 598/2022 - ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

LEI Nº 0598/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art.139, III e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que à Câmara Municipal, Aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Itaú o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e similares.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 09 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C765F0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 599/2022 - PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

LEI Nº 0599/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Itaú/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art.139, III e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que à Câmara Municipal, Aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Itaú/RN.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município de Itaú/RN, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência da proibição contida no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 09 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D30665F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2022 DECLARA, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN,
PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando as comemorações da **4ª EXPOCAJU - 20ª FESTA DO CAJU JACANÃ/RN** neste final de semana,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN, no dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: B997368E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 034/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** Acrescer quantitativo. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 272.818,13. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU
ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: FC1674DB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 297/ 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 297/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder a **Sra. Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora do CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no *Seminário “RN na Luta pelo Fim da Violência contra Mulher”*, que ocorrerá no dia 12 de Dezembro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2. - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 93C5B1FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298/ 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 298/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder a **Sra. Leila Wenia Lopes Tavares, Assistente Social do CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no *Seminário “RN na Luta pelo Fim da Violência contra Mulher”*, que ocorrerá no dia 12 de Dezembro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2. - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 4C5A33EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299/ 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 299/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder a **Sra. Marcela Araújo Pereira da Costa, Psicóloga do CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para

participação no *Seminário “RN na Luta pelo Fim da Violência contra Mulher”*, que ocorrerá no dia 12 de Dezembro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2. - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:D2D02C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2022**

Institui o Comitê do Plano de Compras (CPC) visando a criação do Plano Anual de Compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Janduís, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Janduís;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação.

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH*, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º. A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Janduís, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º. O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º. O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

I – Material de Expediente, Didático e Informática;

II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;

III - Material de Limpeza e Utensílios;

V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;

IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;

IVV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Obs: O município poderá acrescentar outros segmentos que achar necessário.

Art. 5º. O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º. Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Janduís;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH;

II – Dois representantes da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV – Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10 - Os Subcomitês de Compras será composto de até 02 (dois) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11 - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.6º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12 - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2022.

Janduís/RN, 07 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:983BB5BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº.036/2022 que instituiu o Comitê do Plano Anual de Compras - CPC.

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº. 036/2022 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Elvécio Gurgel Sales – **TITULAR** e Isabella Freire Gurgel – **SUPLENTE**

II – Representantes da Comissão Permanente de Licitação:

Marcosuel Vieira de Arruda – **TITULAR** e Francisco Cleber Torres – **SUPLENTE**

III – Representantes da Controladoria Geral Município:

Smith Jardel Fernandes de Lira – **TITULAR** e Francisco de Freitas Sobrinho – **SUPLENTE**

IV – Representante dos Agentes de Desenvolvimento:

Antonia Beatriz Alves – **TITULAR**

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de dezembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:92E347A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 305/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 TIPO

EXTRATO DO CONTRATO 305/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA.

Objeto: Contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, para atender as demandas das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 Inciso II e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (Três) meses, com validade e eficácia legal partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 52.500,00 (Cinquenta Dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 09 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA

CNPJ: 26.907.026/0001-01

Antonio Diego Tavares da Costa

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E869EC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 304/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5081/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

EXTRATO DO CONTRATO 304/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5081/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: MARIA ELITA TARGINO.

Objeto: Contratação Pessoa Física, Dispensa de Licitação em caráter de urgência para aluguel de um imóvel que servirá de acolhimento provisório para os alunos das turmas maternal e níveis I e III do Jardim Escola Municipal Tia Alice, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 Inciso II e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, com validade e eficácia legal partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.400,00, (Dois mil e Quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA

Janduís-RN, 08 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ELITA TARGINO
CPF: 663.997.774-53
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:880D7253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa para aquisição de impressoras multifuncionais, autotransformadores e computadores, objetivando o atendimento das necessidades desta Secretaria e demais setores internos, irá ajudar a melhorar a prática das rotinas dos setores administrativos e o coma redução de custo e de gastos com material de expediente, a aquisição se faz necessária.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, AUTOTRANSFORMADORES E COMPUTADORES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DEMAIS SETORES**

INTERNOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS ME INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25, estabelecida na AV. PRUDENTE DE MORAIS, nº 2177, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-550, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZAM-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi, 07 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:F600C2D8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, AUTOTRANSFORMADORES E COMPUTADORES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DEMAIS SETORES INTERNOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS ME INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25, estabelecida a AV. PRUDENTE DE MORAIS, nº 2177, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-550, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).**

Japi/RN, 07 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:DE2CC04C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E
SERVIÇOS ME INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-
25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS,
AUTOTRANSFORMADORES E COMPUTADORES,
OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTA SECRETARIA E DEMAIS SETORES INTERNOS, TUDO
EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E
AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE.

BASE LEGAL: Lei federal 14.133/21 em conformidade com as
disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material
Permanente
Fontes: 15001001 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material
Permanente
Fontes: 15001001 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos
reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita
(CONTRATANTE) / EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E
SERVIÇOS ME INFORMÁTICA LTDA – (CONTRATADA).

Japi/RN, em 07 de dezembro de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:59B3AF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para
conhecimento dos interessados que realizará no dia **29 de dezembro**
de 2022, às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação
no endereço à Rua Pe. Satumino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro,
Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e
julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços
referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA
OBRA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE JARDIM
DE ANGICOS/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, na
sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às
14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou pelo link: <
https://drive.google.com/drive/folders/1trPPO7JwGRPPrDz2FXn5dQsbBxsd_uxf?usp=share_link> ou ainda pelo e-mail:
cpl.jardimdengicos@gmail.com.br. Qualquer informação poderá ser
obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do
telefone/fax (84) 3535.0005

Jardim de Angicos/RN, 09 de dezembro de 2022.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:86798105

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.094/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN,
através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que
lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela
Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal
nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)
do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para
alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a
parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto
que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após
a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para
custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício
de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)
e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo
orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei**
federal 8.666/93, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE**
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SOLDAS, TORNO E METALÚRGICA EM
GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO
ANEXO I, em favor da empresa: **MIGUEL MAURICIO DO**
NASCIMENTO NETO 70222029404, inscrita no CNPJ sob nº
43.339.737/0001-46, estabelecida à Rua Onofre Soares Júnior, nº 193,
centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo
Sr. **MIGUEL MAURICIO DO NASCIMENTO NETO**, portador do
CPF: 082.682.504-45 e RG: 002515668 – ITEP/RN, que apresentou a
melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$
15.827,80 (quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta
centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal
do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a
regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.094/2022, bem
como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022, para que este produza
seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:557CE80F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 064/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.1094/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, TORNO E METALÚRGICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MIGUEL MAURICIO DO NASCIMENTO NETO 70222029404, inscrita no CNPJ sob nº 43.339.737/0001-46**, estabelecida à Rua Onofre Soares Júnior, nº 193, centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Sr. MIGUEL MAURICIO DO NASCIMENTO NETO, portador do CPF: 082.682.504-45 e RG: 002515668 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 15.827,80 (quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DCCEFA4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.930/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 60.000KM DO VEÍCULO OFICIAL DO TIPO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, DE PLACA RGH2G02, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 9882261PNNKE51817. VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 2.909,19 (dois mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.930/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DD9BA836

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 063/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.930/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 60.000KM DO VEÍCULO OFICIAL DO TIPO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, DE PLACA RGH2G02, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 9882261PNNKE51817. VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 2.909,19 (dois mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B183B7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2022 - GP

PORTARIA Nº 411/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

SERVIDOR	CPF	CARGO
ANA BRUNA ARAUJO SOARES	091.504.274-66	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
FRANCISCO WELLINGTON SILVA CARDOZO	099.144.144-35	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO – FG2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:74E7C7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2022 - GP

PORTARIA Nº 412/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oftalmologia no Hospital da Visão em Campina Grande/PB, que se realizará no dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A9D7AA00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.014.241/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: STRADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.800.974/0001-07; **OBJETO:** “Aquisição de um veículo zero km a fim de suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde III- Curráis Novos de Jardim do Seridó/RN, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 38860003”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 184.490,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e João Aurélio Diniz, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.836.244-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de dezembro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:0DC1F45E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 40/2022, realizado em 05/12/2022, a saber:

Objeto:Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 09 de dezembro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C64663E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 40/2022 com início 21 de novembro de 2022, realizada em 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B28FD9AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 032/2022 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº
1.020.005/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, portadora da cédula de identidade nº 840484, expedida pelo SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços de nº 032/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2021- Processo Administrativo MJS/RN nº 1.020.005/2021, que foi firmado com a Empresa **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.361.150/0001-63, sediada à Rua Parque dos Igarapés, nº 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 032/2022- Processo Administrativo nº 1.020.005/2022, que foi firmada com a empresa **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.361.150/0001-63 que tem por objeto a “**Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática**”, conforme solicitação de despesa nº 309, de 20 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

2.1 – Em razão da Cláusula 6.9 da Ata de Registro de Preço, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 032/2022, nada tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____-____-_____.

2ª _____
CPF: _____-____-_____.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8ED30206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.031.226/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 044/2022, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo e realização de campanhas e eventos”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de dezembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de dezembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 de dezembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:738559A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 –
LICITAÇÃO Nº 09/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43, § VI, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

01 – ADJUDICO a Empresa **JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP**- CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedor no item: **3 - Código0012636**- Peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, para veículos tipo Carros Leves, incluindo baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários. (Cota reservada para ME/EPP em 25% nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006), o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 7.966,71 (Sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme negociação realizada em 06/12/2022:

Objeto: **Aquisição de peças, produtos e acessórios os veículos que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

02 – HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 02/2022 pelo presente Termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 02/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação correlata, mantendo o julgamento exarado no processo licitatório (fls. 591-592) proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 – DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para assinatura da ARP pela empresa vencedora.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de dezembro de 2022

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8E6204C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 547, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.001.424-06, do cargo em comissão de Coordenador Integrado de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2D8BA6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 548, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 70, §3º da Lei Municipal n.º 1.144 de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.001.424-06, para ocupar

o cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:854185F3

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN a Sra. **SILVA MARA DOS SANTOS** (Inscrição nº 13.8887-2), concorrente ao cargo de **Guarda Municipal** , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, classificado no 7º (sétimo) lugar, convocado pelo Edital nº 065/2018 , publicado em 14/11/2022 – edição 2906 , nomeada pela Portaria nº 509, de 16/11/2022 publicado em 17/11//2022 Edição 2908 site eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn , apresentou requerimento em 07/12/2022 , solicitando prorrogação de 20 (vinte) do prazo para posse que se encerra em **03/01/2023** , com amparo legal no Art. 13, § 3º, da Lei 593/94 (que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Jardim do Seridó-RN) .

Município de Jardim do Seridó/RN , em 09 de dezembro de 2022 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:612DDAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, matrícula 1952, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação,2 (duas) diárias na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$ R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, entre os dias 14 e 16 de dezembro de 2022, para participar do Seminário “Planejamento na Educação: ações práticas para a Gestão Pública Municipal”.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:36AB8BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546-A, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 1890, servidora ocupante do cargo de Controladora Geral, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 08 de dezembro de 2022, para participar de reuniões na sede do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, a fim de tratar de assuntos do interesse da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:2DAB57FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO a determinação contida na sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 0800904-95.2021.8.20.5117, que tramitou perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jardim do Seridó/RN, a qual transitou em julgado para a municipalidade em 10/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em sentido horizontal - mudança de letra - da servidora **LUCINEIDE MORAIS DE ARAÚJO COSTA**, matrícula 0527, de PROFESSOR P.III-C para PROFESSOR P.III-H.

Art. 2º Tendo em vista que a servidora mencionada no *caput* do art. 1º aposentou-se em 31 de outubro de 2022, conforme Portaria 033/2022, do Instituto de Previdência Própria, determino o encaminhamento do presente ato administrativo para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a fim de que surtam os respectivos efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 9 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:45E66597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de novembro de 2022, cujo objetivo é a participação na Oficina Territorial: População em Situação de Rua na perspectiva do SUAS.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1FD16C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Subcoordenador na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1834, ½ (meia) diária na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2022, com objetivo de participar de uma reunião Administrativa com os professores Albérico Teixeira Canário de Souza (Diretor Acadêmico) e Fábio Alexandre Gonçalves Silva (Coordenador do Curso Técnico em Informática para a Internet), além do mais o referido servidor irá entregar as documentações de estudantes do Polo Jardim do Seridó.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022, 133º ano da República.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8FF57E3D

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

Nº do Processo: 1.128.165/2022

Com fulcro no art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: INSCRIÇÃO DE UM CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO 2º ENCONTRO NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITO.
Credor/Fornecedor: LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400.

CNPJ/CPF: 26.126.311/0001-95.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:49C4A5D1

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2022**

Processo de Despesa nº: 1.128.165/2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. Objeto INSCRIÇÃO DE UM CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO 2º ENCONTRO NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITO. Preço Global: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:55043894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FD COMERCIO DE AIMNEOTS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
736/2022	23/09/2022	829.004/2022	30777	5.396,22
733/2022	23/09/2022	829.002/2022	30781	19.639,47
916/2022	01/12/2022	1.026.001/2022	31342	94.582,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de aquisição de gêneros alimentício.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BC89219B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referentes a nota de liquidação nº71, datada 30/11/2022 do empenho nº1.124.001/2022, no valor de R\$:6.000,00(SEIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº5071 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de arbitragem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1A74D1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº679, datada 28/11/2022 do empenho nº1.122.001/2022, no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº83 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de assessoria e consultoria técnica. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3A964BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº667/2022, datada 22/11/2022 do empenho nº1.117.001/2022, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente

nota fiscal nº29 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de assessoria e consultoria técnica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8A195619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
758/2022	1.207.002/2022	3.521,35	1304	
757/2022	1.207.001/2022	192.000,00	1303	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:176CCA6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120004/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09120004/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 24.752,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: 821 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 09/12/2022 à 09/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5C3BC85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120003/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09120003/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 10.668,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO: 821 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 09/12/2022 à 09/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7C349DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09120001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 034/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
821 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 09/12/2022 à 09/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B31D8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120002/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09120002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 034/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 23.290,00 (vinte e três mil e duzentos e noventa reais).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
821 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 09/12/2022 à 09/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CEE2ED84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 750/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 750/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10014249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 743/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 743/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 29 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99CCDC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 744/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 744/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7DD7EF90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 745/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 745/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o aluno Luan Murilo Paiva Pereira para participar dos jogos do JERNS, no período de 02 de Dezembro de 2022 a 03 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:464602DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 746/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 746/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FF5571E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 747/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 747/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0FB47271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 748/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 748/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:00D4234C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 749/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 749/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:921EE0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 24110001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Assunto: “**CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**”.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ: 22.413.698/0001-00 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410**, inscrito no CNPJ: 34.534.504/0001-03 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), **HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.807.771/0001-56 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e **ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES**, inscrito no CNPJ: 27.026.148/0001-51 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo uma importância global de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a “**CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 09 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B332237D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PUBLICA Nº. 005/2022.

Aviso de Edital.
Chamada Publica nº. 005/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura locação de imóveis (residenciais populares) urbanos destinados a doação temporária (aluguel social) para as famílias em vulnerabilidade social do município de Lagoa d’Anta/RN. A entrega dos documentos de participação ocorrerá de 12 de dezembro de 2022 a partir das 09h00min até às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2022. A sessão interna para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa d’Anta/RN em 22/12/2022 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com

Lagoa d’Anta/RN, 09 de dezembro de 2022

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8EDBC68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022

PROCESSO Nº 2510202201/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, vencedora dos itens 08, 12, 25, 26, 27 e 28, com valor total estimado de **R\$ 51.650,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, vencedora dos itens 10, 16 e 20, com valor total estimado de **R\$ 8.810,00 (Oito mil oitocentos e dez reais)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77, vencedora do item 31, com valor total estimado de **R\$ 2.115,00 (Dois mil cento e quinze reais)**.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens 01 e 19, com valor total estimado de **R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 29, 30 e 32, com valor total estimado de **R\$ 22.595,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa cinco reais)**.

PN COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99, vencedora dos itens 22, 23, 24 e 33, com valor total estimado de **R\$ 31.379,00 (Trinta e um mil trezentos e setenta e nove reais)**.

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, vencedora dos itens 02, 03 e 11, com valor total estimado de **R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 122.049,00 (Cento e vinte e dois mil e quarenta e nove reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de dezembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E4BE2D12

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ: 22.918.738/0001-75

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000010/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D2113498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0125/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 638	Cristiane Correia de Farias Assis	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	04.01.2023 a 02.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:763CFD4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0126/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 345	José de Arimatéia Lopes Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Motorista	04.01.2023 a 02.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0B7CF066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0127/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1440	Laiz Ferreira Targino	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Auxiliar de Consultório Dentário	04.01.2023 a 02.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:079A1945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0128/2022 – SMADMRH

Portaria nº 0128/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1434	Fernanda Kamila Souza de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Enfermeira	19.01.2023 a 17.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4485CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0129/2022 – SMADMRH

Portaria nº 0129/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 139	Francisco de Assis Golçalo Filho	Secretaria Municipal de Obras	2021/2022	ASG	09.01.2023 a 07.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:ED037508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0130/2022 – SMADMRH

Portaria nº 0130/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 342	Raimundo Trajano da Silva	Secretaria Municipal de Obras	2021/2022	ASG	09.01.2023 a 07.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5CA37A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2022 – SMADMRH

Portaria nº 0131/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 664	Maria Helena dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	04.01.2023 a 18.01.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3CA5EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2022 – SMADMRH

Portaria nº 0132/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 442	Gilson Carlos de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras	2021/2022	Coveiro	04.01.2023 a 02.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C3A9EE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611/2022 - GP

Portaria nº 0611/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de dezembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2022, para conduzir paciente para retorno pós-cirúrgico com médico especialista, agendado no Hospital do Coração, localizado na R. Cel. Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-050.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F0BDF7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: REGIMARIO XAVIER DA SILVA

CPF: 028.502.784-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:94C807FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA Nº 048/2022**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/12/2022. EDIÇÃO 2923.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.643/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANEIS COM O TEMA ABC PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS FORMANDOS, DOUTORES DO ABC DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 15.774.001/0001-60, COM SEDE NA RUA DR. ANTÔNIO OTHON FILHO, Nº 454 A – BAIRRO ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.945,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

LEIA-SE:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.643/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANEIS COM O TEMA ABC PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS FORMANDOS, DOUTORES DO ABC DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 15.774.001/0001-60, COM SEDE NA RUA DR. ANTÔNIO OTHON FILHO, Nº 454 A – BAIRRO ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.974,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:31458E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.175/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) DE 40 HORAS SEMANAIS PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: OSCAR RODOLFO DE MEIRA LINS HAACK, CPF: 103.146.434-43, COM SEDE NA RUA ANIBAL CORREIA, Nº 3032, APTO 102 – BAIRRO CANDELÁRIA – NATAL/RN - CEP: 59.064-362.

VIGÊNCIA: SEIS MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.190,00 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:EB1F61B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 930/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão do décimo terceiro subsídio e terço sobre férias aos Vereadores do Município de Lajes, RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º – Os agentes políticos do Município de Lajes/RN ocupantes do cargo de Vereador perceberão, anualmente, o décimo terceiro subsídio, nos termos do inciso VIII, do art. 7º da Constituição Federal.

§1º – O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por cada mês de efetivo exercício no cargo.

§2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º – O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º – Caso o agente político deixe o cargo, décimo terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º – Os agentes políticos do Município de Lajes/RN ocupantes do cargo de Vereador perceberão, anualmente, o terço sobre férias por ocasião do recesso parlamentar, nos termos do inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º – Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir do exercício financeiro de 01 de janeiro do ano de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:06C7F1E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 929/2022 - GP

“Declara como patrimônio histórico, cultural imaterial o Festival Literário do município de Lajes/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial o Festival Literário do Município de Lajes/RN - FLILAJES.

Art. 2º - Como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial O Festival Literário do Município de Lajes/RN - FLILAJES., deve ser preservado.

Parágrafo único – É de competência conjunta da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação e Cultura a condução das iniciativas necessárias para promover a preservação deste Patrimônio.

Art. 3º - As decisões relacionadas diretamente a realização do Festival Literário do Município de Lajes/RN – FLILAJES, dependerão de prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em concordância com a comunidade do município.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6C4F89FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2022 - GP

Nomeação do(a) senhor(a) Hérica Letícia Soares de Lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HÉRICA LETÍCIA SOARES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 127.343.804-39, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2022, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:04ECB6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2022 - GP

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO,** Ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA,** lotado na secretaria municipal de Saúde, matrícula

nº 494, para exercer seus relevantes serviços como Assistente Parlamentar Pleno, AP-11, no **Senado Federal**, com lotação no Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e exercício no Gabinete da Senadora Zenaide Maia.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, com ônus para o órgão cessionário, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN,

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de novembro de 2022

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5E5B48EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) José Rodrigo Barbosa Bernardino

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ RODRIGO BARBOSA BERNARDINO, inscrito no CPF sob nº 110.825.494-28, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Lajes/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de dezembro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F743F59D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Arlindo Canela Neto

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ARLINDO CANELA NETO, inscrito no CPF sob nº 587.332.136-15, para ocupar o Cargo em Comissão de **MESTRE DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação Assistência Social, do Município de Lajes/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4840A392

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2022 - GP**

“Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Lajes/RN e outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 100/2022 que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de servidores lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA, mat. nº 2.550**, pelo servidor **RAIMUNDO DENILSON BARBOSA, mat. nº 937**, o servidor **IGOR THALES SILVA CRUZ, mat. nº 2.240**, pela servidora **VÉRCIA NATÁLIA AVELINO DA SILVA, mat. nº 947** e a servidora **BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO, mat. nº 2.925**, pelo servidor **CRISTIANO DE SOUZA MOURA, mat. nº 271**, para ocupar as mesmas funções na Comissão de instauração, análise e acompanhamento dos Processos Administrativos Disciplinares nº 3.030/2021 e nº 041/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de dezembro de 2022

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C37F6577

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2022 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 001/2022 -CMDCA, protocolo nº 4.268/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a mesa diretora do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município de Lajes/RN;

CARGO	NOME	CPF
PRESIDENTE	Ayla Marcelia Felix Santos	106.429.224-03
VICE-PRESIDENTE:	Shirley da Silva Medeiros	043.819.994-44
1º SECRETÁRIO (A)	Igor Thales Silva Cruz	107.205.084-60
2º SECRETÁRIO (A)	Renata Huliiana de Souza Alves Morais	035.604.834-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:45004182

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2022 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 301 de 05 de junho de 1996;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 005/2022 - CMAS, protocolo nº 4.245/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a substituição dos membros abaixo relacionados do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do Município de Lajes/RN, para o Biênio 2021/2023;

CONSELHEIRO NOMEADO	A SER	CONSELHEIRO SUBSTITUÍDO	ENTIDADE REPRESENTADA
Maria da Conceição de Lima		Paulo Wilson Gabriel (Titular)	TRABALHADORES DO SUAS
Lucineide Inácio Saldanha		Isaac Matheus de Lima (Suplente)	TRABALHADORES DO SUAS
Rafaella Juliana de Souza Alves		Kalliane Cristina de Souza Tavares (Titular)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:61186279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2022 - GP**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Domingos Felipe Porfirio de Melo**, ocupante do cargo de **Coordenador de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 1/2 (meia diária), com o valor global de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Jardim de Angicos/RN, para participar A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO CBH CEARÁ - MIRIM, conforme solicitação do Ofício Circular

Nº 08/2022-CBH, com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 12 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 13h00min (treze horas) do dia 12 de dezembro de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 009/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:420BC3C4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022 - GP**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lajes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, dispostos no presente Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a data de 30 de dezembro de 2022, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerentes a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e financeira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 30 de dezembro de 2022, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **17 de**

fevereiro de 2023, em relatório próprio de cada Secretaria, conforme Modelos em Anexo (Modelos 01 e 2).

Parágrafo Único. A relação dos bens móveis e imóveis de que trata o caput desse artigo deverá ser entregue à Controladoria Geral, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de **dezembro de 2022** serão empenhadas por estimativas se pagas com recursos de transferências voluntárias e pelo valor máximo da disponibilidade financeira, se pago com recursos próprios.

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios e os recursos vinculados a receber, e serão processados pelo gestor no novo exercício.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

Parágrafo Único. Caso a Secretaria avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o **dia 16 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2022, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo Único. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (30 de dezembro de 2022).

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **15h do dia 30 de dezembro de 2022**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **23 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Planejamento, até o dia **13 de janeiro de 2023**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os respectivos valores para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 13. Até o dia **17 de fevereiro de 2023**, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Planejamento, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia **16 de dezembro de 2022**, cujo prazo de entrega seja superior a **30 de dezembro de 2022**.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: A52DC80C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022 - GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 16 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES	R\$ 30.000,00
2087	ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00

ANEXO II

05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES	R\$ 30.000,00
2087	ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	R\$ 30.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:E4E1A967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 019/2022 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP com início 17 de novembro de 2022, realizada em 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109; totalizando o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 80, 82, 83, 84, 85, 161, 162, 165, 182; totalizando o valor de R\$ 12.073,00 (doze mil e setenta e três reais); FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 177, 178, 179, 180, 181, 184, 186, 187, 188; totalizando o valor de R\$ 91.574,40 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 31, 45, 52, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 95, 99, 100, 112, 113, 157, 158, 159, 160, 167; totalizando o valor de R\$ 70.368,30 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 94; totalizando o valor de R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 25, 51, 81, 86, 87, 98, 121, 151, 152, 153, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 183, 185; totalizando o valor de R\$ 34.869,21 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos); PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97,**

101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 175, 176 ; totalizando o valor de **R\$ 379.815,20 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).**

Lajes Pintadas/RN, 07 de dezembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:3FB7AA8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 019/2022 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP, realizada em 01/12/2022, a saber: Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN. As Empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109; totalizando o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 80, 82, 83, 84, 85, 161, 162, 165, 182; totalizando o valor de R\$ 12.073,00 (doze mil e setenta e três reais); FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 177, 178, 179, 180, 181, 184, 186, 187, 188 ; totalizando o valor de R\$ 91.574,40 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 31, 45, 52, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 95, 99, 100, 112, 113, 157, 158, 159, 160, 167; totalizando o valor de R\$ 70.368,30 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 94; totalizando o valor de R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 25, 51, 81, 86, 87, 98, 121, 151, 152, 153, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 183, 185 ; totalizando o valor de R\$ 34.869,21 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos); PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 175, 176 ; totalizando o valor de **R\$ 379.815,20 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).****

Lajes Pintadas/RN, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A8A7428F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, de 09 de Dezembro de 2022.

“Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, prevista na Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Capítulo I

Das Normas Gerais

Art. 1º –Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, acordos de cooperação ou contrato de gestão, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º –A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º –Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I** – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos para as organizações sociais qualificadas no município;
- II** – homologar o resultado de chamamentos públicos;
- III** – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- IV** – anular ou revogar editais de chamamento público;
- V** – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VI** – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- VII** – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VIII** – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- IX** – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo Único -As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Art. 4º –O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º –O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil,

consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º –O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 7º - Contrato de Gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 8º, caput, deste Decreto.

Capítulo II

Da qualificação como Organização Social, do Contrato de Gestão e do Programa Municipal de Publicização

Art. 8º - O Poder Executivo poderá, qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e a saúde, atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único - Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da publicação deste Decreto, não sofrerão modificações e não serão prejudicados.

Art. 9º - São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social:

- Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a)** natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b)** finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c)** proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - d)** previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma deste Decreto, nos casos de extinção ou desqualificação;
 - e)** ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;
 - f)** previsão de participação, no Conselho de Administração, de representante do Poder Público, de membro da comunidade de notória capacidade profissional, e membro de entidade representativa da sociedade civil;
 - g)** em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - h)** composição e atribuições da diretoria;
 - i)** obrigatoriedade de publicação em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e dos relatórios de execução do contrato de gestão;
 - II** - Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela Comissão Municipal de Publicização, a que se refere o art. 23 deste Decreto.
 - III** – Ter o Conselho de Administração estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, sendo vedado aos Conselheiros, serem remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social.
 - IV** - Ter no Estado do Rio Grande do Norte, sede ou escritório para o recebimento de intimações judiciais, extrajudiciais, comunicações administrativas oficiais e notificações referentes aos possíveis instrumentos pactuados.
- Art. 10º** - Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata este Decreto, compete ao Conselho de Administração:
- I** - Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;
 - II** – Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;
 - III** – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
 - IV** - Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão, ou outro instrumento previsto neste Decreto, com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.

§ 1º - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

§ 2º - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 12 - Na elaboração do Contrato de Gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, os seguintes preceitos:

I - O Contrato de Gestão deverá especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular os objetivos e metas e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

II - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta signatários, observadas as peculiaridades de suas áreas de atuação, definirão os demais termos dos Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 13 - A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração e supervisão externa do órgão de administração direta ou indireta signatário, que verificará os aspectos programático, funcional e finalístico das atividades desenvolvidas pela Organização Social, conforme definido neste Decreto.

§ 1º - É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória qualificação e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 14 - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, devem comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15 - Sem prejuízo da medida alusiva na art. 14 deste Decreto, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou à

Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º - O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com os ditames do Código de Processo Civil.

§ 2º - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A intervenção será procedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 18 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 19 - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.

Art. 20 - É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na Organização Social.

Art. 21 - São recursos financeiros das Organizações Sociais:

I - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo Contrato de Gestão;

II - As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;

III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

V - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhes venham ser destinados.

Art. 22 - Fica criado o Programa Municipal de Publicização, que tem como objetivo permitir a absorção pelas Organizações Sociais das atividades referidas no art. 8º deste Decreto, desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, observadas as seguintes diretrizes:

I - ênfase no atendimento ao cidadão-cliente;

II - ênfase nos resultados qualitativas e quantitativos nos prazos pactuados;

III - controle social das ações de forma transparente.

Art. 23 - Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, como órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização, com as seguintes competências:

I - Aprovar a indicação de inclusão de entidades, órgãos, unidades administrativas ou atividades da Administração Municipal no Programa Municipal de Publicização;

II - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos deste Decreto, encaminhando-o ao Prefeito(a) Municipal;

III - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social;

IV - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto neste Decreto e no respectivo Contrato de Gestão.

Art. 24 - A Comissão Municipal de Publicização tem a seguinte composição:

I - O Controlador Geral do Município;

II - O Secretário Municipal de Administração;

III - O Procurador-Geral do Município;

IV - O Secretário da secretaria da área de atividade autorizada.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Procurador Geral do Município.

Art. 25 - A Organização Social fará publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras.

Capítulo III

Do Chamamento Público, da Dispensa e Inexigibilidade.

Art. 26 - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil e organização social, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ou contrato;

II - o tipo de parceria ou contrato a ser celebrado, contendo:

a - o objeto, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

b - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

a - o valor previsto para a realização do objeto;

b - as condições para interposição de recurso administrativo;

c - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria ou contrato; e

d - de acordo com as características do objeto da parceria/contrato, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria ou contrato, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração ou contrato de gestão, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º - A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil e organização social, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração, de fomento ou contrato de gestão.

Art. 27 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 28. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

Art. 29. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes.

Art. 30. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil ou organização social no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil ou organização social, serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil ou organização social será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Art. 31 - Fica a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório e chamamento público para a celebração dos Contratos de Gestão e demais instrumentos previstos neste Decreto, com as Organizações Sociais qualificadas no âmbito deste Município, nos termos dos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Parágrafo Único – A qualificação disposta neste Decreto, funcionará como prévio credenciamento, nos termos do inciso VI do Artigo 30 da Lei no 13.019/2014.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogado o Decreto nº 13/2019 e demais disposições em contrário.

Lajes pintadas, 09 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito do Município de Lajes Pintadas

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:801D9CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP – AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP – AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Pregoeira, torna público que a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.270.248/0001-36, interpôs impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP, a qual não foi conhecida ante a irregularidade de representação processual configurada e foi negado provimento. Ademais, as argumentações aduzidas foram consideradas improcedentes, mantendo-se os termos do supracitado Edital e seus Anexos. Desta feita, ficam mantidas as datas e horários relativos ao evidenciado certame, conforme a seguir delineado: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16 de Dezembro de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do Dia 16 de Dezembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital continua disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplmplp@gmail.com, de segunda a sexta-feira. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de dezembro de 2022.

Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C9DA9D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09120122

NOME DO CREDOR: MATHEUS FERREIRA GOMES

CPF: 700.734.874-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (JARDIM

ESCOLA LINDA CRIANÇA, E. M. MANOEL TOMAZ DE AQUINO, E. M. AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO, E. M. AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO)

VALOR TOTAL: R\$ 5.650,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REIAS)

Lucrécia/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:223598D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08120122

NOME DO CREDOR: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 36.714.002/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A 4ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 PICK UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4 ANO MODELO: 2021 2022 PLACA RGJ8J75

VALOR TOTAL: R\$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REIAS)

Lucrécia/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3D5A343F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.12.06.029

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 16h00min do dia 23 de dezembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.029, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual locação de máquina tipo trator agrícola, incluindo grades e todos os demais implementos necessários a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2023/2024 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de dezembro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:CA7728B2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.11.24.028**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 101.4 do edital, faz saber a quem interessar possa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.24.028, tipo “menor preço por item”, cuja finalidade é a aquisição de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, considerando a fonte pagadora faz-se necessário a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assim, o evento que seria realizado às 14h00min do dia 12 de dezembro de 2022, acontecerá às 14h00min do dia 23 de dezembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de dezembro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:AD077C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 35-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para assessoria continuada para gestão de convênios e programas federais e estaduais junto ao Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D6112DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 36-DLE/2022. Objeto: Aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN. O processo estará disponível a todos a partir de 12/12/2022 e a etapa de lances no dia 16/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

ANA DALETE DA SILVA

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:163224D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

Decreto Executivo nº. 163, de 01 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento à vista de IPTU - Exercício 2022.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o pagamento de imposto de IPTU (Imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) aos contribuintes, proprietários ou possuidores de imóveis localizados no perímetro urbano do município de Marcelino Vieira-RN, para o pagamento à vista do aludido imposto referente ao exercício de 2022.

§ Único. O desconto a que se refere o caput do artigo acima será concedido para pagamento efetuado até 22 de dezembro do corrente ano de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 01/12/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:F52E57BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.12.09-0001. Contratado: D F DE S SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66. Representante Legal: Dionesci Ferreira de Sena Silva. Valor Contratual R\$ 12.600,000 (doze mil e seiscentos reais). Objeto: O objeto do presente contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 0029-PE/2021 é a “Aquisição de tablets para serem usados pelos agentes comunitários de saúde (ACS), que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 00032-PE/2021, Ata de Registro de Preços nº 2021.12.23-0003. Vigência 12 meses.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:3DD5FEAA

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE N. 01/2021**

ERRATA

Por meio desta, passo a corrigir o erro de grafia ocorrido no 2º Aditivo ao Contrato n. 2021.03.02-0001, bem como na sua publicação, respectivamente nas fls. 114 e 118 da Inexigibilidade n. 01/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê: Odézio Flávio Moraes de Lima - ME como contratado

Leia-se: Aldair Leite da Silva Filho - ME

Marcelino Vieira-RN, em 09/12/2022

JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:925C6B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 005/2022**

O Município de Maxaranguape/RN, torna público o Resultado da IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA -ME, referente ao Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇO nº 005/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CR: 912902/2021, CONCEDENDO TOTAL PROVIMENTO a impugnação**, decidindo pela inclusão no edital do PGRS – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS específico para a execução de obra, conforme diretrizes

estabelecidas na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com suas alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, art. 4º parágrafos 2º e 3º, da IN SLTI/MP nº 1, de 19/10/2010.

Tal decisão se deu em razão de justificativa técnica da Comissão de Acompanhamento de Obras de Engenharia do Município de Maxaranguape, encaminhada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, aduzindo que o item faz menção da necessidade de sustentabilidade ambiental.

O processo licitatório a ser republicado com a maior brevidade possível, uma vez que, o objeto desta contratação é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Maxaranguape/RN, visando minimizar maiores transtornos aos munícipes.

Maxaranguape/RN, 09 de dezembro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:814AB886

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5795, 4 diárias, no valor total de R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões em órgãos ministeriais e junto a senadores e deputados do RN na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 09 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:AE7B621F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, das ruas: Rua Esportiva (parcial), Av. Augusto Gomes (parcial), Rua Joaquim Inácio e duas travessas e diversas ruas (operação tapa buraco).

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 289.828,87 (Duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

Montanhas/RN, 09 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4273420E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, das ruas: Rua Esportiva (parcial), Av. Augusto Gomes (parcial), Rua Joaquim Inácio e duas travessas e diversas ruas (operação tapa buraco).

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 289.828,87 (Duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

Montanhas/RN, 09 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F44DCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2022

O Presidente da Comissão de licitação, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “PADRE NUNES”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 19/01/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN.

FAVORECIDO.....: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA / CNPJ Nº 31.373.809/0001-92

VALOR.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:74CB4161

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051208/2022-
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 31.373.809/0001-92 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “PADRE NUNES”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 19/01/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2022, com vigência até 08/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

A Nunes de Araujo Producoes Artisticas LTDA
CNPJ Nº 31.373.809/0001-92
SR ANTONIO NUNES DE ARAUJO
CPF nº 535.080.709-80
Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:03E9CB51

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2022

O Presidente da Comissão, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “LUKAS LEMOS”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 21/01/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN.

FAVORECIDO.....: **VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA / CNPJ Nº 30.640.398/0001-91**

VALOR.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:41E5E807

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071209/2022-
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: “VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 30.640.398/0001-91 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “LUKAS LEMOS”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 21/01/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2022, com vigência até 08/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Vocalize Promocoos Artisticas LTDA
CNPJ Nº 30.640.398/0001-91
SR EDVAN CABRAL DANTAS
CPF nº 040.803.554-40
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A1FFBFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2022.**

PORTARIA Nº. 199/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **GENIVAL COSMO DOS SANTOS JUNIOR**, CPF: 092.661.184-43, ao cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 30 de novembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de dezembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6739388B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 120901
IN**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022120621 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 120901 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM " ANDRE LUVI SHOW " ATRAVÉS DA EMPRESA AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 19.720.588/0001-86, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA ABERTURA DA FESTA DE RÉVEILLON, DESTE MUNICÍPIO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 31 DEZEMBRO 2022.

Contratado: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 19.720.588/0001-86,

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AB5F7CAB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022120621 – IN - 120901**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022120621 – IN - 120901**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 19.720.588/0001-86, Valor Total Julgado: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de Dezembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:85FCBD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.747/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.747/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL

Data da Assinatura: 06/12/2022

Vigência: 06/12/2022 até 05/12/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA 09605531429		
CNPJ: 221.775.163/0001-16	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua José Camilo da Silva, 101, José Clovis de Medeiros, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Flauber Max de Oliveira Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0002	0021397 - APRESENTAÇÃO DE DUPLA REGIONAL	SERV	40	R\$ 2.300,00		R\$ 92.000,00
R\$ 92.000,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9D91900D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.747/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.747/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL

Data da Assinatura: 06/12/2022

Vigência: 06/12/2022 até 05/12/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409		
CNPJ: 48.429.785/0001-49	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua José Roque, 513, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Thiago da Silva Macedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0003	0021398 - APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL	SERV	40	R\$ 2.390,00		R\$ 95.6000,00
R\$ 95.600,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:872AD242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.747/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.747/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL

Data da Assinatura: 06/12/2022

Vigência: 06/12/2022 até 05/12/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME		
CNPJ: 05.784.058/0001-97	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Frei Miguelinho, 199, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Gilton Pereira de Castro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0021396 - APRESENTAÇÃO DE TRIO REGIONAL	SERV	40	R\$ 1.300,00		R\$ 52.000,00
0004	0021399 - APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO	SERV	40	R\$ 2.550,00		R\$ 102.000,00
R\$ 154.000,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:30CFD0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO PP SRP AGRICOLA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20221209001
Processo Administrativo: 20221209001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 08:30 - **Dia:** 22/12/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões/RN, em 09/12/2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:75F67C24

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETO Nº 032/2022 - CESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE IMÓVEL MUNICIPAL**

Decreto nº 032/2022 - SEGOV

Pilões/RN, 08 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre Cessão de Uso, a título precário e gratuito, de imóvel Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um imóvel urbano pertencente ao Município de Pilões/RN à Câmara Municipal de Pilões/RN- para ser destinada ao uso irrestrito.

Art. 2º - A utilização do espaço a ser cedido será realizada na forma do Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes.

Art. 3º - No Termo de Cessão de Uso, anexo ao presente e que será formalizado pela Secretaria de Município de Administração, constam as responsabilidades das partes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 08 de dezembro de 2022 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:201B3D38

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE IMÓVEL MUNICIPAL****TERMO DE CESSÃO DE USO**

O MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, com sede na Rua José Bezerra, nº 48, Centro, Pilões/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.488/0001-00, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CÍCERO SABINO NETO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 002.762.915 SSP/RN e CPF nº. 069.759.734-23, residente e domiciliado na Rua João Bandeira, S/n, Centro, Pilões/RN, Cep 59960-000., confere o uso do Imóvel à CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CNPJ nº 24.517.542/0001-02, Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. JOSE AMOZ BANDEIRA, brasileiro, casado, portador de RG nº 1513439 SSP/RN e CPF nº

020.106.124-42, residente e domiciliado na Rua João Dias, Centro, Pilões/RN, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Decreto Executivo nº 032 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um imóvel pertencente ao Município de Pilões/RN destinado à Câmara Municipal de Pilões/RN, para fins de servir a sua sede.

Parágrafo único. O imóvel público a ser cedido possui as seguintes descrições:

I – Rua severino Lemos, nº 28, Centro de Pilões/RN, Área Objeto de 72 m², com os seguintes limites: ao nascente, com o leite da rua Severino Lemos; ao poente, com o leite da Rua Francisco Jose Ribeiro; ao norte, com a casa do senhor Francisco Leidimar de Oliveira e ao sul, com a delegacia de Polícia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O presente Termo de Cessão de Uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura desse Decreto Executivo, podendo ser prorrogável por igual período, necessária a anuência de ambas as partes e confecção de termo próprio, sendo tal publicado na imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único - O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Responsabilidades**I - DO CEDENTE:**

a) permitir o uso da área à CESSIONÁRIA; e
b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo Cessão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

II - DO CESSIONÁRIO:

a) administrar e manter em perfeito estado de conservação a área objeto da presente Cessão de Uso, bem como, utilizá-las exclusivamente para fins estabelecidos na Cláusula Primeira, observada a legislação vigente;

b) responsabilizar pela delimitação das áreas cedidas, assumindo todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como, de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o Cedente;

c) responsabilizar pela comunicação ao CEDENTE, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse dos imóveis, bem como, subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste Termo;

d) responsabilizar civil e criminalmente pelos danos que atividade descrita na Cláusula Primeira vier causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do CEDENTE.

§ 1º - A responsabilidade descrita na alínea "d" desse inciso perdurará enquanto estiver em vigor a presente Cessão de Uso.

§ 2º - A CESSIONÁRIA somente poderá realizar edificações na área objeto da Cessão Uso desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Vedações**I - é vedado à CESSIONÁRIA:**

a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço objeto do presente Termo de Cessão de Uso;

b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Cessão de Uso;

c) fazer qualquer alteração nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia na área, objetos da presente Cessão de Uso, sem a prévia e expressa autorização da CEDENTE, exceto as necessárias à execução das obras prevista nesse Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA - Das Normas

A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o CEDENTE, em estado normal de uso ao final desse Termo de Cessão de Uso, a área objeto dessa Cessão de Uso, desde que incorram as hipóteses de prorrogação.

§ 1º - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência pelo CEDENTE.

§ 2º - Este Termo de Cessão de Uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das Cláusulas desse Termo de Cessão de Uso, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou material inexecutável, devendo a referida área ser restituída prontamente ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

O CEDENTE poderá acompanhar, fiscalizar e auditar in loco o uso do espaço, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá o CESSIONÁRIA comunicar imediatamente ao CEDENTE, através da Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º - O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo CEDENTE determinará a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso.

§ 2º - Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração às disposições deste instrumento implicará na Revogação do Decreto Executivo nº 53, de 2019, e, em consequência, na imediata devolução do bem público.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Permissão de Uso fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 08 de dezembro de 2022 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

JOSE AMOZ BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pilões/RN

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:F4170436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de trator agrícola para corte de terra nas comunidades rurais deste município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 09 de dezembro de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:8486A947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de óculos de grau destinadas as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 08 de dezembro de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:813AB623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de equipamentos de informática destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 23 de dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 08 de dezembro de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:2077F800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 221201DP00214

Número: DP00115/2022

Objeto: Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ANORRETAL em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: E & M SERVICOS MEDICOS SS

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 08/12/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:54CA0E45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 221201DP00215

Número: DP00116/2022

Objeto: DESPESAS HOSPITALARES referente a Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ANORRETAL em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

Valor Total Julgado: R\$ 2.700,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 08/12/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:13BB3442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 221205DP00216

Número: DP00117/2022

Objeto: Realização de CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA para pacientes deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: DANIEL BRASIL DANTAS EIRELI

Valor Total Julgado: R\$ 5.400,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/12/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A2B9BBE5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos como armários, projetores, bebedouros, fogão industrial, refrigeradores e conjuntos para alunos e professores destinados a salas de aula e outros ambientes escolares, equipamentos TIC e de cozinha das escolas municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 105.879,98; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 71.255,32.

Riacho de Santana - RN, 09 de Dezembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:237F3C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
2462022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, a aquisição de material de limpeza e higienização para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos profissionais, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde para todos que ali transitarem.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAÚJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 1110001 no valor de R\$ 5.038,44 (cinco mil trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos); nota fiscal nº 5630, despesa referente a aquisição de material de limpeza e higienização das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos profissionais, ambientes**

limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde para todos que ali transitarem.

Rio do Fogo/RN, 09 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:01396D8A

GABINETE DO PREFEITO

2472022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde – Centro – Rio do Fogo/RN, despesa referente ao serviço de Buffet para realização da reunião com a equipe do setor administrativo, coordenação e responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **JONATA F SILVA NASCIMENTO CNPJ: 29.573.192/0001-07, empenho ordinário nº 1116001 no valor de R\$ 4.471,74 (Quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos); nota fiscal nº 00159, referente a despesa com serviço de buffet para realização da reunião com a equipe do setor administrativo, coordenação e responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 09 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1AE41564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese legal e amparado no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta dos artistas “ALVIMAR FARIAS E KARLA PATRÍCIA”, para se apresentar na Praça Coronel Mergelino no dia 10 de dezembro de 2022, com o fito de abrilhantar as festividades da programação da “Emancipação Política – Santa Cruz uma História de Fé e Trabalho”, especificamente para a 2ª Edição do evento “Santa Cruz Inesquecível: Terra de Fé e Trabalho”, importando no valor total de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 09 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:64447B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): Carla Patrícia Bezerra de Farias, inscrita no CPF sob o nº 065.322.324-24. OBJETO: Contratação direta dos artistas “ALVIMAR FARIAS E KARLA PATRÍCIA” para se apresentar na Praça Coronel Mergelino, com o fito de abrilhantar as festividades da programação da “Emancipação Política – Santa Cruz uma História de Fé e Trabalho”, especificamente para a 2ª Edição do evento “Santa Cruz Inesquecível: Terra de Fé e Trabalho”. VALOR: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF”, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. DATA: 09 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Carla Patrícia Bezerra de Farias/Contratado(a).

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F9C794AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1973/2022

Portaria de diária nº 1973/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:89279712

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1974/2022

Portaria de diária nº 1974/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2A09EA84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1975/2022

Portaria de diária nº 1975/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0B4B9F42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1976/2022

Portaria de diária nº 1976/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 09 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:08AC9CA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1977/2022

Portaria de diária nº 1977/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 06 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2F21FD44

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1978/2022**

Portaria de diária nº 1978/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BFF6500D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
08123/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3049/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE RUA

VALOR GLOBAL: R\$ 401.599,13 (quatrocentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo é de **08(oito) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos/RN, 08 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4D36DE65

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4597/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE**

CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM SANTANA DO MATOS, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 39.681.057/0001-39**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 09 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:58C67133

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4394/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 357 – agosto de 2022**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA – CNPJ: 27.796.696/0001-60; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 09 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:666942E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 183.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **EVANILDA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 045.148.774-50, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Vitória Régia dos Santos, matrícula nº 417, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: 2022. **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos profissionais da educação básica
. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de dezembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e EVANILDA PEREIRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:474192A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 326/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. **LEILZA DE ARAUJO**, cargo de **Professora**, matrícula n.º. 247, CPF n.º 021.503.994-74, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 23/11/2022 a 23/12/2022, reassumindo suas funções em 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3B3B7D7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA**, CPF: **115.649.004-95**, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na UBS do Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de dezembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FF275882

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL, CPF: 018.347.394-97, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, atuando na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de dezembro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0AA28292

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 186.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO, CPF: 075.960.994-24, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde e para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: FFF4266D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 38770E24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 144747D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0133/2022/PMSS/CD/ADM DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 0133/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de dezembro de 2022.

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2022, com o fim de participar de uma Reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0133/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: 3B9FC27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 542/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AA356157

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 543/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C4BB50E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 544/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:10E875BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 545/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:74696033

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 546/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E5BAC92A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 547/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DA262E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 224/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de R\$ 540.584,60 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:1C51859F

SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO MSJS/RN Nº 224/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de materiais diversos para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de R\$ 540.584,60 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:ICC3DE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes, filtros e graxas com serviço de troca, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: JP dos Santos – Comércio de Autopeças e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/00001-03, situada na Rua Jerusalém, 296 - Emaús – Parnamirim/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Jackson Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 671.349.394-72 e portador do RG nº 1.066.243-ITEP/RN; e Natanael Cardoso Sobrinho – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/00001-29, situada na Rodovia RN 316, 1.600, Loja 05 “B” – Passagem de Cavalos – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Natanael Cardoso Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 154.571.684-68 e portador do RG nº 358.452-ITEP/RN. São José de Mipibu/RN, 21.11.2022. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: JP dos Santos – Comércio de Autopeças e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/00001-03, situada na Rua Jerusalém, 296 - Emaús – Parnamirim/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Jackson Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 671.349.394-72 e portador do RG nº 1.066.243-ITEP/RN; e Natanael Cardoso Sobrinho – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/00001-29, situada na Rodovia RN 316, 1.600, Loja 05 “B” – Passagem de Cavalos – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Natanael Cardoso Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 154.571.684-68 e portador do RG nº 358.452-ITEP/RN. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 24.11.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 31/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: JP dos Santos – Comércio de Autopeças e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/00001-03, situada na Rua Jerusalém, 296 - Emaús – Parnamirim/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Jackson Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 671.349.394-72 e portador do RG nº 1.066.243-ITEP/RN; e Natanael Cardoso Sobrinho – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/00001-29, situada na Rodovia RN 316, 1.600, Loja 05 “B” – Passagem de Cavalos – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Natanael Cardoso Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 154.571.684-68 e portador do RG nº 358.452-ITEP/RN; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes, filtros e graxas com serviço de troca, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 557.310,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Dez Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Jackson Pereira dos Santos e Natanael Cardoso Sobrinho - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 28.11.2022.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7AFCB2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 REF. CONTRATO Nº 048/2022,
DE 08 DE JULHO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portadora da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MVJ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 43.735.507/0001-04, estabelecida Rua Francisco Gonçalves de Souza, 68, Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 048/2022, previsto em sua cláusula sexta fica prorrogado a contar de 10 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Contratante

MVJ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:09B127E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209 - COMTUR

Portaria N. 209/2022

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no exercício de suas atribuições legais, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Turismo.
Considerando a reunião de Eleição, realizada em 16 (dezesesseis) de setembro de 2022.

RESOLVE.

Art. 1 Nomear os novos membros, que comporão o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

INDICAÇÕES DE REPRESENTAÇÕES AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

I- 08 (oito) membros representando o Governo Municipal:

a) Gabinete do Prefeito;
a. Titular - GIZELDA TEIXEIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA
b. Suplente - LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

b) Administração Geral;
a. Titular – BELCHIOR ALVES DE MORAIS
b. Suplente – MANOEL PATRICIO DE ASSIS

c) Turismo e Comunicação;
a. Titular - JANIELLE LINHARES DA SILVA
b. Suplente – FRANCISCA GOMES PINHEIRO

d) Meio ambiente e Planejamento Urbano;
a. Titular – MARCELO MARANHÃO ALVES CARDOSO
b. Suplente – RAIMUNDO MOISÉS DE SOUZA

e) Saúde
a. Titular - HUGO PATRÍCIO VIEIRA -
b. Suplente - CLAUDIO KANINJA

f) Agricultura e Pesca;
a. Titular - FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA -
b. Suplente - ARTUR ARAÚJO DO AMARAL

g) Educação, Cultura e Desporto;
a. Titular - FRANKLIN ALBERT F. DE ASSIS -
b. Suplente – NEILSON GOMES DA SILVA

h) Trabalho, Habitação e Assistência Social.
a. Titular - PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO
b. Suplente – ANATÓLIO RODRIGUES GOMES

II- 04 (quatro) membros representando a Sociedade Civil:
a) 04 (quatro) membros representando Entidades Não Governamentais do setor turístico (Associações Comunitárias);

1. AE GOSTOSO
a. Titular – FÁBIO LUIZ ALVARENGA PEREIRA
b. Suplente – UMBERTO LUIGI MONTALTO

2. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E JOVENS E PRODUTORES DA TABUA - AMJP
a. Titular – JOSÉ PRICIANO BARBOSA DE ARAÚJO
b. Suplente – GENCELIDE GOMES DE ARAÚJO

3. ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DO TOURINHO
a. Titular – ADRIANA MIRANDA DA SILVA
b. Suplente – MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA

4. Titular – AME GOSTOSO - MARIA CONCEIÇÃO MODESTO DA SILVA
i. Suplente – MARIA JOSÉ SOARES DINIZ

b. Suplente – IASNIM – EMANUEL TEIXEIRA NERI
i. Suplente - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA NERI

III- 04 (quatro) membros representantes do segmento empresarial, serviços e comércio:

a) 01 (um) membro representando os Hotéis, Pousadas, Albergues, Campings ou Meios de Hospedagem;

1. Titular – CARLÚCIO FRANCISCO DA SILVA
2. Suplente – AURENICE LEONTINO

b) 01 (um) membro representando os empresários do segmento de Cafés, Bares, Restaurantes;

1. Titular – NORIEN FAVERO
2. Suplente – DANIELA SANTOS

c) 01 (um) membro representando o segmento de Agências de Passeios, Táxis, Moto-táxis, Buggys, Transportes, Alternativos, Barqueiros, guias de Turismo e Mergulho;

a. Titular - ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS LEGALIZADOS – MÁRCIO BARBOSA DA SILVA

i. Suplente – MARIANA DO AMARAL SQUILANTI

b. Suplente - ASSOCIAÇÃO DOS QUADRICICLOS

i. Titular – ANDRÉ LUIZ AMORIM BARROS

1. Suplente – MARIA TERESA TEIXEIRA NERI

d) 01 (um) membro representando o segmento dos Artistas, Artesãos, Músicos e Empresas Culturais.

1. COLETIVO DE DIREITOS HUMANOS, ECOLOGIA, CULTURA E CIDADANIA.

a. Titular – RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA

b. Suplente – RICHARD HARCAN BEZERRA DA COSTA

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 16 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:681749C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **22 de dezembro de 2022 (quinta-feira)**, às **09:00**, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de dezembro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A520FB7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados a comporem a Comissão de Seleção para escolha de entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo do Potengi/RN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	POSIÇÃO
TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO ROSA	Secretária Municipal Adjunta dos Recursos Humanos	Presidente
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	Secretária Municipal das Finanças e do Planejamento	Vice-Presidente
RENATO BRENO DE FARIA	Procurador-geral do Município	Secretário
ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO	Contador-geral do Município	Membro
EDER GUILHERME DANTAS LOPES	Controlador-geral do Município	Membro
FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA	Diretor-presidente do IPREVSAPP	Membro

Art. 2º. As reuniões da Comissão de Seleção para escolha de entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo do Potengi ocorrerão periodicamente, quando necessário, sendo suas deliberações colocadas em Atas a serem redigidas pelo Secretário.

Art. 3º. Na ausência do Presidente, fica o Vice-Presidente, em substituição legal, autorizado a rubricar todos os atos necessários para o andamento e escolha da entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 4º. O trabalho da Comissão de Seleção indicada no art. 1º deste Decreto encerra-se, automaticamente, com a escolha final da entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo do Potengi.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de dezembro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F3FF2250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Processo Administrativo nº 31033912/2022

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: JONATA HENRIQUE DE MACEDO GOMES

CNPJ/CPF: 24.926.993/0001-95

Objeto: Aquisição de alimentos para o Programa de Assistência a Animais em Situação de Abandono e do Programa de Apreensão de Animais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ação: 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 06 de dezembro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:ACEC8F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 452/2022**

LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 442/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 442/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.”

Art. 2º - Fica acrescentado o art. 6-A a Lei Municipal nº 442/2021, conforme dispõe abaixo:

“Art. 6-A - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – que tenham fonte de recursos o superávit financeiro de exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial.”

Art. 3º - Fica também alterado o art. 37, § 2º, da Lei Municipal nº 438, de 16 de junho de 2021, que versa sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Art. 5º - Revogue-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 07 de dezembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Miguel Guedes Duarte
Código Identificador:4E15E34F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 070/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, no dia 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Sessão Solene de Posse da Exmª. Srª Procuradora da República Cibele Benevides Guedes da Fonseca, no cargo de Desembargadora Federal

do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a se realizar em Recife/PE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé, em 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ WALTER ANDRADE

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:690DF8E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 069/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) referente a três diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, no período de 12 a 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Encontro e da Mobilização Municipalista promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, em sua sede, em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé, em 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ WALTER ANDRADE

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:82E29C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Processo Administrativo Nº 118/2022

Aos **09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações,

previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 912863/2021/MDR/CAIXA)**. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: <https://youtu.be/pWWFJKFrwbw>. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes em seguida apresentou os membros da comissão de licitações. Cabe registrar que tão somente a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 19.834.289/0001-72, compareceu ao procedimento licitatório sendo devidamente representada pelo Sr. Darcione Daniel da Silva (CPF: 067.842.844-10) Prosseguindo, a Comissão Permanente de Licitações realizou abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO da empresa participante. Após julgamento dos documentos apresentados e realização das certificações eletrônicas, a Comissão Permanente de Licitações declarou a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 19.834.289/0001-72 como habilitada nos autos da licitação. Questionado o representante legal da participante quanto ao interesse de interpor recursos no tocante a decisão formulada o mesmo não questionou a decisão. Continuando, foi aberto o involucro contendo a proposta de preços da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 19.834.289/0001-72. Após análise e julgamento da proposta apresentada a comissão permanente de licitações apurou e deflagra o seguinte resultado da licitação, conforme ranking a saber:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 19.834.289/0001-72	R\$ 285.596,78	CLASSIFICADA

Colocada a palavra ao participante o mesmo não questionou as decisões tomadas, não manifestando interesse em interpor recursos. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 - SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro - CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:424E0832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Processo Administrativo Nº 118/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JANE MARIA SOARES MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, respeitados todos os atos estabelecidos Art. 109, alínea “b” da Lei

8.666/93 com base no artigo 43, inciso VI do mesmo diploma legal, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório Nº 006/2022, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para realização obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 912863/2021/MDR/CAIXA).

2. ADJUDICAR o objeto do certame a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 19.834.289/0001-72, situada na Rua Hermógenes Geraldo da Costa, 34, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, Tel. (084) 9 9840-0123, ofertante de uma melhor proposta perfazendo o valor global de R\$ 285.596,78 (Duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 09 de dezembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60B5831C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0410/2022-GP, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito as publicações realizadas no dia 31/10/2022 na edição 2897, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com códigos identificadores a seguir, referente aos distratos de contratos de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

Distrato do Contrato (026/2022 - SMS) - MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – Código identificador: 2CF247CC;
Distrato do Contrato (027/2022 - SMS) - MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO - Código identificador: A0CA8CC2;
Distrato do Contrato (020/2022 - SMS) - LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL - Código identificador: 78275F69;
Distrato do Contrato (07/2022 - SMS) - LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL - Código identificador: B963BFD9;
Distrato do Contrato (038/2022 - SMS) - EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES - Código identificador: 9D6611F9;
Distrato do Contrato (039/2022 - SMS) - EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES - Código identificador: A502C2AE;
Distrato do Contrato (03/2022 - SMS) - JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE- Código identificador: 65354BA3;
Distrato do Contrato (04/2022 - SMS) - JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA – Código identificador: 6540909A;
Distrato do Contrato (01/2022 - SMS) - CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO - Código identificador: E6E6100A;
Distrato do Contrato (013/2022 - SMS) - EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - Código identificador: 3DD041F6;
Distrato do Contrato (011/2022 - SMS) - MARIA EDUARDA SOARES SILVA - Código identificador: 6F4DF07D;
Distrato do Contrato (021/2022 - SMS) - MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO - Código identificador: F2A97343;
Distrato do Contrato (010/2022 - SMS) - CLARA CHRISLÊNIA ACIOLE DE ARAUJO - Código identificador: DE1DA2BE;
Distrato do Contrato (030/2022 - SMS) - FERNANDA ROSÂNGELA DE ARAÚJO - Código identificador: 53F4ED9D;

Distrato do Contrato (01/2021 - SMS) - CAINÃ ARAÚJO CRUZ - Código identificador: 041131AC;
 Distrato do Contrato (034/2022 - SMS) - FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO - Código identificador: 63A5526C;
 Distrato do Contrato (04/2021 - SMS) - JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA - Código identificador: 7407C1EB;
 Distrato do Contrato (025/2022 - SMS) - VENÂNCIO MIKE SANTOS - Código identificador: F5147831;
 Distrato do Contrato (019/2022 - SMS) - MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS - Código identificador: C9DBC38F;
 Distrato do Contrato (024/2018 - SMS) - MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - Código identificador: 2EA6B48E;
 Distrato do Contrato (16/2022 - SMS) - ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES - Código identificador: 5256C215;
 Distrato do Contrato (040/2022 - SMS) - JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO - Código identificador: 65EDACDA;
 Distrato do Contrato (014/2022 - SMS) - JOSEFA JANAÍNE LOPES - Código identificador: 8CFF2209;
 Distrato do Contrato (024/2018 - SMS) - JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS - Código identificador: 98AB3F40;
 Distrato do Contrato (013/2020 - SMS) - MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS - Código identificador: 9B91B7DE;
 Distrato do Contrato (017/2018 - SMS) - JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO - Código identificador: 9C519466;
 Distrato do Contrato (017/2022 - SMS) - MARIA FABIANA COSTA SANTOS - Código identificador: B9F18061;
 Distrato do Contrato (018/2022 - SMS) - MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA - Código identificador: BC2C055C;
 Distrato do Contrato (012/2020 - SMS) - FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO - Código identificador: BE182CC6;
 Distrato do Contrato (015/2022 - SMS) - MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS - Código identificador: CD6C18D5;
 Distrato do Contrato (014/2020 - SMS) - GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA - Código identificador: DCB082F3;

Distrato do Contrato (022/2018 - SMS) - FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES - Código identificador: F1154B19.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50034657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: apresentação artística da banda mastruz com leite, o Evento que se realizará no dia 05/01/2023 em praça pública, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, durante as festividades da tradicional festa de reis que será realizada nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023. Contratado.....: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0501.133920006.2.027 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal...: art. 74 inc II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de dezembro de 2022

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:20B57A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 10, inciso X e art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal 01/2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “e”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do bem que inicia-se no ponto V01, de coordenadas N 9.319.613,606m e E262.900,469m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua José Benedito de Sena, com azimute de 21º09’42,82” por uma distância de 19,794m até o ponto V02, de coordenadas N 9.319.632,065m e E262.907,615m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Cândido do Nascimento, com azimute de 135º36’41,22” por uma distância de 9,990m até o ponto V03, de coordenadas N 9.319.624,926m e E262.914,603m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Canindé do Carmo de Lima, com azimute de 201º09’42,82” por uma distância de 19,819m até o ponto V04, de coordenadas N9.319.606,444m e E262.907,448; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Eliedro Inácio do Nascimento (PROJETADA), com azimute 315º44’29,68” por uma distância de 10,00m até o ponto V01, onde teve início essa descrição, fechando a poligonal do terreno, totalizando um perímetro de 59,60m e uma área de 0,0180ha.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a perfuração de um poço com a finalidade de atender a necessidade da população de Carnaúba, tendo em vista a falta de água no referido distrito, desse modo a referida desapropriação tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida da população. Neste ato a prefeitura municipal resolve tomar providências para sanar a problemática no que concerne o abastecimento de água na referida localidade, salientando que a área desapropriada foi apontada pela Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), como a ideal para a perfuração do poço levando-se em consideração toda a problemática referente a salinidade do lençol freático da localidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º Logo após publicado o referido decreto que seja notificado o setor de engenharia para realizar levantamento no que pertine ao valor pecuniário do local desapropriado.

Art. 6º Com o valor pecuniário estabelecido notifique-se no prazo de 10 (dez) dias a proprietária para manifestar-se acerca do preço. Concordando com o valor proceda-se o aperfeiçoamento da aquisição do bem nos moldes determinados pela Lei 8.666/93, com as respectivas lavraturas no Cartório/Ofício Únicos de Notas de Senador Georgino Avelino/RN, em não sendo que proceda-se conforme determinado pelo Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A909AC95**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022****ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES**

Aos Nono dia do mês de Dezembro de 2022, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o Sr. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES e JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, nos termos do item 5.4 do Edital, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO DE ENVELOPES das empresas credenciadas que demonstraram interesse em participar do presente certame. As empresas: RIOGRADENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35, W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, APHANA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.850.845/0001-79 e IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.563/0001-06. Foram protocolados os envelopes das empresas. Todas as documentações de credenciamento foram analisadas foi apresentada a todos que compareceram e a sessão foi suspensa para analisar a documentação no qual será agendada na publicação para o dia 14 de dezembro de 2022. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de dezembro de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES

Membro da Equipe de Apoio

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Representante

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Representante

ROGERIO BEZERRA TINOCO

Representante

NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR

Representante

JOÃO RUBSON DE LIMA DOS SANTOS

Representante

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C693E0DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 553/2022 – GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SÂNGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, Matrícula nº 1333-1, servidora Comissionada no cargo de Chefe de Gabinete Adjunta, lotada no Gabinete do Prefeito, 14 (catorze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 26/12/2022 à 08/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8BD7E47D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2022 PROCESSO Nº. 819.016/2022****TIPO:** Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINOFONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 03 e 04, totalizando o valor de R\$ 76.340,00 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

Vencedora - POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 02, totalizando o valor de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C584AB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 403/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** para a Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de dezembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:36B5748F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 016/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 016/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 016/2022, processo nº 0912162022 cuja sessão inicial está marcada para o dia 27 de Dezembro de 2022, às 09 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar Serviços Remanescentes na Construção do Ginásio Poliesportivo de Serra do Mel/RN. Obs.: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 09 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A4F13054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2211300003 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Vânia Belo.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Vânia Belo**, junto à profissional: **JOSEVÂNIA BELO DE FREITAS** (CPF nº 058.543.724-60) qual é a própria cantora, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9965B3E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2211300003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** JOSEVÂNIA BELO DE FREITAS (CPF nº 058.543.724-60) qual é a própria cantora; **OBJETO:** Execução dos serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Vânia Belo; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 12 de dezembro de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) **FONTE:** 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Josevânia Belo de Freitas – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4DBF2C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2211300004 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Marlon Santana.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Marlon Santana**, junto ao profissional: **MARLON KERLY SANTANA** (CPF nº 095.132.554-09) qual é o próprio cantor, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E92E2A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2211300004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARLON KERLY SANTANA (CPF nº 095.132.554-09) qual é o próprio cantor; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Marlon Santana; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 12 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Marlon Kerly Santana – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4144C813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2211300005 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Tony Silva.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Tony Silva**, junto ao profissional: **ANTÔNIO CÍCERO DA SILVA** (CPF nº 219.932.204-10) qual é o próprio cantor, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F0E32DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2211300005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANTÔNIO CÍCERO DA SILVA (CPF nº 219.932.204-10) qual é o próprio cantor; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical ecumênica no dia 12 de dezembro de 2022 no Dia do Evangélico, registrado no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN – CODEM – Lei nº 584/2013 – Tony Silva; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 12 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%;

SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Antônio Cícero da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EFFFC520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2212090001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de dezembro de 2022**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de gerenciamento, monitoramento e processamento dos sistemas de informação da atenção básica, CENES e média complexidade, na regulamentação da base nacional de dados, instrumentalizando a gestão e fomentar/consolidar a cultura avaliativa na instância municipal do sus, com destaque para a estratégia saúde da família.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de dezembro de 2022, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de dezembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1CCCD19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2212090002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de dezembro de 2022**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de dezembro de 2022, às 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de dezembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2271E401

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 274/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:
I – KÁTIA FABIANE MARIZ, matrícula 551, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

II – ELIANE MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 1577, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

III – GERALDO MEDEIROS, matrícula 737, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

IV – EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE, matrícula 1073, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

V – EMILIA NOBREGA DANTAS AZEVEDO, matrícula 1073, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:00F819A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2022 LISTAGEM DOS CANDIDATOS
APROVADOS NA SEGUNDA FASE

A COMISSÃO INTERSETORIAL DIVULGA A LISTAGEM DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA FASE

ESCOLA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	ANTONIO BRAGA DE REZENDE NETO	APROVADO
ESCOLA MUNICIPAL RUCARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO	JESIEL ÉVERSON ALVES RIBEIRO	APROVADO
ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA	DANIELI OLIVEIRA SOUZA	APROVADO
ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA DE PAIVA	MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO	APROVADO
ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA DE PAIVA	VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA	APROVADO

Severiano Melo/RN, 09 de dezembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B9A77B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.

OBJETO: Contratação através de Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 16 de janeiro de 2023 às 10:00 horas.**

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde ou através do email: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h, no seguinte endereço no cabeçalho acima:

Na sala de Licitações

Tangará/RN, 09 de dezembro de 2022.

JACSON VIANA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A365AA8E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO INTERPOSTO**

AVISO DE RECURSO INTERPOSTO

OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficial para a prestação dos serviços de alienação e avaliação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Tangara/RN

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Tangara, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada mediante expedição da Portaria nº 166/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi interposto recurso administrativo pelo o participante, **FELIPE PEDRO DE ARAÚJO, Mat. Jucern 029/11**, após publicação deste aviso em Diário oficial dos municípios FEMURN, os demais participantes terão prazo de três dias úteis para apresentar suas contrarrazões. Os autos se encontra na sede do poder executivo deste Município na sala de licitações.

A COMISSÃO.

Tangará/RN, 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:60FC6585

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 82, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 12 de dezembro de 2022, no âmbito do Município de Tangara/RN.

O Prefeito Municipal de Tangara/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado municipal de Consagração a Santa Luzia, dia 13 de dezembro do corrente ano (terça-feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tangará/RN, no dia **12 de dezembro de 2022**, segunda-feira, em decorrência do feriado municipal de consagração a Santa Luzia, Padroeira da Comunidade Irapuru, no dia 13 de dezembro de 2022, terça-feira.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:07FFB370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620220018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical da banda ANIZIO JR no tradicional réveillon 2022 no dia 31 de dezembro de 2022 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(POR INCORREÇÃO)**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR CNPJ 29.414.784/0001-86, com o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). A declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 06/12/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E6B03371

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022**

AVISO

A Prefeitura Municipal Tenente Ananias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Arlinda, nº 39, inscrita no CNPJ sob n.08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 218, de 15 de janeiro de 2018, que autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de cadastro de reserva para possível contratação temporária de professores e cuidadores escolares com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público, vem realizar Processo Seletivo Simplificado 002/2022. O cadastro de reserva atenderá a Rede Municipal de Ensino que atendem alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA para substituírem servidores efetivos que estejam nomeados em cargos comissionados(em vigor), afastamentos legalmente justificado e com prazo igual ou superior a 15(quinze) dias, licenças de concessão obrigatória e para os cargos que eventualmente não tenha sido ofertados vagas no Concurso Público Municipal 001/2017, por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://tenenteanacias.rn.gov.br/>) As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria Arlinda, nº 39- Centro de Tenente Ananias, nos dias 14 e 15 de dezembro das 07h às 11h.

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretario Municipal de Educação

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:5C623F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022 – GP**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por SECA – COBRADE; 14120, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que nosso Município encontra-se localizado na Região Semiárida dentro do Polígono da SECA, tendo como ocorrência anual esse período de escarces de chuvas, pois contamos com um curto período de chuvas entre fevereiro a abril podendo variar um pouco entre os meses, sendo que desde o mês de junho que estamos sem chuvas, e por não termos reservatório de grande porte para dar suporte no abastecimento de água para a nossa população rural onde a situação é mais grave já que abrange toda a área rural do Município.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a escarces da oferta de água potável para a população rural bem primordial para sua sobrevivência e permanência no campo com dignidade e que são necessárias medidas de apoio dos órgãos Federais como o MDR, através da DEFESA CIVIL FEDERAL para darmos suporte a esse público atingido com o PROGRAMA OPERAÇÃO CARRO PIPA e demais políticas que possam somar para amenizar a situação.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE: 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de dezembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

(*). Republicação do Decreto Municipal nº 043/2022, de 02 de dezembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 05 de dezembro de 2022, **Código Identificador:** 6030BD36

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9DA65D81

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022**

Ao Sr.
Fabio Umbelino de Almeida
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.
CNPJ: 27.390.249/0001-07.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra Nº 1210/2022, referente à Ata de Registro de Preços Nº 99/2022 do Pregão Eletrônico 036/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.249/0001-07;

Considerando que a ordem de compra supracitadas foram encaminhadas entre os dias 16 de novembro de 2022, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as solicitações nº 141/2022 PMTLC/SEMA;

RESOLVE:

NOTIFICARa empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** para que em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da circulação, entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 09 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
CPF: 127.971.764-56

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0C92F154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00651 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do **PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento**, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, destinadas à realização de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único.Os recursos contratados junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** serão aplicados em obras diversas de infraestrutura urbana, além da aquisição de bens e serviços, tais como: revitalização em asfalto de vias públicas; construção de vias públicas

com asfalto CBOQ, em paralelepípedos e blocos intertravados (ecológicos); construção e reformas de praças públicas; construção e reforma de prédios públicos; construção da nova e moderna unidade de saúde de pronto atendimento emergencial; construção do mercado público municipal; construção dos boxes dos pescadores; modernização da rede de iluminação pública em LED; e, por fim, aquisição e construção de usina solar.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º. O orçamento do Município de Tibau consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º. Fica a(o) Chefe do Poder Executivo autorizada(o) a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 08 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **07 de dezembro de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00651 de 08 de dezembro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO**

DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 08 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:46530DD8**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0735/2022***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO CAPACITASUAS**, no período: de **05/12/2022 à 05/12/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4D54C0BC**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0736/2022***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MABELLY FREIRE LOPES**, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO CAPACITASUAS**, no período: de **05/12/2022 à 05/12/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200,00	200,00

01	200,00	200,00
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8D9C64FA**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0737/2022***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **ANA MARIA BATISTA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO CAPACITASUAS**, no período: de **05/12/2022 à 05/12/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:431CC0AB**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0738/2022***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **KÁTIA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO CAPACITASUAS**, no período: de **05/12/2022 à 05/12/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D613675F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0739/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ROSA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO CAPACITASUAS**, no período: de **05/12/2022** à **05/12/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6E655A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 08:00h do dia 22 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS WEB DISPONIBILIZADA PELO MEC E NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 09 de dezembro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D9673D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 22 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTEINERES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 09 de dezembro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:63BA5278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE
CREDENCIAMENTO 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 12 de Dezembro de 2022 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais para realização de consultas médicas especializadas, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de 12 de dezembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:E23A5C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE
PREÇOS 07/2022

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS 07/2022

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 963/2022, torna público, para conhecimento dos

interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN ou mediante solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com Por fim, fica designada para o dia 13 de dezembro de 2022, às 14:00 h, para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta técnica dos licitantes habilitados.

Touros/RN, 30 de novembro de 2022.

republicado por incorreção

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:D774B4B0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.059/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.059/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede 01(uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:DB4519E3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.061/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.061/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede 01(uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3DB3AFD0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.060/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.060/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária Nacional, ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de João Pessoa/PB, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta na Coordenadoria de Triagem e Diagnostico – CORDI, no dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FEF88902

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.064/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.064/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, concede 04 (quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, onde participou da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA, PROMOVIDA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, e visitas à Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022.

CLYVIA SARAIVA TORRES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:64FCD96C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.063/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.063/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **Fábio Leandro de Almeida Veras**, Procurador Geral do Município de Touros/RN, Matrícula nº 001667-5, inscrito no CPF/MF sob nº 069.778.824-50, concede 04 (quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, acompanhando o

Ilustríssimo Prefeito municipal, entre os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, onde participarão da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA, PROMOVIDA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, e visitas à Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:984BF793

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.062/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.062/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **Genilson Mendes de Galvão**, Ouvidor Geral do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000297-8, inscrito no CPF/MF sob nº 807.560.184-04, concede 04 (quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, acompanhando o Ilustríssimo Prefeito municipal, entre os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, onde participarão da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA, PROMOVIDA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, e visitas à Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:617CF32B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.065/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.065/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de dezembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3F0D9174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220307

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 113/2022-INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

OBJETO.....: Contratação de Hernandes Henrique de Amorim Costa para realização de Show beneficente para reconstrução da capela são José na comunidade de cajazerias na Zona Rural de Umarizal - RN, no dia 17 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL.....: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 640,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DAA6FEA3

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2022

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:936C6E18

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Hernandes Henrique de Amorim Costa para realização de Show beneficente para reconstrução da capela são José na comunidade de cajazerias na Zona Rural de Umarizal RN, no dia 17 de dezembro de 2022.

FAVORECIDO.....: HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

VALOR.....: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2022

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:56EB1B36

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E382285E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - T C
PEREIRA RATTO-ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa T C PEREIRA RATTO-ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AEBDB5E4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - T C PEREIRA RATTO-ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220308

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 114/2022-INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: T C PEREIRA RATTO-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de confecção e pintura artística em óleo sobre tela, chassi de madeira retratando uma vista aérea da igreja matriz deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220001.2.006 Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:88B0F7AD

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - T C
PEREIRA RATTO-ME

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa T C PEREIRA RATTO-ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2022

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:5D73B76D

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - T C
PEREIRA RATTO-ME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de confecção e pintura artística em óleo sobre tela, chassi de madeira retratando uma vista aérea da igreja matriz deste município.

FAVORECIDO.....: T C PEREIRA RATTO-ME

VALOR.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2022

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DCD2B936

CPL

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 090/2022 DISP**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090/2022 DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim em agências de viagens, pelo valor de R\$ 7.045,00 (sete mil, quarenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 09 de Dezembro de 2022

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:57B38B01

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - JAILSON FERNANDES DE
PAIVA-ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220309

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2022 - DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JAILSON FERNANDES DE PAIVA-ME

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim em agências de viagens.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.045,00 (sete mil, quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, no valor de R\$ 7.045,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2022

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F9CC24B8

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - JAILSON
FERNANDES DE PAIVA-ME**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim em agências de viagens.

Contratado.....: JAILSON FERNANDES DE PAIVA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.

UMARIZAL - RN, 09 de Dezembro de 2022

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BC9C6A62

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - JAILSON FERNANDES DE
PAIVA-ME**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JAILSON FERNANDES DE PAIVA-ME, referente à Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim em agências de viagens.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 09 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:86D5CBF5

GABINETE DO PREFEITO

***DECRETO Nº. 051/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Umarizal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O **Prefeito do Município de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a notória escassez de chuvas que assola a região, inclusive o Município Umarizal/RN, com média pluviométrica inferior à prevista para essa época do ano;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos que persistem os efeitos gerados pela estiagem que se abate principalmente na área rural do Município de Umarizal e, tendo como efeito secundário, o exaurimento dos seus recursos hídricos combinado com grandes perdas na produção agropecuária;

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram danos humanos, ambientais e econômicos, com prejuízos públicos e privados;

CONSIDERANDO como agravantes da situação de anormalidade: a baixa pluviosidade e as altas temperaturas, resultaram em danos ambientais, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em todo território da Zona Rural do município de Umarizal, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 14110, conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando o Decreto Nº. 037/2022 de 12 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de novembro de 2022.

**replicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:AB09FB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022 - ADM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, três diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais) para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem na capital Federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 13/12/2022, de um evento denominado MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA, organizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM que acontecerá na capital federal, Brasília-DF. Aproveitando a viagem a Capital Federal, o Prefeito terá agenda administrativa nos dias 14 e 15 do corrente mês e ano nos mais diversos Ministérios do governo federal, bem como, nos gabinetes dos deputados federais e senadores, onde na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino:Brasília-DF

Período do Afastamento:04 (quatro) dias, 13 a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Umarizal-RN, em 09 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM

Secretário Administração

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:29414599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. Raulino José de Queiroz**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de dezembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E5F4D68C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 183/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **EXONERAR**, o Sr. Raulino José de Queiroz, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Secretário Municipal de Comunicação Social**, junto a Secretaria de Comunicação Social, conforme a Portaria nº. 06/2021-GP datada de 04 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de dezembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:137EFC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIÁRIA

Portaria nº 36/2022-SMAF.

Em, 09 de Dezembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e :

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 01 paciente que irá realizar consulta médica no Hospital Doutor Mariano Coelho na cidade de Currais Novos/RN, no dia 12 de Dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0043B013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 2003/2022-PMV-GP

Reformula a Comissão Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância (CPMPI), designa os seus membros e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de construir o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI),

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular a Comissão Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância (CPMPI).

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Elaboração, Implementação, e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância (CPMPI) tem por objetivo fomentar a elaboração, o aprimoramento e a integração das políticas públicas para a Primeira Infância, monitorando-as e avaliando-as, consolidar e disseminar informações sobre os conhecimentos recentes e sobre as temáticas da primeira infância, organizar ações de mobilização social e política que visem à defesa e promoção de direitos destes meninos e meninas.

Art. 3º - Comissão Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância (CPMPI) terá a seguinte representação e composição:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social:

Endson Marques Vieira
Maycon Douglas Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Educação:

Francisca Alaene Lopes Alves
Samea Rafaela Lopes da Silva Diogenes

Secretaria Municipal da Saúde:

Vanda Maria Bezerra Campos Batista
Francisco Hugo de Freitas

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Antonio Wilton da Costa Soares

Sabrina Leite da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Francisca Helane de Freitas Maia
Paulo André Ferreira de Oliveira

Conselho Tutelar:

Paloma Cristiane Lopes
Gabriel Pedro da Silva

Representante das Famílias do PAIF:

Andrea Samara Lopes da Conceição
Francileide de Souza Freitas

Representante da Pastoral da Criança:

Wigna Alves Maia de Oliveira
Romildes de Oliveira Matias

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive revogando a portaria Nº301/2014-PMV-GP

Art.4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:23160B8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1956/2022-PMV**

Viçosa/RN, 05 de dezembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei: 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212 da Constituição Federal, revoga os dispositivos da nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e ainda de acordo com a Lei municipal de nº. 288/2021 – PMV de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear novos representantes para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS – FUNDEB, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada sua recondução, conforme indicações de entidades representativas a seguir discriminados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniel Machado Rocha

CPF: 100.869.244-19

Suplente: Antônia Gorete Gomes Alves

CPF: 048.541.268-33

II – Representantes do Poder Executivo

Titular: Anderson Bandeira da Silva

CPF: 137.081.584-07

Suplente: Francisca Elizangela Rodrigues

CPF: 022.499.974-54

III – Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Luzia Rosa Neta

CPF: 073.830.764-51

Suplente: Antônia Dulce de Souza Tavares

CPF: 101.699.064-26

Titular: Cesiane de Freitas Lopes Torres

CPF: 103.694.044-12

Suplente: Elaine Cristina de Souza

CPF: 015.453.004-29

IV – Representantes de diretores das escolas Básicas Públicas

Titular: Ana Claudia de Souza Monteiro

CPF: 010.183.124-20

Suplente: Francisca Jaenia Pinto da Silva

CPF: 046.525.184-63

V – Representante dos servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas públicas

Titular: Iranilma de Souza Barra

CPF: 024.449.104-60

Suplente: Francisca Diassis Maia Lopes

CPF: 037.750.434-45

VI – Representante dos professores da Educação Básica

Titular: Roberto Fernando Lopes Rocha

CPF: 063.195.464-33

Suplente: Claudia Cavalcante da Costa

CPF: 723.087.704-06

VII – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Renato de Oliveira Rocha

CPF: 127.076.304-42

Suplente: Antônia Eliene Lopes da Silva

CPF: 903.687.544-72

Titular: Alcimaria de Oliveira Penha

CPF: 062.233.614-24

Suplente: Maria Lindalva Silva de Oliveira

CPF: 047.419.214-84

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ADF1EE39

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08120001/2022**

CONTRATO N.º: 08120001/2022. ORIGEM: Pregão n.º 045/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, CNPJ N.º 05.689.527/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de poste e extensão primária aérea trifásica em 13.8KV e instalação de subestação aérea de 75kVA com medição de energia para atender a Escola Municipal Francisco Gomes Pinto. VALOR TOTAL: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 161 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 08/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:587976F5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022, homologada em 07/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 22.497.882/0001-85, com sede na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1557 - AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM FAN DISTRIBUIDORA	Litro	85.000	5,16	438.600,00
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM FAN DISTRIBUIDORA	Litro	35.000	7,35	257.250,00
4	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 FAN DISTRIBUIDORA	Litro	55.000	7,39	406.450,00
Total					1.102.300,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/12/2022, tendo seu término em 07/12/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/12/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADO

AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 22.497.882/0001-85

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:48B42657

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022, homologada em 07/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	928 - ALCOOL COMBUSTIVEL ALE	Litro	35.000	4,55	159.250,00
Total					159.250,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/12/2022, tendo seu término em 07/12/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/12/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.195.686/0001-74

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B7595199

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2000/2022, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 08120001/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08120001/2022, celebrado entre o a Prefeitura Municipal de Viçosa E FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, CNPJ nº 05.689.527/0001-99, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de poste e extensão primária aérea trifásica em 13.8KV e instalação de subestação aérea de 75kVA com medição de energia para atender a Escola Municipal Francisco Gomes Pinto:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandik Nascimento Dantas, Matrícula n.º190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 8 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:22964623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de Rua José Cardoso da Silva.

A **Prefeita Municipal de Vila Flor/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 30 da Constituição Federal e inciso, IV, do artigo 57 da Lei Orgânica vigente, faz saber e a Câmara Legislativa aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **Rua José Cardoso da Silva**, a rua sem denominação que fica na descida para Barra Do Cunhaú, próximo à Antônio Cardoso, fica próxima ao Bar da mangueira, na estrada que liga Vila Flor à Barra de Cunhaú.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 08 de dezembro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Iniciativa: Vereador Jefferson Alexandre de Souza
Autoria: Câmara Legislativa

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E51F4F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 437, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de ruas no Município de Vila Flor/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do município de Vila Flor/RN, abaixo descritas:

- Rua as Pepitas, tendo seu início em Rua João Felipe de Oliveira e seu término junto à propriedade do Senhor Ailton Passos de Medeiros.
- Rua Antônio Carlos da Silva, tendo seu início em Rua as Pepitas e seu término em Rua Marineide André.
- Rua Albertina Vicente de Brito, tendo seu início em Rua as Pepitas e seu término em Rua Antônio Carlos da Silva.
- Rua Antônio Guilherme Costa, tendo seu início em Rua as Pepitas e seu término em Rua Antônio Carlos da Silva.
- Rua Marineide André, tendo seu início em Rua as Pepitas e seu término em Rua Antônio Carlos da Silva.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a confeccionar a placa. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 08 de dezembro de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Autoria: Câmara Legislativa de Vila Flor
Iniciativa: Vereador Rogério Silva Pontes

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A57E16A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2022 (*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022 (*)

CONTRATO Nº008/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07

CONTRATADA: M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA – CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos reais).

VIGÊNCIA:08 de Dezembro de 2022 a 08 de Dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, c/c, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Classificação econômica: 33.90.32.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita

Sub – elemento: 33.90.32.99 – Outros materiais, bens ou serviços

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2022.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada M Raimunda Benevides Pessoa Funeraria – CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50.

Representante o Sr.

MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA
CPF/MF: 716.899.234-15.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B7162361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1938/2022 DE 09 DE DEZEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL FUNDAMENTAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 480.300,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Fundamental ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 480.300,00 (quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“1/3 de férias de 2022”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.103	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 280.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 65.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					345.000,00

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.104	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/ Creche – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15421070	R\$ 60.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$ 13.800,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					73.800,00

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.105	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/ Pré-Escola – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15421070	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$ 11.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					61.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0584/2022, de 04 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2880, de 05 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 09 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F93785E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0624/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	360,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						360,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	360,00
Total da Anulação (R\$)						360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 09 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E23431AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB REPUBLICAÇÃO ANEXO 1 - RREO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º Bimestre de 2022							
RREO - Anexo 01 (MDF) / Anexo 01 (TCE/RN) (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
Receitas Correntes	86.589.892,00	86.589.992,00	15.481.797,64	17,88	85.609.123,77	98,87	980.868,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.077,00	3.467.077,00	1.153.323,41	33,27	5.175.531,78	149,28	-1.708.454,78
Impostos	3.133.400,00	3.133.400,00	1.117.459,51	35,66	4.959.517,39	158,28	-1.826.117,39
Taxas	333.677,00	333.677,00	35.863,90	10,75	216.014,39	64,74	117.662,61
Contribuições	700.000,00	700.000,00	221.407,52	31,63	1.017.544,15	145,36	-317.544,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	221.407,52	31,63	1.017.544,15	145,36	-317.544,15
Receita Patrimonial	198.000,00	198.000,00	112.929,12	57,03	616.739,36	311,48	-418.739,36
Valores Mobiliários	198.000,00	198.000,00	112.929,12	57,03	616.739,36	311,48	-418.739,36
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	71.664,70	477,76	269.808,27	1.798,72	-254.808,27
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	71.664,70	477,76	269.808,27	1.798,72	-254.808,27
Transferências Correntes	82.109.815,00	82.109.915,00	13.921.639,30	16,95	78.481.599,57	95,58	3.628.315,43
Transferências da União e de suas Entidades	41.464.815,00	41.464.915,00	6.400.096,75	15,43	36.218.731,71	87,35	5.246.183,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.300.000,00	21.300.000,00	3.418.887,11	16,05	19.573.133,12	91,89	1.726.866,88

Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	833,59	0,83	47.900,64	47,90	52.099,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	833,59	0,83	47.900,64	47,90	52.099,36
Receitas de Capital	1.450.000,00	1.450.000,00	12.799,54	0,88	12.799,54	0,88	1.437.200,46
Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	12.799,54	0,98	12.799,54	0,98	1.287.200,46
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	12.799,54	0,98	12.799,54	0,98	1.287.200,46
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
DÉFICIT (VI)					1.651.501,63		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	87.273.424,94	99,13	766.567,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	29.143.727,74	86.518.292,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.227.538,00	103.198.562,10	17.383.897,27	86.858.857,04	16.339.705,06	16.051.603,57	82.463.893,18	20.734.668,92	81.721.259,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.195.017,00	58.834.715,80	9.881.532,42	51.048.014,43	7.786.701,37	9.907.597,95	51.004.527,14	7.830.188,66	50.840.261,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.032.521,00	44.363.846,30	7.502.364,85	35.810.842,61	8.553.003,69	6.144.005,62	31.459.366,04	12.904.480,26	30.880.997,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.612.354,00	13.218.590,58	940.431,63	5.177.965,88	8.040.624,70	1.082.151,30	4.809.531,76	8.409.058,82	4.797.032,63	0,00
INVESTIMENTOS	18.612.354,00	12.522.590,58	765.044,89	4.562.829,12	7.959.761,46	906.764,56	4.194.395,05	8.328.195,53	4.181.895,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	696.000,00	175.386,74	615.136,76	80.863,24	175.386,74	615.136,71	80.863,29	615.136,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	29.143.727,74	86.518.292,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	29.143.727,74	86.518.292,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	29.143.727,74	86.518.292,31	0,00
RESERVA DO RPPS			-	-			-		-	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2022							
RREO - Anexo 01 (MDF) / Anexo 01 (TCE/RN) (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
Receitas Correntes	86.589.892,00	86.589.992,00	15.481.797,64	17,88	85.609.123,77	98,87	980.868,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.077,00	3.467.077,00	1.153.323,41	33,27	5.175.531,78	149,28	-1.708.454,78
Impostos	3.133.400,00	3.133.400,00	1.117.459,51	35,66	4.959.517,39	158,28	-1.826.117,39
Taxas	333.677,00	333.677,00	35.863,90	10,75	216.014,39	64,74	117.662,61
Contribuições	700.000,00	700.000,00	221.407,52	31,63	1.017.544,15	145,36	-317.544,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	221.407,52	31,63	1.017.544,15	145,36	-317.544,15
Receita Patrimonial	198.000,00	198.000,00	112.929,12	57,03	616.739,36	311,48	-418.739,36
Valores Mobiliários	198.000,00	198.000,00	112.929,12	57,03	616.739,36	311,48	-418.739,36
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	71.664,70	477,76	269.808,27	1.798,72	-254.808,27
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	71.664,70	477,76	269.808,27	1.798,72	-254.808,27
Transferências Correntes	82.109.815,00	82.109.915,00	13.921.639,30	16,95	78.481.599,57	95,58	3.628.315,43
Transferências da União e de suas Entidades	41.464.815,00	41.464.915,00	6.400.096,75	15,43	36.218.731,71	87,35	5.246.183,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.300.000,00	21.300.000,00	3.418.887,11	16,05	19.573.133,12	91,89	1.726.866,88
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	833,59	0,83	47.900,64	47,90	52.099,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	833,59	0,83	47.900,64	47,90	52.099,36
Receitas de Capital	1.450.000,00	1.450.000,00	12.799,54	0,88	12.799,54	0,88	1.437.200,46
Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	12.799,54	0,98	12.799,54	0,98	1.287.200,46
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	12.799,54	0,98	12.799,54	0,98	1.287.200,46
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
DÉFICIT (VI)					1.651.501,63		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	87.273.424,94	99,13	766.567,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	29.143.727,74	86.518.292,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.227.538,00	103.198.562,10	17.383.897,27	86.858.857,04	16.339.705,06	16.051.603,57	82.463.893,18	20.734.668,92	81.721.259,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.195.017,00	58.834.715,80	9.881.532,42	51.048.014,43	7.786.701,37	9.907.597,95	51.004.527,14	7.830.188,66	50.840.261,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.032.521,00	44.363.846,30	7.502.364,85	35.810.842,61	8.553.003,69	6.144.005,62	31.459.366,04	12.904.480,26	30.880.997,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.612.354,00	13.218.590,58	940.431,63	5.177.965,88	8.040.624,70	1.082.151,30	4.809.531,76	8.409.058,82	4.797.032,63	0,00
INVESTIMENTOS	18.612.354,00	12.522.590,58	765.044,89	4.562.829,12	7.959.761,46	906.764,56	4.194.395,05	8.328.195,53	4.181.895,93	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	696.000,00	175.386,74	615.136,76	80.863,24	175.386,74	615.136,71	80.863,29	615.136,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	29.143.727,74	86.518.292,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	29.143.727,74	86.518.292,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	29.143.727,74	86.518.292,31	0,00
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador: B3F4F98A

CONTABILIDADE DA PMB REPUBLICAÇÃO ANEXO 2 - RREO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre de 2022											
RREO - Anexo 02 (MDF) / Anexo 02 (TCE/RN) (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	100,00	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	100,00	29.143.727,74	0,00
LEGISLATIVA	4.651.950,00	4.651.950,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.651.950,00	4.651.950,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.574.827,00	25.106.727,28	3.862.488,65	22.822.319,20	24,80	29.949,02	3.457.111,65	21.740.777,86	24,91	60.407,60	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.064.800,00	792.800,00	(25.000,00)	762.850,98	0,83	29.949,02	2.396,32	732.392,40	0,84	60.407,60	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.735.377,00	17.343.237,51	2.982.777,73	15.375.152,68	16,71	0,00	2.532.254,94	14.398.463,38	16,50	0,00	0,00
Administração Financeira	520.000,00	660.000,00	112.305,43	602.836,26	0,66	57.163,74	112.054,90	555.442,85	0,64	104.557,15	0,00
Controle Interno	694.650,00	231.000,00	23.277,66	179.739,93	0,20	0,00	41.277,66	152.739,93	0,18	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.190.000,00	6.078.689,77	769.127,83	5.901.739,35	6,41	59.378,72	769.127,83	5.901.739,30	6,76	59.378,72	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Informação e Inteligência	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.951.000,00	3.677.100,00	508.528,08	2.950.626,13	3,21	222.633,48	496.009,29	2.823.378,46	3,23	322.667,01	0,00
Administração Geral	2.329.000,00	3.059.685,49	456.378,68	2.593.544,12	2,82	222.633,48	451.488,25	2.473.924,81	2,83	322.667,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	198.100,00	15.788,36	81.841,84	0,09	0,00	8.160,00	74.213,48	0,09	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	595.000,00	338.314,51	36.361,04	275.240,17	0,30	0,00	36.361,04	275.240,17	0,32	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.331.415,00	31.649.550,46	5.117.700,01	26.333.298,44	28,61	0,00	4.753.613,04	24.433.981,80	28,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.923.076,00	23.713.432,00	3.674.113,16	20.777.157,65	22,57	0,00	3.290.861,40	19.177.583,27	21,97	0,00	0,00
Assistência Comunitária	47.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.435.939,00	7.205.957,90	1.482.033,04	5.279.631,26	5,74	58,39	1.457.914,64	5.036.420,86	5,77	58,39	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	262.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	296.200,00	319.660,56	(38.446,19)	266.009,53	0,29	0,00	4.837,00	209.477,67	0,24	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	316.200,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,01	0,00	0,00	10.500,00	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.097.700,00	39.462.378,28	6.914.860,29	31.000.586,91	33,68	282.975,82	6.725.825,29	30.251.202,32	34,66	604.627,48	0,00
Administração Geral	3.030.000,00	6.334.385,12	1.282.052,19	5.029.790,78	5,47	282.975,82	1.377.898,44	4.708.138,52	5,39	604.627,48	0,00
Ensino Fundamental	26.473.700,00	32.949.993,16	5.632.808,10	25.970.796,13	28,22	0,00	5.347.926,85	25.543.063,80	29,27	0,00	0,00
Educação Infantil	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	444.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	197.000,00	766.001,00	0,00	200.921,05	0,22	0,00	0,00	200.921,05	0,23	0,00	0,00
Administração Geral	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	67.000,00	766.001,00	0,00	200.921,05	0,22	551.079,95	0,00	200.921,05	0,23	551.079,95	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.900.000,00	6.496.870,59	791.579,03	4.517.786,49	4,91	0,00	857.221,96	4.070.901,10	4,66	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.890.000,00	6.496.870,59	791.579,03	4.517.786,49	4,91	116.000,00	857.221,96	4.070.901,10	4,66	116.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.490.000,00	203.000,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00
Administração Geral	1.465.000,00	198.000,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00
Habitação Urbana	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	1.015.000,00	4.115.575,07	1.088.631,14	3.963.692,24	4,31	151.882,83	785.272,90	3.506.429,89	4,02	609.145,18	0,00
Administração Geral	50.000,00	3.924.449,83	1.088.631,14	3.772.567,00	4,10	151.882,83	785.272,90	3.315.304,65	3,80	609.145,18	0,00
Habitação Rural	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	36.750,24	0,00	36.750,24	0,04	0,00	0,00	36.750,24	0,04	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	180.000,00	154.375,00	0,00	154.375,00	0,17	0,00	0,00	154.375,00	0,18	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	643.000,00	288.000,00	40.541,70	210.097,59	0,23	0,00	58.700,74	208.337,59	0,24	0,00	0,00
Administração Geral	602.769,00	278.000,00	40.541,70	210.097,59	0,23	0,00	58.700,74	208.337,59	0,24	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.711.206,75	15.865.856,42	15.865.856,42	-	72.845.350,33	12.606.420,40	12.606.420,40	-	76.104.786,35	0,00
	88.039.892,00	96.981.405,85	20.396.962,12	36.262.818,54	-	60.718.587,31	19.436.180,10	32.042.600,50	-	64.938.805,35	0,00
	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	-	49.627.701,49	18.578.637,04	50.621.237,54	-	53.223.195,77	0,00
	88.039.892,00	107.934.974,96	19.495.762,20	73.712.494,02	-	34.222.480,94	19.518.432,53	70.139.670,07	-	37.795.304,89	0,00
	88.039.892,00	116.417.152,68	18.324.328,90	92.036.822,92	-	24.380.329,76	17.133.754,87	87.273.424,94	-	29.143.727,74	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			SALDO (e) = INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:1BC06C5B

CONTABILIDADE DA PMB REPUBLICAÇÃO ANEXO 4 - RREO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO - Anexo 04 (MDF) / Anexo 04 (TCE/RN) (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Imobiliárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2022 (f)
Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões Por Morte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	R\$ 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	R\$ 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	RS 0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	RS 0,00
Outros Aportes para o RPPS	RS 0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	RS 0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	RS 0,00
Investimentos e Aplicações	RS 0,00
Outros Bens e Direitos	RS 0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS / Até o Bimestre 2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	RS 0,00	RS 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	RS 0,00	RS 0,00
Ativo	RS 0,00	RS 0,00
Inativo	RS 0,00	RS 0,00
Pensionista	RS 0,00	RS 0,00
Receita de Contribuições Patronais	RS 0,00	RS 0,00
Ativo	RS 0,00	RS 0,00
Inativo	RS 0,00	RS 0,00
Pensionista	RS 0,00	RS 0,00
Receita Patrimonial	RS 0,00	RS 0,00
Receitas Imobiliárias	RS 0,00	RS 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	RS 0,00	RS 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00
Receita de Serviços	RS 0,00	RS 0,00
Outras Receitas Correntes	RS 0,00	RS 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	RS 0,00	RS 0,00
Demais Receitas Correntes	RS 0,00	RS 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	RS 0,00	RS 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	RS 0,00	RS 0,00
Amortização de Empréstimos	RS 0,00	RS 0,00
Outras Receitas de Capital	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	RS 0,00	RS 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
Benefícios	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Aposentadorias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Pensões por Morte	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	RS 0,00
Recursos para Formação de Reserva	RS 0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	RS 0,00
Investimentos e Aplicações	RS 0,00
Outros Bens e Direitos	RS 0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	RS 0,00	RS 0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Demais Despesas Correntes	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	RS 0,00
Investimentos e Aplicações	RS 0,00
Outros Bens e Direitos	RS 0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO INCORPORADAS AO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2022 (b)
Contribuição dos Servidores	RS 0,00	RS 0,00
Demais Receitas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	RS 0,00	RS 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO INCORPORADAS AO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
Aposentadorias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Pensões	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTA:	Anexo não contém informações para o bimestre.			

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:E5D520FC

CONTABILIDADE DA PMB REPUBLICAÇÃO ANEXO 6 - RREO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º Bimestre de 2022							
RREO - Anexo 06 (MDF) / Anexo 06 (TCE/RN) (LRF, art 53, inciso III)			em Reais				
ACIMA DE LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 05/2022					
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.077,00	5.175.531,78					
IPTU	150.000,00	181.910,42					
ISS	1.783.400,00	2.456.918,44					
ITBI	160.000,00	96.353,10					
IRRF	820.000,00	2.201.904,81					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	553.677,00	238.445,01					
Contribuições	700.000,00	1.017.544,15					
Receita Patrimonial	198.000,00	616.739,36					
Aplicações Financeiras(II)	198.000,00	616.739,36					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Transferências Correntes	82.109.915,00	80.403.998,79					
Cota-Parte do FPM	22.534.500,00	27.989.031,37					
Cota-Parte do ICMS	22.720.000,00	27.051.898,44					
Cota-Parte do IPVA	1.130.000,00	1.247.397,04					
Cota-Parte do ITR	38.000,00	24.438,70					
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	30.857,67					
Transferências do FUNDEB	22.887.000,00	23.099.175,96					
Outras Transferências Correntes	12.700.415,00	961.199,61					
Demais Receitas Correntes	115.000,00	317.708,91					
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	115.000,00	317.708,91					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)= (I-II-III)	86.391.992,00	86.914.783,63					
RECEITAS DE CAPITAL(V)	1.450.000,00	12.799,54					
Operações de Crédito(VI)	150.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	1.300.000,00	12.799,54					
Convênios	800.000,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	500.000,00	12.799,54					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.300.000,00	12.799,54					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.691.992,00	86.927.583,17					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.043.418,26	86.703.766,89	82.463.893,18	81.721.259,68	643.697,90	971.350,10	971.350,10
Pessoal e Encargos Sociais	58.834.715,80	51.048.014,43	51.004.527,14	50.840.261,83	621.479,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.208.702,46	35.655.752,46	31.459.366,04	30.880.997,85	22.218,63	971.350,10	971.350,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(XV) = (XIII - XIV)	103.043.418,26	86.703.766,89	82.463.893,18	81.721.259,68	643.697,90	971.350,10	971.350,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.218.590,58	5.177.965,88	4.809.531,76	4.797.032,63	0,00	264.583,34	264.583,34
Investimentos	12.522.590,58	4.562.829,12	4.194.395,05	4.181.895,93	0,00	264.583,34	264.583,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	696.000,00	615.136,76	615.136,71	615.136,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.522.590,58	4.562.829,12	4.194.395,05	4.181.895,93	0,00	264.583,34	264.583,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	115.566.008,84	91.266.596,01	86.658.288,23	85.903.155,61	643.697,90	1.235.933,44	1.235.933,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb +							4.150.559,58

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb +	1.801.153,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb +	514.250,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb +	(173.368,71)
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXXIIIc)	(855.203,78)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.430.750,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	616.739,36
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)	4.271.387,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)	2.064.481,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)	904.167,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)	330.441,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)	(238.464,42)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2021 (a) Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.381.655,66 38.381.655,66
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78 13.880.714,34
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78 13.880.714,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63 14.369.959,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85 489.245,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	30.331.781,88 24.500.941,32
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.381.655,66 38.303.926,67
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78 11.817.579,55
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78 11.817.579,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63 11.908.780,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85 91.201,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	30.331.781,88 26.486.347,12
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.168.519,43 38.058.838,81
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78 9.417.671,75
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78 9.417.671,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63 9.499.071,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85 81.399,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	30.118.645,65 28.641.167,06
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.168.519,43 37.854.936,61
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78 8.235.163,26
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78 8.235.163,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63 8.316.563,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85 81.399,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	30.118.645,65 29.619.773,35
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.168.519,43 37.679.549,87
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78 7.525.942,51
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78 7.525.942,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63 7.607.342,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85 81.399,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	30.118.645,65 30.153.607,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(34.961,71)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	646.897,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(239,00)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(121,00)
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.208.338,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.945.010,03
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	830.580,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	440.663,03
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(148.025,58)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(651.835,82)
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(681.859,59)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(1.298.598,95)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
NOTA:	

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:A5FA8E8F

CONTABILIDADE DA PMB REPUBLICAÇÃO ANEXO 13 - RREO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO - Anexo 13 (MDF) / Anexo 39 (TCE/RN) (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LÍQUIDA (RCL) (IV)											
RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LÍQUIDA (RCL) (IV)											
NOTA:											

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:303A4713

CONTABILIDADE DA PMB REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - RREO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º Bimestre de 2022	
RREO - Anexo 14 (MDF) / Anexo 20 (TCE/RN) (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	
Previsão Inicial	Até o Bimestre
Previsão Atualizada	88.039.892,00
Receitas Realizadas	88.039.992,00
Déficit Orçamentário	85.621.923,31
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.651.501,63
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	Até o Bimestre
Dotação Atualizada	88.039.892,00
Despesas Empenhadas	116.262.008,84
Despesas Liquidadas	91.881.732,77
Despesas Pagas	87.273.424,94
Superávit Orçamentário	86.518.292,31
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	0,00
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre
	91.881.732,77

Despesas Liquidadas	87.273.424,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	103.814.020,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.814.020,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.814.020,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS MILITARES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receita Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (PLANO FINANCEIRO)	
Receita Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção social dos Militares -Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	5.430.750,00		(855.203,78)	(15,75)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		(238.464,42)	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	728.297,85	3.199,98	643.697,90	81.399,97
Poder Executivo	644.013,00	0,00	637.988,58	6.024,42
Poder Legislativo	84.284,85	3.199,98	5.709,32	75.375,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO -PROCESSADOS	1.381.909,39	0,00	1.235.933,44	195.005,21
Poder Executivo	722.817,03	0,00	662.558,04	67.107,24
Poder Legislativo	659.092,36	0,00	573.375,40	127.897,97
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.366.830,03	0,00	1.300.546,62	73.131,66
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <18/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do ensino	17.847.390,81		18%/25%	29,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.762.617,09		70%	64,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) em Despesa de Capital	420.725,00		15%	13,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.931.915,89		15,00	R\$ 27,62
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas consideradas para o Limite / RCL %:	0,00			

Publicado por:
Keliene de Melo Ramalho
Código Identificador:B10614A4

CONTABILIDADE DA PMB REPUBLICAÇÃO ANEXO 11 - RREO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º Bimestre de 2022	
RREO - Anexo 08 (MDF) / Anexo 11 (TCE/RN) (LDB, art. 72)	em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Fede	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	560.455,73
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.400,00	4.959.517,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	193.004,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	96.353,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.883.400,00	2.468.254,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	2.201.904,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.522.500,00	56.343.623,22
2.1- Cota-Parte FPM	22.534.500,00	27.989.031,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.434.500,00	27.989.031,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	27.051.898,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	30.857,67
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	24.438,70
2.5- Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	1.247.397,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.522.500,00	22.278.550,69
2.1- Cota-Parte FPM	22.534.500,00	11.151.113,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.434.500,00	11.151.113,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	10.682.421,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	14.498,51
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	3.072,27
2.5- Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	427.444,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.655.900,00	23.863.319,25
4- 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.284.500,00	4.455.710,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.129.475,00	1.510.119,67
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.400,00	2.611.003,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	151.301,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	64.368,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.883.400,00	1.353.509,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	1.041.824,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.522.500,00	33.960.007,84
2.1- Cota-Parte FPM	22.534.500,00	16.824.769,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.434.500,00	16.824.769,13
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.400,00	653.160,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	13.808,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	16.608,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.883.400,00	320.207,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	302.536,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.522.500,00	11.713.718,99
2.1- Cota-Parte FPM	22.534.500,00	6.293.350,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.434.500,00	6.293.350,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	5.306.952,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	6.974,78
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	2.637,75
2.5- Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	103.803,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.655.900,00	12.366.879,04
4- 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.284.500,00	2.342.743,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.129.475,00	748.975,96
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.400,00	1.584.768,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	103.753,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	43.252,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.883.400,00	877.306,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	16.235.983,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	19.360,87
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	3.413,33
2.5- Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	876.481,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.655.900,00	36.571.011,76
4- 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.284.500,00	6.792.001,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.129.475,00	2.350.751,37
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.400,00	3.842.057,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	183.155,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	70.636,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.883.400,00	1.953.959,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	1.634.306,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.522.500,00	46.405.711,91
2.1- Cota-Parte FPM	22.534.500,00	23.198.020,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.434.500,00	23.198.020,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	22.080.116,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	24.630,16
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	3.871,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	1.099.073,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.655.900,00	50.247.769,79

4-4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.284.500,00	9.281.142,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.129.475,00	3.280.800,07
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.655.900,00	61.303.140,61
4-4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.284.500,00	11.268.724,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.129.475,00	4.057.060,51
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.420.000,00	22.988.715,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.330.000,00	19.462.672,42
6.1.1- Principal	21.300.000,00	19.321.667,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	141.005,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	452.480,79
6.2.1- Principal	70.000,00	452.480,79
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00	3.073.562,05
6.3.1- Principal	0,00	3.073.562,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	12.015.500,00	8.052.942,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.388.405,12	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.049.106,44	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.230.348,49	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.532.063,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.532.063,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	20.285.934,95	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.532.063,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.532.063,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	24.520.779,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.042.984,80	14.762.617,09	14.762.617,09	14.602.957,15
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.042.984,80	14.762.617,09	14.762.617,09	14.602.957,15
11- OUTRAS DESPESAS	13.692.405,21	9.609.357,40	9.351.687,42	9.350.940,02
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	13.692.405,21	9.609.357,40	9.351.687,42	9.350.940,02
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	29.735.390,01	24.371.974,49	24.114.304,51	23.953.897,17

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.762.617,09	14.762.617,09	14.602.957,15
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	21.048.220,18	21.048.220,18	20.887.812,84
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.015.603,36	1.757.933,38	1.757.933,38
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	601.225,00	420.725,00	420.725,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.092.100,68	14.762.617,09	14.762.617,09	64,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.536.781,03	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	461.034,31	420.725,00	420.725,00	13,69
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTES (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.298.871,53	182.561,70	182.561,70	0,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.538.500,00	5.211.427,67	4.852.113,01	4.764.586,65
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.538.500,00	5.211.427,67	4.852.113,01	4.764.586,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	25.900.333,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.052.942,38
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	17.847.390,81
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.325.785,15
	17.847.390,81
	29,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	161.600,23	159.773,03	159.773,03	0,00	1.827,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.200,23	55.373,03	55.373,03	0,00	1.827,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	104.400,00	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.715.800,00	907.451,67
35.1- Salário-Educação	931.800,00	435.579,67
35.2- PDDE	40.000,00	10.298,76
35.3- PNAE	100.000,00	361.693,14
35.4 - PNATE	660.000,00	96.420,91
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.984.000,00	3.459,19
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	170.500,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.886.300,00	907.451,67

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41- Pré Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.188.488,27	1.417.184,75	1.284.784,80	1.278.535,24
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 +)	4.188.488,27	1.417.184,75	1.284.784,80	1.278.535,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.462.378,28	31.000.586,91	30.251.202,32	29.997.019,06
47.1- Despesas Correntes	36.083.101,17	30.259.827,99	29.704.026,40	29.456.092,70
47.1.1- Pessoal Ativo	27.125.575,26	24.299.791,52	24.299.791,52	24.139.384,18
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.957.525,91	5.960.036,47	5.404.234,88	5.316.708,52
47.2- Despesas de Capital	3.379.277,11	740.758,92	547.175,92	540.926,36
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.379.277,11	740.758,92	547.175,92	540.926,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.532.063,76	454.482,68
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.249.054,95	448.692,22
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.823.835,55	685.679,24
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	957.283,16	217.495,66
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.425,41	93.811,16
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	945.857,75	123.684,50

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
NOTA:					

**CONTABILIDADE DA PMB
REPUBLICAÇÃO ANEXO 12 - RREO**

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º Bimestre de 2022				
RREO - Anexo 12 (MDF) / Anexo 12 (TCE/RN) (LC nº 141/2012 art.35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.133.400,00	3.133.400,00	4.959.517,39	158,28
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	193.004,77	91,91
IPTU	150.000,00	150.000,00	181.910,42	121,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	11.094,35	18,49
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	96.353,10	43,80
ITBI	160.000,00	160.000,00	96.353,10	60,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.883.400,00	1.883.400,00	2.468.254,71	131,05
ISS	1.783.400,00	1.783.400,00	2.456.918,44	137,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	11.336,27	11,34
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	2.201.904,81	268,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.422.500,00	46.422.500,00	56.343.623,22	121,37
Cota-Parte FPM	22.434.500,00	22.434.500,00	27.989.031,37	124,76
Cota-Parte ITR	38.000,00	38.000,00	24.438,70	64,31
Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	1.130.000,00	1.247.397,04	110,39
Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	22.720.000,00	27.051.898,44	119,07
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	30.857,67	30,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.555.900,00	49.555.900,00	61.303.140,61	123,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.141.693,00	581.831,00	439.541,61	75,54	437.441,61	75,18	435.341,61	74,82
Despesas Correntes	782.000,00	422.400,00	422.341,61	99,99	420.241,61	99,49	418.141,61	98,99
Despesas de Capital	359.693,00	159.431,00	17.200,00	10,79	17.200,00	10,79	17.200,00	10,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	5.210,56	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00
Despesas Correntes	30.000,00	5.210,56	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	8.330.307,00	17.664.538,25	17.477.374,51	98,94	16.489.263,72	93,35	16.409.305,55	92,89
Despesas Correntes	6.878.231,00	17.479.003,25	17.295.839,51	98,95	16.311.312,72	93,32	16.231.354,55	92,86
Despesas de Capital	1.452.076,00	185.535,00	181.535,00	97,84	177.951,00	95,91	177.951,00	95,91
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.622.000,00	18.251.579,81	17.922.126,68	98,19	16.931.915,89	92,77	16.849.857,72	92,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.922.126,68	16.931.915,89	16.849.857,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.922.126,68	16.931.915,89	16.849.857,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.195.471,09	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	9.195.471,09	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.736.444,80	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	27,62	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO LIMITE NÃO CUMPRIDO					
PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício Indevidamente	RPNP Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)	11.579.415,00	11.579.415,00	6.656.885,97	57,49
Proveniente da União	11.579.415,00	11.579.415,00	6.656.885,97	57,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	204.655,46	682,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		DEPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.294.246,00	6.624.126,90	4.840.089,65	73,07	4.598.979,25	69,43	4.593.230,28	69,34	
Despesas Correntes	5.117.015,00	5.621.289,25	4.653.650,65	82,79	4.412.540,25	78,50	4.406.791,28	78,39	
Despesas de Capital	177.231,00	1.002.837,65	186.439,00	18,59	186.439,00	18,59	186.439,00	18,59	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	192.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	182.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	266.200,00	314.450,00	260.798,97	82,94	204.267,11	64,96	204.267,11	64,96	
Despesas Correntes	266.200,00	314.450,00	260.798,97	82,94	204.267,11	64,96	204.267,11	64,96	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	316.200,00	10.500,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	
Despesas Correntes	316.200,00	10.500,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	5.640.000,00	6.048.893,75	3.299.783,14	54,55	2.688.319,55	44,44	2.682.069,99	44,34	
Despesas Correntes	1.210.000,00	3.783.355,75	3.264.245,34	86,28	2.657.071,75	70,23	2.657.071,75	70,23	
Despesas de Capital	4.430.000,00	2.265.538,00	35.537,80	1,57	31.247,80	1,38	24.998,24	1,10	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		DEPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.435.939,00	7.205.957,90	5.279.631,26	73,27	5.036.420,86	69,89	5.028.571,89	69,78	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	262.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	296.200,00	319.660,56	266.009,53	83,22	209.477,67	65,53	209.477,67	65,53	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.200,00	10.500,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.970.307,00	23.713.432,00	20.777.157,65	87,62	19.177.583,27	80,87	19.091.375,54	80,51	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	11.709.415,00	13.397.970,65	8.411.171,76	62,78	7.502.065,91	55,99	7.490.067,38	55,90	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:2E3908FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022*

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 427.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 25 de outubro de 2022.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

* Republicado por Incorreção

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					305.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					30.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					275.000,00
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				275.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					305.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					150.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					32.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00
02.014 CONTROLADORIA GERAL					30.000,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					93.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				93.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					104.000,00
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				104.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	104.000,00
Anexo II (Redução)					104.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					64.000,00
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00
02.013 PROCURADORIA JURÍDICA					40.000,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA				40.000,00

			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
--	--	--	---	----------	------	-----------

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.200,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					18.200,00
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				18.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.200,00
Anexo II (Redução)					18.200,00
02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					18.200,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				18.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.200,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C70EE62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 59, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022***

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 677.094,07, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 677.094,07 (seiscentos e setenta e sete mil noventa e quatro reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre os recursos financeiros arrecadados pelo município de Baraúna, no período de janeiro a setembro de 2022, nas fontes de recursos indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de outubro de 2022.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*** Republicado por Incorreção**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					677.094,07
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					521.950,23
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				521.950,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	521.950,23
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					155.143,84
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				155.143,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.920,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.223,50

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:843041B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 641.779,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>**DECRETO Nº 053/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 641.779,00 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 429, de 25 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ R\$ 641.779,00 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03701- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	0706 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 591.779,00
TOTAL:		R\$ 591.779,00
FORTE DE RECURSOS:	1.800.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2182 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
TOTAL:		50.000,00
FORTE DE RECURSOS:	1.800.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do período de janeiro a novembro de 2022 – Fonte: 1.800.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).

Metodologia do excesso

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**ANEXO I****METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO**

Código de Classificação/Receita:		7.2.1.5.02.1.1 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO PRINCIPAL											
Fontes:		18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	R\$ 88.898	88.898	R\$ 1.066.780
ARRECAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ -	R\$ 144.074	R\$ 143.312	R\$ 168.111	R\$ 173.427	R\$ 169.744	R\$ 180.805	R\$ 202.243	R\$ 125.051	R\$ 230.098	R\$ 171.696	-	R\$ 1.708.559
EXCESSO	-R\$ 88.898	R\$ 55.176	R\$ 54.413	R\$ 79.213	R\$ 84.529	R\$ 80.845	R\$ 91.906	R\$ 113.344	R\$ 36.153	R\$ 141.200	R\$ 82.797	- 88.898,33	R\$ 641.779

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Orçada (janeiro a novembro/2022):	R\$ 1.066.780
2 - Receita Arrecada (janeiro a novembro/2022):	R\$ 1.708.559
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a novembro/2022):	R\$ 641.779
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a novembro/2022):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a novembro/2022):	R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 641.779

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:790E1523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.378/2022. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei Ordinária Nº 1.378/2022.
De 09 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 569.400,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 569.400,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme o Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 569.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 569.400,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 09 de dezembro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					569.400,00	
01.001	Câmara Municipal de Caraúbas				94.400,00	
	2002	Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas			94.400,00	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	21.400,00
02.001	Secretaria de Governo				12.500,00	
	2003	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			12.500,00	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto				47.000,00	
	2010	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento			1.000,00	
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
	2178	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			42.000,00	
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	42.000,00
	2179	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			4.000,00	
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde				275.500,00	
	2137	Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			60.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2140	Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			6.000,00	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			5.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2142	Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			3.000,00	

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				192.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					90.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					31.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					19.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		Anexo II (Redução)			569.400,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					12.500,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					47.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	46.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					275.500,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	68.000,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				180.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	12.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16020000	0001	10.000,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					163.400,00

	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				163.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	163.400,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				40.000,00
	1130 Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social				31.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1887F0B

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025013/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025013/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na R Almirante Tamandare, 161, São Vicente, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob nº 1597322 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 023.686.894-27, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS EM EVENTOS E COMEMORAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de 72h (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SANDUÍCHE X-BURGUERS (PÃO DE HAMBÚRGUIER COM 65 GRAMAS, BIFE DE HAMBÚRGUIER, QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE TOMATE E BATATA PALHA).	UND	5.000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
02	ALGODÃO DOCE: JÁ INCLUSO OS GASTOS COM AÇÚCAR, PALITO E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO	UND	15.000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
03	PIPOCA (SALGADA E DOCE): JÁ INCLUSO OS GASTOS COM GÁS	UND	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
	ÓLEO, MILHO, SAQUINHO, SAL E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA				
04	PICOLÉ (VÁRIOS SABORES): SOLIDIFICADO VENDIDO USUALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, QUE PODE SER CONSUMIDO SEGURANDO-SE UM PALITO, COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE NATURAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE, INCLUSO ARMAZENAMENTO, ENTREGA NO LOCAL SEM CUSTO ADICIONAL.	UND	15.000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
05	SANDUÍCHE CACHORRO-QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG + SALSICHA + MOLHO.	UND	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
06	SORVETE TIPO CASQUINHA (CONE EM WAFER) OU COPO: DE BOA QUALIDADE, DEVENDO SER OFERTADO EM DIVERSOS SABORES.	UND	10.000	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
VALOR					R\$ 266.750,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Do Município De Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

A T Da Mota Junior
ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR
 Representante Legal
 Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DDAF78E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025014/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025014/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na R Almirante Tamandare, 161, São Vicente, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob nº 1597322 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 023.686.894-27, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS (PLAYGROUND), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de 72h (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	PULA-PULA INFANTIL/INFLÁVEL PESO MÁXIMO SUPOSTADO 105 KG, IDADE RECOMENDADA ATÉ 7 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÃO (CXLXA) : 4.40MM X 2,70M X 1,90M. COM DURAÇÃO DE 4 HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	UND	10,00	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
02	TOBOGA INFANTIL/INFLÁVEL PESO MÁXIMO SUPOSTADO 200KG, IDADE RECOMENDADA DE 03 A 15 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÕES (CXLXA) : 4,50M X 3M X 4M. COM DURAÇÃO DE 4 HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	UND	5,00	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00
03	PISCINA DE BOLINHA BRINQUEDO ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM DIMENSIONAMENTO DE (AXLXC) : 1,80M X 4M X 4M. COM DURAÇÃO DE 4 HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	UND	5,00	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
04	TOURO MECÂNICO INFANTIL PESO MÁXIMO SUPOSTADO 110KG, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS COM DIMENSÕES DE 5M X 5M. COM DURAÇÃO DE 4HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	UND	2,00	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
05	CAMA ELÁSTICA INFANTIL BRINQUEDO COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 4,40M X 2,15M. COM DURAÇÃO DE 4HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	UND	10,00	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
06	FUTEBOL DE SABÃO BRINQUEDO INFLÁVEL ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, MONTADO ADEQUADAMENTE, COM DIMENSIONAMENTO DO PRODUTO (CXLXA): 8M X 4M X 2,50M, DIMENSÕES DO GOL (CXLXA): 1,20M X 1,60M X 2M. RECOMENDADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. COM DURAÇÃO DE 4HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO	UND	3,00	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
VALOR					R\$ 34.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A T Da Mota Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9F8635B2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022

Decreto Municipal Nº 125/2022.
De 09 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 569.400,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.378, de 09 de dezembro 2022;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 569.400,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme o Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 569.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 569.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 09 de dezembro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			569.400,00
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas			94.400,00
2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas			94.400,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	21.400,00
02.001 Secretaria de Governo			12.500,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			12.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			47.000,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento			1.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			42.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	42.000,00
2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			4.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			275.500,00
2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			6.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			7.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			192.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			2.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			90.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			31.000,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			31.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			19.000,00
2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
2094 Manutenção das Atividades Culturais			13.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)			569.400,00
04.001 Controladoria Geral do Município			12.500,00
2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município			12.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			47.000,00
2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			46.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	46.000,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			1.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			275.500,00
2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			2.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			68.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	68.000,00
2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			180.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	140.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	12.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16020000	0001	10.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16020000	0001	10.000,00
2176 Aquisição de veículo tipo ambulância			25.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			163.400,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			163.400,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	163.400,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			40.000,00
1130 Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas			40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			31.000,00
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência			31.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:83E210B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104 PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 43/2022**, publicada no **06/10/2022**, processo administrativo n.º **19090001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços em eventual contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e serviços afins de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme descrito no Termo de Referência.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELTON ALVES DA SILVA - CNPJ: 00.852.365/0001-44, End. R GERSON BELARMINO DE SOUZA nº 802, RINCAO, MOSSORO/RN, representado por ELTON ALVES DA SILVA – CPF: 465.567.104-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0003711 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica		SERVIÇO	12,00	70,000	840,00

VALOR TOTAL: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 30 de novembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

ELTON ALVES DA SILVA

465.567.104-15

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A41B26C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 012/2022- SEMTHAS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIASOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº 6728, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1123001/2022	PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA	CONSTITUEM O OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS, BEM COMO NA GESTÃO DO CADÚNICO/PAB DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 29 de novembro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:85D8C9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 244/2022**

**DECRETO Nº 244/2022
09/12/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.908,00(dez mil e novecentos e oito reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
			2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
				256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.908,00
				Total da Ação:		R\$ 10.908,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.908,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.908,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19				
				209 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16020000	R\$ 10.908,00
				Total da Ação:		R\$ 10.908,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.908,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.908,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/12/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9ECA8647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 08 de dezembro de 2022.

FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Fornecimento de peças de reposição LINHA LEVE	R\$ 100.000,00	___%
02	Fornecimento de peças de reposição LINHA PESADA (MICRO e ÔNIBUS)	R\$ 100.000,00	___%
03	Fornecimento de peças de reposição LINHA PESADA (CAMINHÃO E MÁQUINAS)	R\$ 100.000,00	___%

SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO

01	Serviço de reposição de peças LINHA LEVE	HORA	200	
02	Serviço de reposição de peças LINHA PESADA (MICRO e ÔNIBUS)	HORA	200	
03	Serviço de reposição de peças LINHA PESADA (CAMINHÃO E MÁQUINAS)	HORA	200	

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8D7AA8BD

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 08 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA
01	Locação de máquina tipo retroescavadeira equipada com motor diesel com potência mínima de 70 HP, tração 4x4, caçamba de carregadeira com capacidade mínima de 0,75 m³, caçamba de retro com capacidade mínima de 0,20 m³ e peso operacional mínimo de 6.500kg, com operador e combustível.	600	Hora
02	Locação de máquina tipo motoniveladora articulada, equipada com motor diesel de potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, com operador e combustível.	400	Hora
03	Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, equipada com motor diesel com potência mínima de 110 HP, caçamba com capacidade mínima de 0,86 m³ e peso operacional mínimo de 16.000kg, com operador e combustível.	400	Hora
04	Locação de veículo tipo caminhão basculante, capacidade de 12m³, tipo truck, com operador.	200	Diária
05	Locação de trator de esteira, com lâmina regulável de aço hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 200hp com operador abastecimento, manutenção e epi's, e encargos sociais por conta do contratado.	300	Hora
06	Caminhão truncado com tanque, tipo pipa, com capacidade mínima de 9.000 (nove) mil litros de água, com bomba HP, potência mínima de 2,5w, com no mínimo 30 (trinta) metros de mangueira, acoplada para colocar água em reservatório elevado (caixa de água, cisternas), com motorista e custo da água incluso, destinado a atender a população carente e manutenção de prédios públicos do município de Japi/RN. Deverá conter nas laterais e na traseira do tanque do veículo a expressão "água potável", de forma nítida.	500	Unidade (Carrada)

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B2C935D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	250		
02	SABONETE INFANTIL - Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que	UND	250		

	proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.				
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA – Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	250		
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores predominantes rosa ou azul.	UND	250		
05	COLÔNIA INFANTIL – Toque delicado, fórmula sem álcool, hipoalergênica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 120 ML.	UND	250		
06	CONJUNTO PAGÃO – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca.	CONJ	250		
07	SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 100 ML.	UND	250		
08	SABONETEIRA INFANTIL – Em plástico atóxico nas cores rosa ou azul.	UND	250		
09	SAPATINHO – Em lã na cor branca	PAR	250		
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA – Tecido felpudo 100% algodão, cor rosa ou azul.	UND	250		
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	250		
12	LENÇOS UMEDECIDOS – PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	250		
VALOR TOTAL					

Jucurutu/RN, 09 de dezembro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:FAC90A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUDANÇAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUDANÇAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUDANÇAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo.

Item	Serviço	Unid.	Quant	V Unit	Valor total
1	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL OU O INVERSO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	20.000		
2	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	40.000		
3	SERVIÇO DE MUDANÇA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	70		
4	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 E BAU.	KM	60.000		
Valor total					

Jucurutu/RN, 09 de dezembro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:7342A3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADM. Nº 16110001/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.087.817-4 e sede na Rod BR 427 KM 101, Nº 427, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Assis Mosini**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 545.325 SSP/RO e CPF nº 924.137.492-68, residente na Rua Rodrigues de Aquino, 267 – Sala 603 – Centro – João Pessoa/PB – 58.013.-030, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Fio de fada em led, contendo 30 leds coloridos, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	D&A	UND	109,00	11,70	1.275,30
Total:						1.275,30

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	DANIEL ASSIS MOSINI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D0892F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADM. Nº 16110001/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **E M LOPES NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.770.615/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.441.409-1 e sede na Rua São Miguel, 106, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Sr. **Expedito Martins Lopes Neto**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.004.884 SSP/RN e CPF nº 088.178.094-46, residente na Rua Coronel João Damasceno, 267, Centro, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Árvore De Natal Pinheiro Tradicional Tamanho de 1,80m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,10m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	Grillo	UND	45,00	479,00	21.555,00
00002	Árvore De Natal Pinheiro Tradicional Tamanho de 2,10m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,00m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	Grillo	UND	27,00	454,00	12.258,00
00003	Bola de natal grande, podendo ser na cor: azul, vermelho, verde, prata ou dourado, medindo: 15cm. Incluir o cordão para pendurar.	Grillo	UND	822,00	24,95	20.508,90
00004	Boneco de neve de pelúcia, possui uma sacola de neve (apenas para a representação da neve), narizinho de cenoura, igualmente como os bonecos de neve, ter uma touca e um cachecol, que não remova, ter um peso extra por dentro para poder ficar sentado, medidas: 27cm de altura, 23 cm de largura, 12cm de profundidade.	Grillo	UND	91,00	99,00	9.009,00
00005	Boneco Papai Noel na corda sobe e desce musical, canta música e tem luz, com movimento sobe e desce, medida do boneco: 22 cm de altura e 8cm de largura, medida do cordão: 100cm, fonte de alimentação á pilhas	Grillo	UND	62,00	97,50	6.045,00
00006	Cascata Fixo 400 led cor branca quente, deve possui conexão macho/femea, voltagem:220v, cor do fio branca, comprimento: 9,5 metros + 0,5 metros de fio até a tomada, altura: quedas de 35cm a 60cm aproximadamente (variando os tamanhos de cada queda), aproximadamente 63 quedas com espaço de 15,5cm de distância entre os fios.	Grillo	UND	97,00	97,00	9.409,00
00009	Cortina 900 Led Fixa 4,0m X 3,0m Branco Quente Ou Frio 220v, fonte de alimentação tomada 220v, aproximadamente 30 fios (quedas) com 30 leds cada, 13cm de espaço entre cada fio e 9 cm entre cada led, potencia:20w	Grillo	UND	111,00	194,90	21.633,90
00010	Enfeite luminária colorida, para decoração de festas juninas, feito de material leve e de excelente qualidade, composição: papel, medidas: 24 cm.	Grillo	UND	426,00	24,50	10.437,00
00011	Estrela brilhante glitter ponteira, podendo ser nas cores vermelho, azul ou dourada, composição: plástico, medindo: 20 x 20 x 23cm (A x L x C).	Grillo	UND	79,00	29,90	2.362,10
00013	Festão Armado na cor verde Material: Pvc 65%; Ferro 25%; Plástico 10% Tamanho: 270cm x 30cm	Grillo	UND	154,00	5,90	908,60
00017	Fita natalina aramada, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 6,5cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	Grillo	Rolo	106,00	22,50	2.385,00
00018	Fita para balão arco desconstruído, composição: plástico, cor: transparente, função: corda de balões com cerca de 400 furos, podendo ser fixado na parede, tetos ou cordas, medidas: 5 metros de comprimento.	Grillo	UND	77,00	15,50	1.193,50
00019	Floco de neve pendente enfeite natal para árvore 2peças, composição: plástico, medindo: 16cm x 16cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	110,00	10,30	1.133,00
00023	Jogo c/05 flores natalinas, podendo ser nas cores azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: silicone, metal, trama, sintética, glitter e tecido, medindo:63cm de altura x 26cm de diâmetro.	Grillo	KIT	124,00	24,50	3.038,00
00024	Jogo de galhos de natal azevinho Barry cobre, contendo: 2 galhos, confeccionada em PVC texturizado aderido de berrys em EPS resinado na cor cobre, se cabo é fabricado em metal maleável, podendo ser recordado ou contorcido, medindo: 43cm de altura x 15cm de largura.	Grillo	Kit	241,00	72,30	17.424,30
00025	Kit c/ 12 mini caixinhas de presente, nas cores prata, vermelho e dourado, composição: plástico, medindo: 2,5cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	249,00	14,70	3.660,30
00026	Kit c/06 bolas de natal lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 8cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	163,00	17,70	2.885,10

00027	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor azul claro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	160,50	14.445,00
00028	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor azul escuro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	139,50	12.555,00
00029	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor prata, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	83,50	7.515,00
00030	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor vermelho, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	UND	90,00	84,50	7.605,00
00032	Kit de balão pompom colmeia para decoração, contendo 10 peças em cores variadas, composição em papel seda, medindo 34cm.	Grillo	Kit	159,00	112,50	17.887,50
00033	Kit de balão pompom para decoração, contendo 10 peças em cores a ser definida no ato da compra, comprimento: 20cm.	Grillo	Kit	209,00	94,00	19.646,00
00034	Kit de balões para decoração junina, contendo 12 unidades em forma de losango, coloridos, confeccionada em papelão, medindo: 7 cm de largura x 17,5cm de altura. Com suporte para pendurar.	Grillo	Kit	490,00	89,00	43.610,00
00035	Kit de cortinas metalizadas em franjas, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	Grillo	Kit	186,00	35,90	6.677,40
00036	Kit de cortinas metalizadas quadrada, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	Grillo	Kit	186,00	25,80	4.798,80
00037	Kit de enfeites de natal estrelas glitter, podendo ser nas cores: vermelho, azul ou dourada, contendo: 06 peças, composição: plástico, medindo: 11.5 cm x 2 cm x 11.5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	Grillo	Kit	225,00	26,00	5.850,00
00041	Kit de frutas para decoração, contendo 3 peças, sendo elas 1 coco de 12cm, abacaxi de 24cm, e maçã de 12cm, feitas em papel de seda.	Grillo	Kit	156,00	19,50	3.042,00
00042	Kit de rosetas em papel, contendo 10 peças coloridas, medidas: 3 peças de 40cm, 3 peças de 30cm, e 4 peças de 20cm.	Grillo	Kit	126,00	58,50	7.371,00
00045	Kit enfeites festão metalizado, podendo ser nas cores: azul, vermelho, verde ou dourado, contendo: 6 peças, composição: plástico, medindo: 7 cm x 7 cm x 2m. cada unidade (AxLxC).	Grillo	Kit	380,00	22,90	8.702,00
00046	Kit festão nevado, contendo: 3 unidades, composição: plástico, medindo: 2m x 5cm x 5cm cada unidade.	Grillo	Kit	380,00	32,90	12.502,00
00047	Kit tintas temporárias para cabelos spray, em jato seco, sem amônia, livre de glúten, com 12 unidades nas sendo nas cores: 2 amarelas, 2 azuis, 2 Pink, 2 verdes, 2 vermelhas, 2 roxas, peso/volume líquido: 70gramas/ 150ml.	Grillo	Kit	96,00	135,00	12.960,00
00049	Lança confete, alcança até 6 metros de altura, lindo efeito de chuva, uso simples bastar retirar o lacre, rodar com as mãos a base e com a outra mão rodar o meio em direção contrária, medindo: 40cm.	Grillo	UND	226,00	34,00	7.684,00
00053	Mini sombrinha para frevo, usada tradicionalmente nas festas carnavalescas, designer compacto, com abertura manual, cabo em madeira, hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e madeira, medidas: 39cm fechado e 50cm estando aberto.	Grillo	UND	441,00	17,40	7.673,40
00054	Pacote com confetes de papel colorido, para festas, em material reciclado, recorte redondo, pacote contendo 120gramas.	Grillo	Pacote	311,00	7,30	2.270,30
00055	Palha madeira colorida, para decoração em cestas, cor a ser definida no ato da compra, composição: palha de madeira, pacote pesando 50g.	Grillo	Pacote	281,00	4,70	1.320,70
00056	Pisca cordão colorido, contendo 300 leds com memória e 8 funções, podendo ser usado em utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, potencia: 6w, comprimento: 30 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	Grillo	UND	193,00	141,10	27.232,30
00059	Varal de bandeiras para decoração junina, contendo bandeiras em material plástico liso em cores diversas. Tamanho: 17x23cm de cada bandeira. Pacote contendo um varal de aproximadamente 10m contendo 20 bandeiras	Grillo	PCT	995,00	9,00	8.955,00
Total:						386.148,10

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EXPEDITO MARTINS LOPES NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8F30FF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 018/2022**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 45.538.349/0001-10				Email:	Telefone: 81997474542	
Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo, 0 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160						
Representante: Ana Carolina Da Costa Lavor - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	AUTOTRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT 262.5 W. 110 / 220V	force line	UND	25,00	96,79	2.419,75
00005	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT 700 W 110 / 220V	force line	UND	25,00	128,00	3.200,00
Total:						5.619,75

Vencedor(es): bernardo daniel						
CNPJ: 11.607.273/0001-15				Email:	Telefone: 8499436482	
Endereço: av tancredo neves, 0 sala 04, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000						
Representante: bernardo daniel - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	NOTEBOOK - PLACA DE VÍDEO: 4GB GDDR6 PROCESSADOR: 2.5 GHZ ATÉ 4.5 GHZ MEMÓRIA: 8GB MEMÓRIA DDR4 (2666 MHZ) ARMAZENAMENTO - [SLOT 1] : SSD M.2 NVME 250GB - [2.000 MB/S] TELA (LCD): 17.3" FULLHD LED-BACKLIT (1920X1080P) / 144HZ / WVA / MATTE / CONTRASTE	acer	UND	8,00	5.643,44	45.147,52
00023	COMPUTADOR - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.9 GHZ/ATÉ 4.8GHZ - 8 NÚCLEOS/16 THREADS PLACA-MÃE H410-H - CACHE 16MB MEMÓRIA DDR4 16GB 2400 MHZ (2 X 8GB) - HD SSD 960GB PLACA DE VIDEO 4 GB - GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 500W - 110 / 220 VCA LEITOR E GRAVADOR DE	bd informatica/marca propria	UND	10,00	3.727,23	37.272,30
Total:						82.419,82

Vencedor(es): CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA						
CNPJ: 43.684.445/0001-40				Email:	Telefone: 8432227100	
Endereço: Rua Macaúba, 0 Lote 15E, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP: 71298-180						
Representante: Gabriel Ruan Ferrão Chaves - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 19 WIDESCREEN FORMATO DE TELA: 16:10 RESOLUÇÃO: 1440 X 900 BRILHO 300 CD/M2 TYP CONTRASTE DINÂMICO 1000:1 TYP TEMPO DE RESPOSTA 5MS TYPICAL ENTRADA: VGA E HDMI BIVOLT	BLUECASE/BLUEVIX	UND	70,00	489,00	34.230,00
00019	MONITOR LED TAMANHO DA TELA:24 TELA CURVA: 16:9 RESOLUÇÃO: DP(1.2): 1920 X 1080 @ 144HZ HDMI(1.4): 1920 X 1080 @ 120HZ BRILHO 250CD/M2- TAXA DE ATUALIZAÇÃO 144HZ TAXA DE RESPOSTA: MPRT 1MS ÂNGULO DE VISÃO = 178° / =	HQ/BEL MICRO	UND	15,00	1.125,00	16.875,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00014	FL:802.11 A / ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, 2 ANTENAS 5DBI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	tplink	UND	15,00	95,00	1.425,00
00027	PENTE DE MEMORIA DDR4 SDRAM 4GB 2666 MHz	yimeng	UND	20,00	94,49	1.889,80
00032	Placa de Rede - Padrões: Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3x (Full duplex), IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab. Suporte para IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q VLAN - Conectividade: Cabo - Conector Padrão: RJ45 - Interface: 32 bits PCI-e - Taxa de transmissão: 10/100/10	dex	UND	3,00	45,00	135,00
00033	CABO PARA REDE BLINDADO USO EXTERNO, LAN UTP: 4 PARES TRAÇADOS NA BITOLA 24AWG, CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS.	deko	Caixa	2,00	700,00	1.400,00
00035	36 - 0028577 - CONECTOR MACHO BLINDADO RJ-45 CAT5E, 8 VIAS	dex	UND	1000,00	0,33	330,00
00037	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ-11 E RJ-45	dex	UND	3,00	29,99	89,97
00038	TESTADOR DE CABO DE REDE CAT. 6/CAT. 5	dex	UND	3,00	32,50	97,50
00040	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB	eamere	UND	100,00	19,99	1.999,00
00042	MÍDIA VIRGEM EM DVD, GRAVÁVEL, TIPO DVD-R, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7G/120MIN; CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ELGIN	UND	3,00	124,50	373,50
00044	HD SSD 960GB, INTERNO INTERFACE: SATA III 6 GB/S DESEMPENHO4 (QD32 4 KB); LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545	acos	UND	40,00	320,00	12.800,00
Total:						35.094,77

Vencedor(es): LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI						
CNPJ: 36.544.770/0001-42					Email:	Telefone: 81997474542
Endereço: Avenida João Machado, 0 SALA 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-522						
Representante: EDSON DA ROCHA SALES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTENCIA NOMINAL DE 300VA/300W; TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL), 03 TOMADAS DE SAÍDA	TR LUX	UND	20,00	110,00	2.200,00
00002	ESTABILIZADOR DE TENSÃO: COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500VA/500W, TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL), 03 TOMADAS DE SAÍDA	TR LUX	UND	38,00	115,00	4.370,00
00003	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM POTENCIA AI NOMINAL DE 1000VA/1000W; TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA	TR LUX	UND	15,00	200,00	3.000,00
00007	DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 1TB	TOSHIBA	UND	15,00	275,00	4.125,00
00008	DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 2TB	TOSHIBA	UND	15,00	395,00	5.925,00
00028	PENTE DE MEMORIA DDR4 SDRAM 8GB 2666 MHz	FORZA	UND	20,00	127,00	2.540,00
Total:						22.160,00

Vencedor(es): M. A. S. CAVALCANTI						
CNPJ: 29.183.560/0001-00					Email:	Telefone: 81997474542
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 0, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Marília Ana Santos Cavalcanti - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00009	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	MERCUSYS	UND	15,00	138,00	2.070,00
00024	FRAGUEMENTADORA - TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM - NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399) - ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO - CAPACIDADE: 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES	CCY	UND	15,00	1.500,00	22.500,00
00029	PROCESSADOR NUMERO DE NÚCLEOS 4 Nº DE THREADS 8 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.60 GHZ CACHE 6MB FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.30 GHZ SOQUETES SUPORTADOS FCLGA1200	Intel	UND	15,00	650,00	9.750,00
00030	PROCESSADOR - NÚCLEOS: 6 - THREADS: 12 - FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4,30 GHZ - CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE - VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT / S - TDP: 65 W SOQUETES SUPORTADOS FCLGA1200	Intel	UND	10,00	1.050,00	10.500,00
Total:						44.820,00

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21					Email: rumocultural2017@gmail.com	Telefone: 8433912128
Endereço: RUA 117, 2770 , PLANALTO MARTINS, MARTINS/RN, CEP: 59800-000						
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00020	NOTEBOOK - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2,3GHZ OU SUPERIOR COM MEMORIA CACHE DE 8MB, MEMORIA RAM DE 4GB OU SUPERIOR, HD DE 1TB, 01 (UMA) SAÍDA PARA MICROFONE EXTERNO; 01 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO / SAÍDAS DE LINHA; 04 (QUATO) PORTAS USB, SENDO MÍNIMO	LENOVO	UND	15,00	2.299,00	34.485,00
Total:						34.485,00

Vencedor(es): NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA						
CNPJ: 44.173.856/0001-34					Email:	Telefone: 81997474542
Endereço: R MANOEL DE CASTRO, 0 , CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 59070-700						
Representante: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00010	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	TENDA	UND	15,00	468,00	7.020,00
00011	SWITCH 8 PORTAS GERENCIÁVEL - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - MONTAGEM: MONTÁVEL EM	TP-LINK	UND	10,00	595,00	5.950,00
00036	CONECTOR MACHO BLINDADO RJ-45 CAT6, 8 VIAS	NWT	UND	2.000,00	1,25	2.500,00
00046	Impressora Multifuncional, Copiadora - Digitalizadora, Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm, 5760x1440dpi, resolução 1200x2400dpi, tanque de tinta. (Garantia de 12 meses)	EPSON	UNIDADE	20,00	1.440,00	28.800,00
00048	Projeto Multimídia (Datashow), Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080, Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3500 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento 1920 x 1080.	TOMATE	UNIDADE	10,00	2.069,98	20.699,80
Total:						64.969,80

Vencedor(es): Only style Comercial de Produtos Eletrônicos						
CNPJ: 07.835.442/0001-05					Email:	Telefone: 8436450591
Endereço: Rua Eça de Queiroz, 0 , Centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-254						
Representante: Djocarli Joel Lelling - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00026	PLACA-MAE MIC-ATX INTEL H410 (LGA 1200) COM SUPORTE A M.2, DDR4 2933MHZ, HDMI, D-SUB, PORTAS USB 3.2 GEN 1, SATA 6 GBPS,	OxyBR	UND	25,00	480,00	12.000,00

CONECTIVIDADE ULTRARRÁPIDA: M.2, REDE DE 1GB, USB 3.2 GEN 1 TIPO-A HEADER COM SOQUETE INTEL LGA 1200: CORE DE 10A												
GERAÇÃO 5X PROTECTIO												
Total:											12.000,00	

Vencedor(es): POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI											
CNPJ: 14.382.419/0001-60							Email:		Telefone: 81997474542		
Endereço: Rua Candida Araujo Dantas, 0 , Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000											
Representante: Eder Guilherme Dantas Lopes - RG:											
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)					
00017	MINI RACK DESMONTÁVEL 8U 57 X 55 X 42.2 CM;	Intelbrás	UND	10,00	899,00	8.990,00					
Total:											8.990,00

Vencedor(es): R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI											
CNPJ: 13.165.472/0001-46							Email:		Telefone: (84) 3645-0591/ (84) 9174-0742		
Endereço: R BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68 , COABINAL, PANAMIRIM/RN, CEP: 59140-730											
Representante: RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA - RG:											
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)					
00039	MULTIMETRO DIGITAL ET-1507B	HYX	UND	3,00	92,00	276,00					
Total:											276,00

Vencedor(es): ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462											
CNPJ: 40.233.502/0001-87							Email:		Telefone: 8499436482		
Endereço: RUA MANOEL BARATEIRO, 0 , Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000											
Representante: Romulo Ruan da Silva Guedes - RG:											
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)					
00013	PROJETOR MULTIMÍDIA - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600) - SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) - BRILHO (ANSI LUMENS): 3600 - RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 - COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO	Flexinter	UND	10,00	2.217,00	22.170,00					
Total:											22.170,00

Vencedor(es): VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA											
CNPJ: 42.580.139/0001-00							Email:		Telefone: 81997474542		
Endereço: Rua Francisco Timóteo de Simas, 0 , Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-270											
Representante: JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA - RG:											
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)					
00022	COMPUTADOR - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 3.9 GHZ/ATÉ 4.4GHZ - 6 CORES/12 THREADS PLACA-MÃE B450M - MEMÓRIA XPG DDR4 8GB 3000 MHZ (1 X 8GB) - HD SSD 480GB - GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 350W - 110 / 220 VCA LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE E TECLADO USB	AIOX	UND	15,00	2.400,00	36.000,00					
Total:											36.000,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 29 de novembro de 2022. O Pregoeiro.
Replicado por Incorreção.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5F71A17B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 019/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 - SRP**, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. Empresa(s) Vencedora(s): 00109

Vencedor(es): BHDENTAL COMERCIAL EIRELI											
CNPJ: 29.312.896/0001-26							Email:		Telefone: 48+30392759_		
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES, LOJA 05, COMITECO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30315-382											
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - RG:											
BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS				2400,00	2.280,00						
Total:											2.280,00

00080

Vencedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA											
CNPJ: 40.788.766/0001-05							Email:		Telefone: 5437123655		
Endereço: AV. MANOEL BORBA, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000											
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - RG:											
SOLIDOR			1000,00	810,00							
GELCO N 18			Unid	0,81	00083	SOLIDOR	1000,00	810,00			
GELCO N 22			Unid	0,79	00085	SOLIDOR	1000,00	810,00			
SONDA URETRAL N.16			Unid	0,88	00162	MEDSONDA	500,00	505,00			
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL			Unid	13,59	00182	MISSNER	240,00	5.467,20			
Total:											12.073,00

00177

Vencedor(es): FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40				Email:		Telefone: 48+30392759_
Endereço: RUA RORAIMA, NEÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-140						
Representante: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS - RG:						
PIELSANA	96,00	17.760,00				
ATADURA DE RAYON 7,5CM X 7,5CM SEM AGE	UND	30,00	00179	VITALMEDICA	36,00	5.328,00
SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXANIDA PHMB FRASCO COM 350ML	UND	93,40	00181	CONVATEC	120,00	10.560,00
CURATIVO ESPUMA COM SILICONE 15CM X 15CM	UND	130,00	00186	CASEX	240,00	6.480,00
CURATIVO HIDROCOLÓIDE REGULAR 15CM X 15CM	UND	33,00	00188	CURATEC	36,00	3.564,00
Total:						91.574,40

00029

Vencedor(es): LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA						
CNPJ: 30.575.333/0001-00				Email:		Telefone:
Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 647, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160						
Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa						
LABOR IMPORT	30,00	420,00				
CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL	Unid	0,94	00045	CRAL	5000,00	1.350,00
ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG	Unid	0,34	00063	KOLPLAST	1000,00	1.190,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	Unid	1,14	00065	KOLPLAST	2400,00	2.736,00
FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	7,99	00072	CONFORT	480,00	3.835,20
FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	4,99	00074	CONFORT	120,00	598,80
FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	4,99	00076	CONFORT	120,00	598,80
LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	Caixa	10,80	00099	ANADONA	350,00	4.546,50
LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL PAPEL 0,5M X 70M	Unid	8,99	00112	VOID	30,00	375,00
MEDIDOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND	19,90	00157	BIOBASE	4000,00	2.400,00
SONDA URETRAL N.10	Unid	0,62	00159	BIOBASE	3000,00	1.920,00
SONDA URETRAL N.14	Unid	0,66	00167	ACCON	1000,00	25.700,00
Total:						70.368,30

00094

Vencedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT						
CNPJ: 40.256.200/0001-24				Email:		Telefone: 8432058649
Endereço: Rua Major Belmiro, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342						
Representante: Nathalia de Araujo Santos - RG:						
SOLIDOR	200,00	1.390,00				
Total:						1.390,00

00023

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email: odontomasterrn@gmail.com		Telefone: 84 2010-7333
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - RG:						
ORTOFLEX	10,00	230,00				
ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNID	Caixa	92,00	00051	BIOBASE	1000,00	1.760,00
GELCO N 16	Unid	0,82	00086	FOYOMED	36,00	621,00
KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	Unid	17,25	00098	LEMGRUBER	20,00	895,40
PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 8CM X 100MT	Unid	0,48	00151	MEDIX LTDA	240,00	691,20
SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22	Unid	2,88	00153	SOLIDOR	240,00	691,20
SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	Unid	36,80	00164	DESCARPACK	12,00	496,80
TERMOMETRO HIDROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	Unid	77,03	00168	ABL EXCELMED	240,00	1.992,00
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	Unid	5,29	00170	SOLIDOR	40,00	211,60
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06	Unid	5,29	00172	SOLIDOR	50,00	264,50
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	Unid	5,29	00174	SOLIDOR	50,00	264,50
CURATIVO ESPUMA COM SILICONE 10CM X 10CM	UND	74,02	00185	PIELSANA	48,00	3.452,16
Total:						34.869,21

00001

Vencedor(es): PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI						
CNPJ: 04.050.869/0001-00				Email:		Telefone: 5437123655
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 3299 a 4241 - lado ímpar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-200						
Representante: Isabella Bezerra de Araújo Lacerda Lima -						
THEOTO	200,00	960,00				
AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX. C/100 100 UNID.	Caixa	8,00	00003	ABL	100,00	500,00
AGULHA DESCARTAVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UNID.	Caixa	5,00	00005	ABL	100,00	500,00
AGULHA DESCARTAVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UNID.	Caixa	5,00	00007	ABL	100,00	780,00
AGULHA DESCARTAVEL 30X08 CX. C/ 100 UNID.	Caixa	8,00	00009	ABL	100,00	500,00
ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	Litro	9,50	00011	JALLES MACHADO	1200,00	5.400,00
ALCOOL ETILICO 70% GEL	Unid	4,80	00013	JALLES MACHADO	84,00	630,00
ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	PACOTE	9,50	00015	JPROLAB	30,00	90,00
ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 500ML	Unid	4,00	00017	JPROLAB	30,00	90,00
ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	4,00	00019	AMED	800,00	2.800,00
ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	5,50	00021	AMED	900,00	4.500,00
ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	7,50	00024	CREMER	10,00	600,00
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - 40 GRAMATURA - PACOTE 10 UNID.	PACOTE	18,00	00027	GLOMED	360,00	1.080,00
BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORDE 19 A 64MM	UNID.	13,50	00030	AMED	50,00	2.000,00
CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND	Caixa	90,00	00033	SHALON	24,00	2.160,00
CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	Caixa	90,00	00035	SHALON	24,00	2.160,00
CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	Caixa	90,00	00037	SHALON	24,00	2.160,00

CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	Litro	13,00	00039	VICPHARMA	180,00	3.240,00
CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000L	Litro	8,00	00041	GRANDESC	400,00	1.600,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	Unid	4,50	00043	GRANDESC	400,00	2.800,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/100 UNID.	PACOTE	44,00	00046	AMED	800,00	6.400,00
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	PACOTE	0,50	00048	AMED	200,00	2.400,00
CURATIVO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM	Unid	8,00	00050	VICPHARMA	36,00	1.080,00
EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	PACOTE	1,00	00054	ABL	2000,00	2.000,00
EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	Unid	1,50	00056	KOLPLAST	50,00	1.250,00
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	Unid	9,50	00058	CREMER	200,00	1.200,00
ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UNID.	9,50	00060	CREMER	700,00	4.200,00
ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UNID.	5,00	00062	THEOTO	200,00	1.400,00
FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	Caixa	38,00	00067	SHALON	48,00	1.824,00
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	Caixa	38,00	00069	NEVE	240,00	799,20
FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	6,50	00077	INCOTERM	36,00	198,00
GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 09 FIOS	Unid	19,00	00079	CARBOGEL	40,00	800,00
LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	28,00	00089	LABOR IMPORT	50,00	1.400,00
LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	28,00	00091	LABOR IMPORT	100,00	2.800,00
LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	28,00	00093	LABOR IMPORT	100,00	2.800,00
LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	Caixa	22,00	00097	SEROPLAST	20,00	400,00
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	Par	1,00	00102	MUCAMBO	1200,00	1.200,00
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	Par	1,00	00104	LATEX BR	800,00	8.800,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	11,00	00106	LATEX BR	1200,00	13.200,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	11,00	00108	ABL	800,00	4.000,00
MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unid	6,00	00111	INCOTERM	100,00	300,00
MEDIDOR ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UND	50,00	00115	PAMED	48,00	2.400,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10CM X 100MT	Unid	30,00	00117	CIEX	120,00	3.600,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 15CM X 100MT	Unid	40,00	00119	CIEX	200,00	10.000,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 30CM X 100MT	Unid	70,00	00122	VICPHARMA	72,00	1.800,00
POVIDINE TOPICO 1000ML	Litro	25,00	00124	MADEITEX	20,00	700,00
PROTECTOR SOLAR CORPORAL FPS 70	Unid	30,00	00126	NUTRIEX	240,00	2.160,00
SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS PCT C/ 100 UNID	Unid	20,00	00128	RAVA	80,00	1.200,00
SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS PCT C/ 100 UNID	Unid	20,00	00130	GLOMED	25,00	500,00
SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	20,00	00132	GLOMED	100,00	2.000,00
SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	20,00	00134	GLOMED	25,00	500,00
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	Unid	0,40	00136	SR	70000,00	14.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	Unid	0,50	00138	SR	18000,00	3.600,00
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM	Unid	0,20	00140	MARKMED	2000,00	800,00
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	Unid	0,60	00142	MARKMED	2000,00	1.200,00
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unid	0,60	00144	MARKMED	1200,00	840,00
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	Unid	0,70	00146	MARKMED	1500,00	1.050,00
SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12	Unid	2,50	00148	LAMEDID	240,00	600,00
SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16	Unid	2,50	00150	LAMEDID	240,00	600,00
SONDA FOLEY 3-V BAL.30 Nº 20	Unid	7,50	00155	LAMEDID	50,00	375,00
SONDA FOLEY 3-V BAL.30 Nº 24	Unid	7,50	00175	LAMEDID	50,00	325,00
PAPEL TOALHA 100% CELULOSE PACOTE COM 1.000 UNIDADES	Unid	13,50	12.960,00			
Total:						379.815,20

Sala do Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 07 de dezembro de 2022.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:53F9EF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 65 , DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				100.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 98 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desd Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	5.000,00
	2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 99 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					5.500,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					5.500,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 100, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					16.000,00
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					16.000,00
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	16.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 101, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00

DECRETO Nº 102 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 103 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 104 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					8.000,00
	2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					8.000,00
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00

DECRETO Nº 105 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 106 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 107 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL				3.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 108 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	7.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 109 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					7.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	400,00

JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 110 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					1.300,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					1.300,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
 Gabinete Civil
 DECRETO Nº 111 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
 Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
 Gabinete Civil
 DECRETO Nº 112 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 113 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					21.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					21.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 114 , DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					2.200,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.200,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –			
			15000000	0001	2.200,00
		PESSOA JURÍDICA			

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 115, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	39.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 116, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

DECRETO Nº 117 , DE 05 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 05 de outubro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

DECRETO Nº 118 , DE 05 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 05 de outubro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				25.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 119 , DE 05 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 05 de outubro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 120 , DE 05 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 05 de outubro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					39.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					39.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL				39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 121 , DE 05 de outubro de 2022]

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.046,70 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.046,70 (duzentos e oito mil e quarenta e seis reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 05 de outubro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					208.046,70
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				208.046,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	208.046,70
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					208.046,70
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				208.046,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	208.046,70

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 122 , DE 05 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 05 de outubro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.600,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 123 , DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16003110		0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 124 , DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 125 , DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 126, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 127, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: 113BD7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 133/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 121833-6			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0	
HORARIO DE SAÍDA: 04:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR WELLINGTON AZEVEDO DA SILVA CPF DE Nº 967.166.814-34 E A SENHORA FALQUIRIA FELIX DE SOUZA CPF DE Nº 069.615.124-37 ATÉ AEROPORTO DE NATAL - RN ONDE IRÃO PEGAR AVIÃO COM DESTINO A SÃO PAULO - SP PARA PARTICIPAR DA COPA BRASIL.			
PERÍODO: 09/12/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador: DC87F29B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.635/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 CONTRATO Nº 205/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.635/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
CONTRATO Nº 205/2022

Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data: 05/12/2022

Vigência: 05/12/2022 até 14/06/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO** Representante: Leolvegídio Enedino do Nascimento

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0005645 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem.	Metros	682	R\$ 15,00	R\$ 10.230,00

0005	0007690 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	55	R\$ 420,00	R\$ 23.100,00
0020	0007707 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Unidade	98	R\$ 49,00	R\$ 4.802,00
0021	0007708 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	61	R\$ 20,00	R\$ 1.220,00
0022	0007709 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	39	R\$ 49,00	R\$ 1.911,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.263,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9881F8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.635/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 CONTRATO Nº 207/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.635/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
CONTRATO Nº 207/2022

Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data: 05/12/2022

Vigência: 05/12/2022 até 14/06/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS** Representante: Georgiano Ferreira de Medeiros

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0006	007693 - SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	233	R\$ 600,00	R\$ 139.800,00
0007	0007694 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	58	R\$ 1.000,00	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 197.800,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1926B07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119 PROCESSO Nº 10.727/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119

Processo Nº 10.727/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PERNAS DE PAU PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO

JUSTIFICATIVA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES						
CNPJ: 20.894.613/0001-27						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	UND	0021739 - REALIZAÇÃO DE PERFORMANCE ARTISTICA NO DESFILE NATALINO DE 4 ARTISTAS PERNAS DE PAU		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Total:						1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretaria Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A71C77DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 119 PROCESSO Nº 10.727/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 119

PROCESSO Nº 10.727/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PERNAS DE PAU PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO

JUSTIFICATIVA

De acordo com suas tradições e sua cultura o Natal é uma festa celebrada em todo mundo. No Brasil e em outros países o Natal é conhecido com a festa da cristandade, uma vez que a data inspira a celebração do nascimento do Salvador o filho de Deus, também conhecida como festa da Luz.

No período de tantas manifestações contra a vida que passa o mundo, a violência desenfreada nos diversos espaços da sociedade, o desrespeito humano revelados pelos preconceitos e desvalorização das pessoas, nada mais louvável do que convidar a população para refletir sobre a importância do Natal para cada pessoa, e as diferentes formas de vive -lô e festeja-lo.

Precisamos também redescobrir as festas natalinas como celebração da vida, da amizade, do amor da alegria da inclusão e da solidariedade. É preciso chamar a atenção para o consumismo que domina as relações entre os homens e do menosprezo daqueles que ficam a margem da sociedade, muitas vezes por falta de oportunidade ou mesmo de alguém que lhe estenda a mão. Somos todos irmão e filho de um único pai, por isso somos responsáveis pela construção de um mundo melhor, e Maria e seu filho Jesus Cristo são os maiores exemplos que podemos ter como referência dessa nova forma de transfora o mundo.

No ano de 2021, desenvolvendo o tema: O NATAL COMEÇA NO CORAÇÃO através de uma linda cantata que reuniu vários talentos musicais e artísticos que fizeram brilhar ainda mais os festejos natalinos. O tema quis chamar atenção da população parelhense sobre as diferentes formas de inclusão, demonstrando que a primeira porta para se acolher o outro é o coração. Para esse ano de (2022), esse chamado se repete fortalecendo cada vez mais o sentimento de inclusão e alertando para o Natal como festejo da cristandade e como festa de toda gente e de todo lugar.

Imbuídos nesse ensejo, a Cantata Natalina de 2022, agregará várias formas de manifestação cultural, como demonstração de que o Natal é expressão de amor e de acolhimento do pobre e do rico, das pessoas simples de dos intelectuais, das pessoas como limitações ou não, dos artistas internacionais, nacionais e bravamente dos talentos locais. Enfim, queremos espalhar o amor entre as pessoas e fortalecer a união e a fraternidade.

Neste sentindo, faz-se necessária a contratação de Artistas Pernas de Pau para se apresentarem no Grande Desfile de Natal que acontecerá no dia 20 de dezembro e abrirá as festividades natalinas organizadas pela Prefeitura de Parelhas por meio da pasta da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES						
CNPJ: 20.894.613/0001-27						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	UND	0021739 - REALIZAÇÃO DE PERFORMANCE ARTISTICA NO DESFILE NATALINO DE 4 ARTISTAS PERNAS DE PAU		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Total:						1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DCC9C51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.337/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 CONTRATO Nº 208/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.337/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
CONTRATO Nº 208/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.**

Data: 29/11/2022

Vigência: 29/11/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME** Representante: Edmilson Alves da Silva Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO	Unidade	67	R\$ 11,48	R\$ 769,16
0015	0000559- ARGAMASSA COM 15 KG AC-II	Saco	1.438	R\$ 9,00	R\$ 12.942,00
0016	0004332- ARGAMASSA COM 20 KG ACIII	Saco	462	R\$ 25,00	R\$ 11.550,00
0017	0000989-BALDE FERRO - B	Unidade	60	R\$ 20,25	R\$ 1.215,00
0019	0000566- MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PC)	M²	198	R\$ 162,00	R\$ 32.076,00
0020	0000571- BRITA	Lata	381	R\$ 3,00	R\$ 1.143,00
0028	0007322- BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 06	Unidade	528	R\$ 0,09	R\$ 47,52
0029	0007323- BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 08	Unidade	524	R\$ 0,11	R\$ 57,64
0030	0007324- BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 10	Unidade	528	R\$ 0,24	R\$ 126,72
0033	0006036- CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	Unidade	132	R\$ 13,90	R\$ 1.834,80
0034	0003882- Cabo de madeira para pá	Unidade	139	R\$ 15,00	R\$ 2.085,00
0035	0003881- Cabo de madeira para picareta	Unidade	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
0041	0000979- CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10	Unidade	167	R\$ 110,00	R\$ 18.370,00
0049	0000623-CIMENTO C/ 50 KG	Saco	8.926	R\$ 27,90	R\$ 249.035,40
0053	0019454- COLA DE SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280G	Unidade	90	R\$ 15,60	R\$ 1.404,00
0056	0000628- COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PC)	M²	1.076	R\$ 61,00	R\$ 65.636,00
0058	0019456- CORDA SEDA 12MM	KG	390	R\$ 28,90	R\$ 11.271,00
0059	0019457- CORDA SEDA 16MM	KG	395	R\$ 28,90	R\$ 11.415,50
0060	0019458-CORDA SEDA 22MM	KG	388	R\$ 28,90	R\$ 11.213,20
0061	0019455-CORDA SEDA 8MM	KG	365	R\$ 19,50	R\$ 7.117,50
0063	0005032-DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	Unidade	472	R\$ 8,65	R\$ 4.082,80
0078	0000787-PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8.	Unidade	174	R\$ 4,20	R\$ 730,80
0103	0007359- TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA	Unidade	3.638	R\$ 9,75	R\$ 35.470,50
0112	0000662- FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	Unidade	213	R\$ 56,20	R\$ 11.970,60
0142	0000774-MASSA ACRÍLICA 3600 ML	Galão	891	R\$ 24,00	R\$ 21.384,00
0143	0000773- MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	Latão	816	R\$ 59,00	R\$ 48.144,00
0144	0000775-MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML	Galão	884	R\$ 17,00	R\$ 15.028,00
0145	0000776-MASSA CORRIDA LATÃO, 18 LITROS	Latão	411	R\$ 35,70	R\$ 14.672,70
0152	0000850- TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML	Unidade	852	R\$ 23,28	R\$ 19.834,56
0153	0000851- TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	Unidade	224	R\$ 66,50	R\$ 14.896,00
0154	0000853-TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR	Galão	1.025	R\$ 27,75	R\$ 28.443,75
0156	0008487- TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS (cota25)	Latão	62	R\$ 96,00	R\$ 5.952,00
0183	0000900-ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 60 Cm	M	32	R\$ 38,90	R\$ 1.244,80
0192	0000980- PORTA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	163	R\$ 190,00	R\$ 30.970,00
0194	0007312- PORTA ELETRODO 1100A	Unidade	85	R\$ 28,50	R\$ 2.422,50
VALOR TOTAL: R\$ 696.356,45					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:92ACE56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 181_2022_LOA_2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI ORDINÁRIA Nº 181/2022 - GPMRF

Dispõe sobre a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2023 do Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO - I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO DO FOGO - RN para o exercício de 2023, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal; II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de 52.747.000,00 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 52.747.000,00 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 37.844.718,00 (Trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezoito e oito reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 14.902.282,00 (Quatorze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

III – A diferença no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO		
GABINETE DO PREFEITO - GP		
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022		
ANEXO I – RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		53.939.200,00
IMPOSTOS, TAXAS CONT MELHORIA	3.200.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.900.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	49.844.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.770.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.700.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.962.200,00)
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(4.962.200,00)	
TOTAL DA RECEITA		52.747.000,00

ANEXO II - DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.878.956,00
Câmara Municipal	2.025.838,00	
II - PODER EXECUTIVO		42.400.000,00
Gabinete do Prefeito	1.203.033,00	
Secretaria Especial de Governo	350.000,00	
Sec Mun de Administração e Habitação	3.731.592,00	
Sec Mun de Finanças	663.000,00	
Sec Mun de Turismo	666.000,00	
Sec Mun de Agricultura e Pecuária	755.000,00	
Sec Mun de Educação e Cultura	19.084.116,00	
Sec Mun de Obras e Transporte	2.820.000,00	
Sec Mun de Saúde	13.672.286,00	
Espaço Cidadão (LEI ORD 058/2011-30.08.2011)	12.000,00	
Sec Mun de Pesca e Aquicultura	150.000,00	
Sec Mun de Assistência Social	1.230.000,00	
Sec Mun de Esporte	300.000,00	
Sec Mun de Tributação	520.000,00	
Controladoria	74.000,00	
Sec Mun de Urb Rec Hídricos e Meio Ambiente	2.757.000,00	
SAAE -SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1.905.000,00	
Sec Mun de Interesses Jurídicos	128.135,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 52.047.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 700.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 52.747.000,00	

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9AB59A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 5153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Trata o presente do 25º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,84
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 7,35
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 7,42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	1,71%	R\$ 5,74
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	4,08%	R\$ 7,05
022683	Óleo diesel S10	Litro	3,37%	R\$ 7,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel comum S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 09 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:363A02B2

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 109/2022 publicada no **DOU** de 21/10/2022, processo administrativo n.º 3765/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 069/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
CNPJ: 35.284.764/0001-30
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17, sala 01, Conjunto Vila Real – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000.
REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 003.446.222 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 702.309.754-61, residente na Rua Dom Carlos, 17, Conjunto Vila Real – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000.
E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com TEL.: (84) 98146-5131

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28493	Tela de projeção com tripé retrátil - 100 polegadas	Past	Unid.	1	R\$ 851,80	R\$ 851,80
VALOR TOTAL: R\$ 851,80 (oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA CPF: 597.533.074-20 Prefeita	Dayane Rafaela De Melo Franca DANTAS CNPJ nº 35.284.764/0001-30 REP. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS CPF: 702.309.754-61
--	--

TESTEMUNHAS

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:047129EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, estabelecida na ROD CE 138 Trecho Pereiro/CE divisa com o RN no KM 14, Zona Rural, Pereiro/CE CEP: 63.460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 97006008936 SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 928.996.923-72, residente e domiciliado na Rua Milton França, nº 16, Centro, São Miguel/RN CEP: 59.920-000, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 017/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, com banda garantida, assegurando a velocidade real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, utilizando equipamentos homologados pela Anatel, disponibilizando suporte técnico (In Loco), imediato e por Telefone, visando atender as atividades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 – Os serviços deverão ser executados de forma imediato, em localidade indicada pela unidade solicitante, conforme Termo de Referência.

1.3 – A prestação dos serviços objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 017/2022. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – *Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos por este Poder Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, Atividade: 34 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria de Administração; 69 - 2 . 5001 . 20 . 606 . 9 . 2.117 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 116 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.119 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas FUNDEB 30%; 602 - 2 . 10001 . 27 . 813 . 10 . 1.194 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	10818 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir as câmeras na praçinha, no bairro Ceará, na garagem municipal, na entrada da cidade na BR 405 e na saída da cidade na BR 405. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps, 05 IPS Fixo.	Mês	BRISANET	12	650,00	7.800,00
3	10819 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
4	10820 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Biblioteca Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
5	10821 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do IEI – Maria do Carmo Leite. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
6	10822 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Escola Municipal 07 de Setembro. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 400 Mbps.	Mês	BRISANET	12	520,00	6.240,00
7	10823 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça da Matriz – Antônio Cavalcante de Moraes. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
8	10824 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a Sede da Prefeitura Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 500 Mbps.	Mês	BRISANET	12	600,00	7.200,00
9	10825 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sede da Guarda Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
10	10826 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sala de Licitações Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
14	10830 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Campo de Futebol Francisco Rivaldo da Costa – O Rivaldão. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
15	10831 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Ginásio de Esportes Municipal Francisco Ivo de Oliveira. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
16	10832 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça Municipal do Bairro 07 de Setembro – José Raimundo de Freitas. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
17	10833 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça de Eventos – Antônio Francisco da Silva. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
18	10834 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Ponto do NVR. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
19	10835 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 01 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
20	10836 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 02 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
21	10837 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 03 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
22	10838 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 04 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 400 Mbps.	Mês	BRISANET	12	520,00	6.240,00
TOTAL (R\$):						72.000,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice INPC do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 017/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços deverá ser realizado conforme estabelecido no Termo de Referência.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.1.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2022, objeto do Processo Administrativo nº 03110001/2022, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Procurador Da Contratada

CNPJ/MF Nº 04.601.397/0001-28

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B87CA012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.601.397/0001-28, estabelecida na ROD CE 138 Trecho Pereiro/CE divisa com o RN no KM 14, Zona Rural, Pereiro/CE CEP: 63.460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 97006008936 SSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 928.996.923-72, residente e domiciliado na Rua Milton França, nº 16, Centro, São Miguel/RN CEP: 59.920-000, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 017/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, com banda garantida, assegurando a velocidade real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, utilizando equipamentos homologados pela Anatel, disponibilizando suporte técnico (In Loco), imediato e por Telefone, visando atender as atividades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 – Os serviços deverão ser executados de forma imediato, em localidade indicada pela unidade solicitante, conforme Termo de Referência.

1.3 – A prestação dos serviços objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 017/2022. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos por este Poder Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, Atividade: 486 - 4 . 9001 . 8 . 244 . 20 . 4.156 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10817 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da sede do Conselho Tutelar Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
11	10827 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
12	10828 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sede do CRAS. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps.	Mês	BRISANET	12	340,00	4.080,00
TOTAL (R\$):						8.640,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice INPC do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 017/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços deverá ser realizado conforme estabelecido no Termo de Referência.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o servidor FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18 será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.1.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2022, objeto do Processo Administrativo nº 03110001/2022, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Procurador Da Contratada
CNPJ/MF Nº 04.601.397/0001-28

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:988E81D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da*

Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento,

***POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua*

*Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.601.397/0001-28, estabelecida na ROD CE 138 Trecho Pereiro/CE divisa com o RN no KM 14, Zona Rural, Pereiro/CE CEP: 63.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 97006008936 SSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 928.996.923-72, residente e domiciliado na Rua Milton França, nº 16, Centro, São Miguel/RN CEP: 59.920-000, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 017/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, com banda garantida, assegurando a velocidade real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, utilizando equipamentos homologados pela Anatel, disponibilizando suporte técnico (In Loco), imediato e por Telefone, visando atender as atividades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os serviços deverão ser executados de forma imediato, em localidade indicada pela unidade solicitante, conforme Termo de Referência.

1.3 – A prestação dos serviços objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 017/2022. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos por este Poder Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, Atividade: 262 - 3 . 8001 . 10 . 301. 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	10829 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Centro de Saúde Francisca Emília Leite. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps	Mês	BRISANET	12	340,000	4.080,00
TOTAL (R\$):						4.080,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice INPC do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial n.º 017/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços deverá ser realizado conforme estabelecido no Termo de Referência.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, CPF: 016.801.404-18 será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.1.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2022, objeto do Processo Administrativo nº 03110001/2022, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Procurador Da Contratada
CNPJ/MF Nº 04.601.397/0001-28

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:90092CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 224/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100234/2022.069

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede à Rua José Permínio, 156 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por Maria Nazaré de Medeiros Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.060.994-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 224/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais diversos para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 023/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 540.584,60 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 023/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
6107	ACHOCOLATADO EM PO: COMPOSTO DE CACAU EM PO, ACUCAR E ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIEN	UN	100,00	19,2000	1.920,00
6108	ACUCAR CRISTAL: DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGR	UN	2.500,00	4,6900	11.725,00
6109	AMIDO DE MILHO: PURO, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E	UN	30,00	15,2500	457,50
6110	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO OU ARROZ DA TERRA, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACO	KG	1.000,00	6,9000	6.900,00
6111	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO DO SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES,	KG	2.500,00	5,4500	13.625,00
6112	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ISENTA DE IMPUREZAS, MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO: PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENC	UN	300,00	11,7000	3.510,00
6113	BALAS MASTIGAVEIS: MACIAS, SABORES VARIADOS, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA	PC	150,00	16,9500	2.542,50
6114	BOMBONS: EM FORMATO REDONDO COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA	PC	150,00	42,0000	6.300,00
6115	CALDO DE GALINHA EM CUBOS: CONSTITUIDO BASICAMENTE DE CARNE DE FRANGO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO	CX	300,00	4,1900	1.257,00
6116	COCO RALADO E DESIDRATADO: INTEGRAL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, ISENTO DE SUJIDADES E RANCO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRA	PC	100,00	25,6000	2.560,00
6117	COLORIFICO: PO FINO E ALARANJADO, CONSTITUIDO PELA MISTURA DE FUBA OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PO (BIXA ORELLANA) OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NAO DE SAL E DE OLEOS COMESTIVEIS. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE IN	UN	800,00	1,2000	960,00
6118	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA BRANCA, TIPO 1, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE	KG	400,00	7,5000	3.000,00
6119	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS, EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, L	KG	400,00	7,1900	2.876,00
6120	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS, EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, L	KG	400,00	7,2500	2.900,00
6121	FEIJAO PRETO: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRAOS INTEIROS E SAOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOS E GRAOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTE	KG	2.000,00	9,7900	19.580,00
6122	FARINHA FLOCADA DE MILHO SEM SAL: SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO	UN	3.000,00	2,5700	7.710,00
6123	LEITE CONDENSADO: HOMOGENEO, ISENTO DE GRANULACOES. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, D	UN	150,00	8,2800	1.242,00
6124	LEITE EM PO INTEGRAL: SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENT	UN	350,00	12,3000	4.305,00
6125	MARGARINA VEGETAL: PRODUTO ORIUNDO DA MISTURA DE OLEOS VEGETAIS, COM SAL, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONA	UN	500,00	6,4000	3.200,00
6126	OLEO VEGETAL TIPO 1: COMPOSTO A PARTIR DE SOJA, MILHO OU GIRASSOL. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURUS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOT	GF	600,00	11,0000	6.600,00
6127	OVOS DE GALINHA: PRIMEIRA QUALIDADE, COLORACAO BRANCA OU PARDA, ACONDICIONADO EM BANDEIAS COM 15 UNIDADES, NOVO, TAMANHO MEDIO. NAO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, LIVRE DE PENAS, FEZES DE ANIMAIS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE.	CX	2.000,00	13,5000	27.000,00
6128	MOLHO DE TOMATE: MOLHO ENCORPADO, DE VERMELHO INTENSO, SABOR ADOCICADO E ACENTUADO DE TOMATE, COM AROMA FRESCO DO FRUTO OU DE TEMPEROS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICION	PC	1.000,00	2,3900	2.390,00

6129	QUEIJO TIPO COALHO: FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RAPIDO ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODORES DESAGRADAVEL. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS.	KG	500,00	38,0000	19.000,00
6130	REFRIGERANTE 2L: SABORES DIVERSOS, 1ª LINHA, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS D	GF	1.000,00	8,7200	8.720,00
6131	SAL REFINADO: SAL PURO, REFINADO, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO	KG	420,00	1,1200	470,40
6132	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO, SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SODIO. NAO CONTEM GLUTEN, SEM PIMENTA. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE I	GF	200,00	3,1500	630,00
6133	TEMPERO SECO MOIDO, COMPOSTO NO MINIMO POR ALHO, COMINHO, PIMENTA. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOT	KG	50,00	14,5000	725,00
6134	SALSICHA MISTA: SEM PIMENTA, CONGELADA, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIO	KG	100,00	9,9000	990,00
6135	AGUA SANITARIA REGISTRADA NO MINISTERIO DA SAUDE IL	UN	5.000,00	3,2800	16.400,00
6136	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM IL	UN	800,00	12,7400	10.192,00
6137	AMACIANTE DE ROUPA 2L	UN	60,00	8,5000	510,00
6138	BORRIFADOR PET TRANSPARENTE 500ML	UN	60,00	9,8000	588,00
6139	CISCADOR P/ LIXO	UN	10,00	26,0000	260,00
6140	COLONIA INFANTIL C/ 200ML	UN	30,00	26,8000	804,00
6141	CREME DENTAL 90G	UN	50,00	4,7800	239,00
6142	DESINFETANTE 2L	UN	4.000,00	8,7700	35.080,00
6143	ESPANADOR DE PO MULTIUSO PENA DE AVESTRUZ 35CM	UN	50,00	10,0000	500,00
6144	ESPONJA DUAS FACES COM 3	UN	800,00	4,1500	3.320,00
6145	FOSFORO C/ 10	MC	120,00	4,5000	540,00
6146	LAVA PISO 2L	UN	2.500,00	9,9000	24.750,00
6147	LIMPA VIDROS 500ML	UN	50,00	13,9800	699,00
6148	LUSTRA MOVEIS 500ML	UN	50,00	13,5000	675,00
6149	LUVAS EM LATEX (TAMANHOS VARIADOS)	PR	500,00	8,5000	4.250,00
6150	PALITO DE DENTE C/ 200	CX	50,00	2,2500	112,50
6151	PANO DE PRATO 65X40CM	UN	300,00	3,6500	1.095,00
6152	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UND	PC	600,00	10,1800	6.108,00
6153	PAPEL HIGIENICO C/ 4	UN	2.000,00	5,4500	10.900,00
6154	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	PC	2.000,00	6,4000	12.800,00
6155	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/ 700 FOLHAS 19,5X21CM	PC	800,00	12,5000	10.000,00
6156	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTAVEL	PR	100,00	6,6000	660,00
6157	RODO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLASTICO E CABO EM MADEIRA	UN	100,00	9,1000	910,00
6158	RODO DE 60CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLASTICO E CABO EM MADEIRA	UN	200,00	15,5000	3.100,00
6159	SABAO EM PO 500G	UN	2.000,00	4,9000	9.800,00
6160	SABONETE 90G	UN	100,00	2,5900	259,00
6161	SABONETE LIQUIDO 1,9L	UN	300,00	18,8000	5.640,00
6162	TOALHA DE MAO 40X65CM	UN	30,00	13,5000	405,00
6163	VAPORIZADOR DE AMBIENTES 500ML	UN	200,00	13,5000	2.700,00
6164	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA	UN	100,00	16,7000	1.670,00
6165	VASSOURA DE NYLON COMUM COM CABO	UN	300,00	12,6500	3.795,00
6166	VENENO DE INSETOS AEROSSOL	UN	30,00	16,0000	480,00
6167	XAMPU INFANTIL C/ 100 ML	UN	30,00	11,1000	333,00
6168	COLHER DESCARTAVEL COM 50	PC	500,00	3,9000	1.950,00
6169	COLHER PLASTICA ESCOLAR	UN	200,00	2,5000	500,00
6170	CUMBUCA DESCARTAVEL Nº 15	UN	1.000,00	2,5000	2.500,00
6171	COPO DESCARTAVEL 150ML C/ 100	PC	6.000,00	4,6000	27.600,00
6172	COPO DESCARTAVEL 180ML C/ 100	PC	400,00	6,1000	2.440,00
6173	COPO DESCARTAVEL 50ML C/ 100	PC	400,00	3,5000	1.400,00
6174	COPO PLASTICO ESCOLAR	UN	200,00	4,4000	880,00
6175	ESCOVA INFANTIL	UN	30,00	7,4900	224,70
6176	GARFO PLASTICO TAM. MEDIO	UN	200,00	3,9000	780,00
6177	MARMITEX DE ISOPOR C/TAMPA 700ML	UN	6.000,00	2,7800	16.680,00
6178	PRATO DESCARTAVEL RASO 15 CM C/ 10	PC	1.000,00	1,8000	1.800,00
6179	PRATO DESCARTAVEL RASO 25 CM C/ 10	PC	1.000,00	3,9000	3.900,00
6180	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 CM C/ 10	PC	400,00	2,8000	1.120,00
6181	PRATO PLASTICO ESCOLAR	UN	200,00	4,0000	800,00
6182	SACO PARA LIXO 100LT C/ 5	PC	3.000,00	4,4000	13.200,00
6183	SACO PARA LIXO 30LT C/ 15	PC	3.000,00	4,4000	13.200,00
6184	SACO PARA LIXO 50LT C/ 5	PC	3.000,00	4,4000	13.200,00
6185	SACO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 25X35CM C/ 500	UN	50,00	57,0000	2.850,00
6186	SACO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 30X40CM C/ 400	UN	50,00	57,0000	2.850,00
6187	SACO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 35X50CM C/ 250	UN	50,00	57,0000	2.850,00
6188	SACOLA BRANCA 35X40CM	KG	50,00	26,4000	1.320,00
6189	SACOLA RECICLADA 40X60CM	KG	50,00	16,8000	840,00
6190	SACOLA RECICLADA 60X80CM	KG	50,00	16,8000	840,00
6191	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	PC	300,00	16,8000	5.040,00
6192	AGUA ADICIONADA DE SAIS	UN	3.000,00	7,0000	21.000,00
6193	BOTILHO DE GAS	UN	400,00	122,0000	48.800,00
6194	DETERGENTE 5L	UM	1.000,00	17,4000	17.400,00
6195	GARFO DESCARTAVEL COM 50	PC	500,00	3,9000	1.950,00
				Total	540.584,60

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 023/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos locais indicados nas secretarias solicitantes de forma gradativa, mediante solicitação da referida secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos entregues que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão imediatamente devolvidas, devendo o Fornecedor providenciar a substituição dos mesmos por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da devolução, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/Rn	Manoel Bernardo Dos Santos Me
08.095.960/0001-94	08.528.705/0001-98
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	MARIA NAZARÉ DE MEDEIROS SANTOS
***.558.254-**	***.060.994-**
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:59EDBE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 27/2022

PROCESSO Nº 3.516/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **09** dias do mês de **dezembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ALCINEIDE BEZERRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.912.790/0001-69,59663-000,neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALCINEIDE BEZERRA DANTAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 941.556.824-00,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s):**R\$ 273.750,00, (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

Fornecedor: ALCINEIDE BEZERRA DANTAS		
CNPJ: 41.912.790/0001-69	Telefone: (84) 9 8827-6851	Email:
Endereço: RUA LUIZ FIRMINO CABRAL, 36 , CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: ALCINEIDE BEZERRA DANTAS - CPF: 941.556.824-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	029613 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	UND	800,00	50,000	40.000,00
2	029614 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	300,00	100,000	30.000,00
3	029616 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS	UND	200,00	250,000	50.000,00
4	0044221 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	UND	600,00	250,000	150.000,00
5	029617 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MOTOCICLETAS	UND	150,00	25,000	3.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para realizar **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 273.750,00, (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

- Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

9.1.5- Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

- Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 27/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, 09 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ALCINEIDE BEZERRA DANTAS

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0FF9317E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **43/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **43/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CNPJ: 11.178.569/0001-68	Telefone: (51) 3026-0905 / (51)3012-0905	Email: felipeledlux@gmail.com / atendimentoledlux@gmail.com
Endereço: AVENIDA PROTASIO ALVES, 0 , ALTO PETROPOLIS, Porto Alegre/RS, CEP: 91310-003		
Representante: JOSE TADEU JACOBY - CPF: 054.744.500-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0007160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PETALA JF798	PRÓPRIA	UND	300,00	128,230	38.469,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 11.178.569/0001-68

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5006EC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº080, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.817,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.817,00 (noventa e três mil, oitocentos e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					93.817,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					93.817,00
	1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				93.817,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	93.817,00
Anexo II (Redução)					93.817,00
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					93.817,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				93.817,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	93.817,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:35323C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 05 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA – ME

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 30/2022-RP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul/preto tipo: entintada	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
00002	APONTADOR DE LÁPIS(COM DEPÓSITO) material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, furos:1, características adicionais: sem depósito, lâmina aço temperado inclinada	UNIDADE	550,00	0,700	385,00
00003	BORRACHA BICOLOR borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha	UNIDADE	500,00	0,360	180,00
00004	BORRACHA BRANCA. : borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicionais: capa plástica protetora	UNIDADE	500,00	0,760	380,00
00005	BINDER CLIPS 25mm prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm	UNIDADE	1,100,00	0,470	517,00
00006	BINDER CLIPS 51mm, prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51mm	UNIDADE	1,100,00	0,740	814,00
00007	BINDER CLIPS 32mm, BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm	UNIDADE	1,300,00	0,960	1.248,00
00008	BARBANTE DE ALGODÃO barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: cru. Rolo com +/- 100m	ROLO	95,00	5,390	512,05
00009	BARBANTE/FITILHO fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon)	ROLO	70,00	14,900	1.043,00
00010	BARBANTE SISAL barbante, material: sisal, cor: natura diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m	ROLO	80,00	7,790	623,20
00011	COLA BRANCA 90 GR a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: com bico aplicador /atóxica /lavável., tipo: pastosa, 90g	UNIDADE	950,00	1,020	969,00
00012	COLA BASTÃO. cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, base giratória, tipo: bastão	UNIDADE	500,00	0,990	495,00
00013	COLA P/ PISTOLA composição: silicone, cor:incolor, aplicação: pistola quente, características adicionais: com +/- 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, tipo: bastão	UNIDADE	1,000,00	0,280	280,00
00015	COLA ISOPOR cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, características adicionais: lavável, não tóxica tipo: líquido bico dosador, 90g.	UNIDADE	500,00	3,400	1.700,00
00017	COLA COLORIDA cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, características adicionais: peso 23g/secagem rápida/atóxica, tipo: líquido viscoso. Caixa com 06 unidades	CAIXA	105,00	1,850	194,25
00018	CANETA ESFEROGRÁFICA (ESCRITA MÉDIA) material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul ou preta	UNIDADE	950,00	0,460	437,00
00019	CANETA ESFEROGRÁFICA (ESCRITA FINA) material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul ou preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventidada	UNIDADE	2,850,00	0,630	1.795,50
00020	CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM) material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluorescente .	UNIDADE	480,00	3,930	1.886,40
00021	CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM) material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, características adicionais: fluorescente	UNIDADE	350,00	3,590	1.256,50
00022	CLIPS 2/0 clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un	CAIXA	570,00	1,980	1.128,60
00023	CLIPS 4/0 clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	CAIXA	590,00	3,580	2.112,20
00024	CLIPS 6/0 clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	CAIXA	490,00	3,430	1.680,70
00025	CLIPS 8/0 clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un	CAIXA	490,00	2,030	994,70
00026	CAIXA ARQUIVO caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	UNIDADE	1,250,00	5,750	7.187,50
00027	CALCULADORA 12 DÍGITOS calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: solar/bateria, características adicionais :visor de cristal líquido, sistema cálculo binário	UNIDADE	135,00	15,340	2.070,90
00028	COLCHETE LATONADO Nº 10 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 10. Caixa com 72 unidades	CAIXA	130,00	5,900	767,00
00029	COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 10. Caixa com 72 unidades	CAIXA	130,00	10,450	1.358,50
00030	CARTOLINA COMUM (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm, largura:500 mm,	UNIDADE	1,600,00	0,590	944,00
00031	CARTOLINA GUACHE papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, comprimento:660 mm, largura:480 mm, tipo: guache	UNIDADE	1,550,00	1,000	1.550,00
00032	CARTOLINA DUPLA FACE cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm, largura:500 mm, cores variadas, características adicionais: dupla face	FOLHA	1,500,00	0,560	840,00
00033	CORRETIVO LÍQUIDO(formato caneta) material: à bade d'água secagem rápida plicação: papel comum formato: caneta com ponta metálica.	UNIDADE	380,00	1,990	756,20
00034	CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA) capa encadernação material:pvc - cloreto de polivinila tipo:a4 cor:preta formato:210 x 297 mm espessura:030 mm	UNIDADE	450,00	0,370	166,50
00035	CAPA ENCADERNAÇÃO (INCOLOR) capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:210 x 297 mm, transmitância: transparente	UNIDADE	450,00	0,640	288,00
00036	ESPIRAL 17mm espiral encadernação material:pvc - cloreto de polivinila diâmetro:17 mm comprimento:330 mm quantidade folhas:100 un	UNIDADE	300,00	0,500	150,00
00037	ESPIRAL 9mm espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: preta	UNIDADE	300,00	0,270	81,00
00038	ESPIRAL 7mm espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento:330 mm, quantidade folhas: 25 un	UNIDADE	250,00	6,990	1.747,50
00039	ESPIRAL 14mm espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimento:330 mm, quantidade folhas: 80 un	UNIDADE	250,00	8,220	2.055,00
00040	E.V.A (LISO) papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, cores variadas	FOLHA	1,650,00	2,250	3.712,50
00041	E.V.A (COM GLITTER) papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão glitterizado, cores variadas	FOLHA	1,000,00	4,090	4.090,00

00042	EXTRATOR DE GRAMPO extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado	UNIDADE	210,00	1,300	273,00
00043	ESTILETE LAMINA ESTREITA tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão	UNIDADE	275,00	1,380	379,50
			1,000,00	0,100	100,00
	00044ENVELOPE COMERCIAL: envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, cor: branco, gramatura:110 g/m2	UNIDADE	1,000,00	0,300	300,00
00045	ENVELOPE SACO 340x240mm envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2	UNIDADE	700,00	0,250	175,00
00046	ENVELOPE SACO 229x324mm envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 mm, cor: natural, gramatura:75 g/m2	UNIDADE	800,00	0,680	544,00
00047	ENVELOPE SACO 470x370mm envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 mm, cor: ouro, gramatura:80 g/m2	UNIDADE	580,00	0,130	75,40
00048	ENVELOPE SACO 280x200mm envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):280 x 200 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2	UNIDADE	480,00	4,200	2.016,00
00049	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm) fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento:50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	ROLO	480,00	1,200	576,00
00050	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmx30m fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura:12 mm, comprimento:30 m, aplicação: multiuso	ROLO	900,00	10,880	9.792,00
00051	FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comprimento:50 m, cor: marrom, aplicação: empacotamento	ROLO	400,00	5,090	2.036,00
00052	FITA ADESIVA CREPE 19mmx50m fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprimento:50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	ROLO	65,00	29,000	1.885,00
00053	FILTRO DE LINHA(EXTENSÃO ELÉTRICA) filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6 tomadas mod.universal, características adicionais: chave liga/desliga, fusível 7".	UNIDADE			
00054	GRAMPEADOR TIPO ALICATE grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, tipo: alicate, capacidade:12 fl, aplicação: papel	UNIDADE	30,00	11,450	343,50
00055	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cobreado, tamanho:26/6, uso: grampeador de mesa. Caixa c/ 5.000	CAIXA	380,00	5,800	2.204,00
00056	GRAMPEADOR 26/6 100fls grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa, capacidade:100 fl, aplicação: papel	UNIDADE	51,00	46,980	2.395,98
00057	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho grampo:26/6, características adicionais: pintura epóxi	UNIDADE	150,00	20,480	3.072,00
00058	ISOPOR 10mm folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm	FOLHA	340,00	3,250	1.105,00
00059	ISOPOR 15mm	FOLHA	340,00	5,050	1.717,00
00060	ISOPOR 25mm	FOLHA	340,00	8,200	2.788,00
00061	LÁPIS GRATIFE Nº 2/HB lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2h, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite, dureza carga: hb, formato corpo: cilíndrico, características adicionais: nº 2, apontado, material carga: grafite	UNIDADE	2,120,00	0,300	636,00
00062	LAPIS DE COR C/12 lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande estojo com 12 cores	ESTOJO	300,00	4,250	1.275,00
00063	LIVRO DE PROTOCOLO livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm, características adicionais: numeradas frente e verso, material capa: papelão, gramatura folhas:120 g/m2, material folhas: papel off-set	UNIDADE	60,00	8,600	516,00
00064	LIVRO DE ATA livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, largura:220 mm, características adicionais: capa dura de papelão/folhas numeradas	UNIDADE	180,00	8,280	1.490,40
00065	LIVRO DE PONTO : livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento:320 mm, largura:220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura:63 g/m2	UNIDADE	150,00	17,000	2.550,00
00066	LAPIS HIDROCOR C/12 caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: jumbo 12 cores e estojo com zip.	ESTOJO	200,00	4,450	890,00
00067	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espessura escrita: média, cor carga: variada. Estojo com 12 un	ESTOJO	200,00	6,570	1.314,00
00068	MOLHA DEDO 12GR molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, tamanho:12g, características adicionais: não contém glicerina e não mancha	UNIDADE	160,00	2,420	387,20
00069	PINCEL ATÔMICO pincel atômico, material:plástico, tipo ponta:feltro tipo carga:recarregável cor tinta: variadas, características adicionais: pontagrossa retangular chanfrada	UNIDADE	800,00	2,650	2.120,00
00070	PILHA ALCALINA AA pilha alcalina AA, 1.5V, embalagem com 03 unidades	PACOTE	630,00	3,200	2.016,00
00071	PILHA C pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal:1,5 v	UNIDADE	510,00	3,200	1.632,00
00072	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração: mínimo de 10 fl, funcionamento: manual, características adicionais: base em pvc, quantidade furos: 2 un	UNIDADE	80,00	10,260	820,80
00073	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/60fls perfurador papel, material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pintura epóxi, capacidade perfuração: 60 fl funcionamento: manual, características adicionais: base em plástico e alavanca em ferro fundido, quantidade furos: 2 un, tipo furo: redondo	UNIDADE	75,00	80,290	6.021,75
00074	PORTA FITA ADESIVA base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta, características adicionais: lâmina corte em aço inox serrilhado, com roldana PA	UNIDADE	55,00	12,650	695,75
00075	PAPEL A-4 "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm, largura:210 mm, aplicação: impressora laser e jato de tinta	RESMA	9,000,00	22,250	200.250,00
00076	PAPEL A-4 PESO 40 papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):420 x297 mm, gramatura:120 g/m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino	PACOTE	370,00	8,400	3.108,00
00077	PAPEL A-4 PESO 60 papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x210 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino	PACOTE	355,00	12,650	4.490,75
00078	PAPEL RECADO(76x102mm) papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura: 90 g/m2, comprimento:76 mm, largura:102 m cores variadas. Bloco 100fls	BLOCO	210,00	5,600	1.176,00
00079	PAPEL RECADO(50X38mm) papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura:90 g/m2, comprimento: 50 mm, largura:38 mm, cores variadas. Bloco 100fls.	BLOCO	215,00	6,350	1.365,25
00080	PAPEL A-4 COLORIDO papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x210 mm, gramatura:75 g/m2, cor: colorido. Pacote 100fls	PACOTE	265,00	7,450	1.974,25
00081	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura:60 g/m2, largura:460 mm. Rolo 10m.	ROLO	130,00	12,200	1.586,00
00082	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO Formato Ofício. Lombada larga. Com mecanismo niquelado. Dimensões L:285 x A:75 x C:345mm	UNIDADE	500,00	16,170	8.085,00
00083	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, prendedor interno: ferragem removível, características adicionais: revestida dentro e fora de plástico duro	UNIDADE	300,00	11,210	3.363,00
00084	PASTA SUSPensa pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm, cor: parda, prendedor interno: trilho, características adicionais: visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidade, gramatura:230 g/m2	UNIDADE	350,00	1,840	644,00
00085	PASTA ARQUIVO COM ABAS pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura:230 mm, altura:320 mm, cores variadas, características adicionais: com aba e elástico, gramatura:180 g/m2, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento	UNIDADE	1,050,00	2,150	2.257,50
00086	PASTA ARQUIVO DOBRADA pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:210 mm, altura:297 mm, cor: fumé	UNIDADE	750,00	2,450	1.837,50
00087	PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm) pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura:240 mm, lombada:40 mm características adicionais: com elástico, comprimento:350 mm, transmitância: transparente	UNIDADE	500,00	3,590	1.795,00
00088	PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm) pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura:250 mm, altura:340 mm, lombada:20 mm, cores variadas, características adicionais: com elástico	UNIDADE	600,00	3,440	2.064,00
00089	PLÁSTICO TRANSPARENTE plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, cor: incolor, largura:1,40 m, aplicação: proteção de superfícies e objetos, tamanho: nº 30	METRO	140,00	4,320	604,80
00090	PISTOLA PARA COLA QUENTE pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento	UNIDADE	130,00	22,830	2.967,90
00091	PAPEL COUCHE A4 BRANCO Papel Couche Brilho 90g A4 Embalagem. Pacote com50 folhas	PACOTE	120,00	12,500	1.500,00
00092	PAPEL CREPOM COMUM Com superfície enrugada, dimensões 48 x 200 cm.	FOLHA	680,00	0,950	646,00
00093	PAPEL CELOFANE papel celofane, comprimento:100 cmlargura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: trabalhos educativos, gramatura:18 g/m2	FOLHA	430,00	1,000	430,00

00094	PAPEL LAMINADO papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm	FOLHA	380,00	1,170	444,60
00095	PAPEL CAMURÇA papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, largura:40 cm, cores variadas	FOLHA	450,00	1,120	504,00
00096	PAPEL CANSON A3 tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branca	PACOTE	130,00	29,690	3.859,70
00097	PAPEL MADEIRA/KRAFT papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm, largura:660 mm, cor: natural, aplicação: embalagens	FOLHA	930,00	0,780	725,40
00098	REGUA PLÁSTICA 20 CM régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milimetrada, tipo material: rígido, cor: transparente	UNIDADE	160,00	0,640	102,40
00099	TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA) tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga: refil	UNIDADE	150,00	29,500	4.425,00
00100	TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA) tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, carga: refil	UNIDADE	115,00	29,500	3.392,50
00101	TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA) tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga: refil	UNIDADE	115,00	43,500	5.002,50
00102	TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO) tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga: refil	UNIDADE	115,00	31,500	3.622,50
00103	T.N.T. gramatura:40 g/m2, cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m	ROLO	155,00	94,000	14.570,00
00104	TINTA P/ CARIMBO (ALMOFADA) tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml	UNIDADE	120,00	4,040	484,80
00105	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO cor: preta, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: carimbo automático. Frasco 40ml.	FRASCO	110,00	5,030	553,30
00106	TESOURA 21cm tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, características adicionais: cabo anatômico preto	UNIDADE	230,00	5,140	1.182,20
00107	TESOURA DE PICOTAR tesoura, material:aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15 cm, características adicionais: serrilhada	UNIDADE	28,00	32,790	918,12
00108	PILHA ALCALINA AAA pilha alcalina AAA, 1.5V, embalagem com 03 unidades	PACOTE	880,00	3,210	2.824,80
00109	GUILHOTINA PARA PAPEL guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, funcionamento: manual, capacidade corte:20 fl, características adicionais: facão/pintura a pó, dimensões:340 x 453 mm, aplicação: corte de papel e apostila	UNIDADE	9,00	273,950	2.465,55
00110	GIZ CERA PEQUENO CX 12 UND giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: grossa	CAIXA	850,00	3,290	2.796,50
00111	REGUA PLÁSTICA 50cm régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação: centímetro, tipo material: rígido	UNIDADE	250,00	3,040	760,00
00112	RÉGUA PLÁSTICA 30cm régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetrada, tipo material: rígido, cor: transparente	UNIDADE	300,00	1,050	315,00
00113	TESOURA ESCOLAR tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada, tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 15 cm, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada	UNIDADE	380,00	4,970	1.888,60
00114	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO material base: feltro, material corpo: acrílico, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	UNIDADE	200,00	7,220	1.444,00
00115	QUADRO BRANCO quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, largura:90 cm, comprimento:120 m, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio	UNIDADE	200,00	150,190	30.038,00
00116	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico: líquido, características adicionais: spray, capacidade:110 ml	FRASCO	50,00	11,140	557,00
00117	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cores variadas	UNIDADE	300,00	2,190	657,00
00118	APONTADOR DE LÁPIS(SEM DEPÓSITO) material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, furos:1, características adicionais: sem depósito, lâmina aço temperado inclinada	UNIDADE	350,00	0,310	108,50
00119	BORRACHA PONTEIRA borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis	UNIDADE	200,00	0,220	44,00
00122	CADERNO 48fls caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas:48 fl, comprimento:210 mm, largura:149 mm, características adicionais: folhas pautadas, costurado ~.	UNIDADE	70,00	3,600	252,00
00123	MASSA MODELAR CX C/ 12 UND massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação:12 bastões, quantidade cores: 12 un, cores: sortidas, características opcionais: sem moldes, prazo validade: mínimo 1 ano, características adicionais: atóxica	CAIXA	280,00	4,030	1.128,40
00124	PILHA RECARREGÁVEL AAA pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal:800 mah, tensão nominal:1,2 v.	UNIDADE	300,00	9,490	2.847,00
00125	PILHA RECARREGÁVEL AA pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico :níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal:2000 mah, tensão nominal:1,2 v	UNIDADE	300,00	17,240	5.172,00
00126	TINTA GUACHE tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada	CAIXA	230,00	4,000	920,00
00127	CADERNO 240fls Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade folhas:240 fl, comprimento:275 mm, largura:200 mm, características adicionais: espiral e folhas pautadas	UNIDADE	50,00	14,440	722,00
VALOR TOTAL R\$					437.761,30

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:90C36CA4

CPL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de expediente para atender as necessidades da administração pública

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 05 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

H F DINIZ-ME

C.N.P.J. nº 28.121.546/0001-10

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 30/2022-RP.

Empresa: H F DINIZ-ME; C.N.P.J. nº 28.121.546/0001-10, estabelecida à RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado RN, representada neste ato pelo Sr(a). HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, C.P.F. nº 093.314.044-41.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	COLA GLITTER cola, composição: polivinil acetato - pva, cor:variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com glitter e bico aplicador	UNIDADE	360.00	4,800	1.728,00
00016	COLA SILICONE cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, laminados decorativos, plásticos, papel, tipo: pastosa.Bisnaga 90g	BISNAGA	480.00	10,900	5.232,00
00120	BOBINA PAPEL IMPRESSORA Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm	BOBINA	700.00	40,400	28.280,00
VALOR TOTAL					R\$35.240,00

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:CFEC4346

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de expediente para atender as necessidades da administração pública

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 05 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

C.N.P.J. nº 20.008.831/0001-17

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 30/2022-RP.

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.008.831/0001-17, estabelecida à AV. A, S/N-GALPÃO A, D.HELD. CÂMARA, Garanhuns PE, representada neste ato pelo Sr(a). SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, C.P.F. nº 071.955.624-41.
--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00121	CARREGADOR DE PILHA carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacidade:4 pilhas AA ou AAA de no mínimo 2000 mah, características adicionais: leds indicadores da situação de carga das baterias, tipo bateria: recarregáveis AA e AAA	UNIDADE	3,00	69,500	208,50
VALOR TOTAL R\$					208,50

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:07E0D51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 637/2022**

GABINETE DO PREFEITO

Rua dos Eucaliptos, 26 – Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000
Website: www.veracruzrn.net - E-mail: veracruzrn@hotmail.com
CNPJ: 08.362.915/0001-59 - Fone: (84) 3275-0112

Lei Municipal nº 637/2022.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Vera Cruz/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz/RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 64.504.000,00 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.304.000,00 (Cinco milhões, trezentos e quatro mil reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 59.200.000,00 (Cinquenta e nove milhões, duzentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R\$ 58.327.049,80
Receita Tributária	R\$ 2.148.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.699.262,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.334.880,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 53.072.911,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 60.996,00
Receitas de Capital	R\$ 3.633.284,80
Transferência de Capital	R\$ 3.633.284,80
Receitas Correntes – Intra	R\$ 2.543.665,40
Contribuições	R\$ 2.533.167,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.498,00
Sub- total	R\$ 64.504.000,00
Deduções da Receita	R\$ - 5.304.000,00
Deduções do FUNDEB	R\$ - 5.304.000,00
Total	R\$ 59.200.000,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 57.860.160,00 (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e sessenta reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.339.840,00 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como

recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	2.457.800,00
Câmara Municipal	R\$	2.457.800,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	51.903.376,60
Gabinete do Prefeito	R\$	2.045.660,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	4.972.700,00
Secretaria Municipal de Educação e Desportos	R\$	20.877.636,80
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	R\$	1.033.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.606.015,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	R\$	2.518.184,80
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$	5.712.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.183.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	544.380,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$	409.500,00
Sub-total	R\$	54.361.176,60
Administração Indireta		3.498.983,40
Fundo Previdenciário de Vera Cruz	R\$	3.498.983,40
Sub-total	R\$	57.860.160,00
Reserva de Contingência	R\$	1.339.840,00
Total Geral	R\$	59.200.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2023, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos, seguindo detalhamento definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares ocorrerem para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023. Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 08 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 151-TCE/RN, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 59.200.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 17.489.060,00
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 6.323.820,00

Total	-	R\$ 23.812.880,00
-------	---	-------------------

. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 12.472.631,80
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 400.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 3.500.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 3.000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.	R\$ 328.900,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 6.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 396.500,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 160.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$468.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 255.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 150.000,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 0,00
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 398.500,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
Total	-	R\$ 18.538.531,80	

. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.957.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 962.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID- 19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID- 19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 900.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 100.000,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único	

	do SUS provenientes dos Governos Municipais	de Saúde (SUS)	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 150.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 150.000,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 40.000,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 0,00
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 132.500,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 7.391.500,00

. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 367.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 0,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 101.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 468.000,00

. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 3.284.284,80
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 620.000,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 50.000,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 5.000,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	R\$ 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	R\$ 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 110.000,00
	Total	-	R\$ 4.069.284,80

. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 26.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 450.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00

757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	R\$ 0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	R\$ 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	R\$ 0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 476.000,00

. RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	R\$ 4.338.823,40
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	R\$ 104.980,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	R\$ 0,00
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 4.443.803,40

. RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	R\$ 0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.	R\$ 0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.	R\$ 0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 0,00

. OUTRAS VINCULAÇÕES

880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	R\$ 0,00
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 0,00
	Total geral	-	R\$ 59.200.000,00

Em, 08 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:39D8571A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB
REPUBLICAÇÃO ANEXO 3 - RREO**

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
5º Bimestre de 2022														
RREO - Anexo 03 (MDF) / Anexo 03 (TCE/RN) (LRF, Art. 53, Inciso I)														em Reais
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 7.367.538,33	R\$ 7.112.071,48	R\$ 7.782.891,69	R\$ 7.483.301,73	R\$ 8.535.061,55	R\$ 7.986.884,21	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 10.710.771,14	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 101.196.463,72	R\$ 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 604.673,17	R\$ 404.171,22	R\$ 524.802,33	R\$ 426.972,18	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 6.213.700,82	R\$ 3.467.077,00
IPTU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.475,85	R\$ 25.754,68	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 214.275,46	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.711,15	R\$ 15.975,67	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 170.819,18	R\$ 160.000,00
ISS	R\$ 235.197,55	R\$ 204.796,17	R\$ 73.121,63	R\$ 157.532,94	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 2.199.352,22	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 270.870,42	R\$ 155.631,59	R\$ 166.394,49	R\$ 174.717,92	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 2.366.226,56	R\$ 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 98.605,20	R\$ 43.743,46	R\$ 199.099,21	R\$ 52.990,97	R\$ 123.241,27	R\$ 104.712,70	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 1.263.027,40	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 252.575,46	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.126,33	R\$ 6.455,38	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 339.762,01	R\$ 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 3.126,33	R\$ 6.455,38	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 339.762,01	R\$ 198.000,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,64	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 880,64	R\$ 15.000,00				
Transferências Correntes	R\$ 6.701.989,55	R\$ 6.701.440,39	R\$ 7.240.250,51	R\$ 6.899.435,04	R\$ 7.822.698,76	R\$ 7.416.377,54	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 9.652.269,65	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 93.937.484,68	R\$ 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	R\$ 1.884.897,37	R\$ 1.970.517,37	R\$ 2.368.290,56	R\$ 2.048.203,59	R\$ 2.798.627,25	R\$ 2.237.591,79	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 29.646.020,58	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.278.193,03	R\$ 1.749.080,90	R\$ 1.924.673,83	R\$ 2.213.932,07	R\$ 2.156.817,53	R\$ 2.286.313,74	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 27.907.047,08	R\$ 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 103.878,20	R\$ 132.359,12	R\$ 221.746,54	R\$ 177.778,72	R\$ 129.648,98	R\$ 134.543,82	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 1.187.831,31	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 414,07	R\$ 283,77	R\$ 55,36	R\$ 43,32	R\$ 256,63	R\$ 134,92	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 24.158,26	R\$ 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 2.331,23	R\$ 1.931,21	R\$ 4.069,99	R\$ 2.073,05	R\$ 2.394,37	R\$ 2.013,47	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	-R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	-R\$ 232.167,96	R\$ 100.000,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.537.629,21	R\$ 2.103.509,45	R\$ 1.570.766,21	R\$ 1.603.623,54	R\$ 1.821.567,33	R\$ 1.976.030,83	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.856.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 24.175.755,31	R\$ 22.887.000,00
Outras Transferências	R\$ 894.646,44	R\$ 743.758,57	R\$ 1.150.648,02	R\$ 853.780,75	R\$ 913.386,67	R\$ 779.748,97	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 11.228.840,10	R\$ 20.354.115,00
Correntes														
Outras Receitas Correntes	R\$ 57.749,28	R\$ 4,49	R\$ 6.101,70	R\$ 141.681,09	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 452.060,11	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 853.942,71	R\$ 770.508,91	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 11.259.775,41	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Formação do FUNDEB.														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 853.942,71	R\$ 770.508,91	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 11.259.775,41	R\$ 7.653.700,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 6.513.595,62	R\$ 6.341.562,57	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 9.748.052,18	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 89.936.688,31	R\$ 86.589.992,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 6.513.595,62	R\$ 6.341.562,57	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 9.748.052,18	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 89.936.688,31	R\$ 86.589.992,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 6.513.595,62	R\$ 6.341.562,57	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 9.748.052,18	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 89.936.688,31	R\$ 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 7.782.891,69	R\$ 7.483.301,73	R\$ 8.535.061,55	R\$ 7.986.884,21	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.137.244,39	R\$ 105.390.359,18	R\$ 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 524.802,33	R\$ 426.972,18	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 6.161.124,84	R\$ 3.467.077,00
IPU	R\$ 23.475,85	R\$ 25.754,68	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 304.220,87	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 62.711,15	R\$ 15.975,67	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 197.463,42	R\$ 160.000,00
ISS	R\$ 73.121,63	R\$ 157.532,94	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 2.316.457,81	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 166.394,49	R\$ 174.717,92	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 2.197.644,10	R\$ 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 199.099,21	R\$ 52.990,97	R\$ 123.241,27	R\$ 104.712,70	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 1.145.338,64	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 430.359,82	R\$ 700.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Receita Patrimonial	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 472.680,74	R\$ 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 472.680,74	R\$ 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 340,64	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 29.552,98	R\$ 30.433,62	R\$ 15.000,00				
Transferências Correntes	R\$ 7.240.250,51	R\$ 6.899.435,04	R\$ 7.822.698,76	R\$ 7.416.377,54	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 10.174.629,71	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 8.301.610,49	R\$ 8.543.428,53	R\$ 97.901.453,82	R\$ 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	R\$ 2.368.290,56	R\$ 2.048.203,59	R\$ 2.798.627,25	R\$ 2.237.591,79	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 30.648.369,26	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 1.924.673,83	R\$ 2.213.932,07	R\$ 2.156.817,53	R\$ 2.286.313,74	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 3.980.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 29.255.242,37	R\$ 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 221.746,54	R\$ 177.778,72	R\$ 129.648,98	R\$ 134.543,82	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 1.275.234,80	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 55,36	R\$ 43,32	R\$ 256,63	R\$ 134,92	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 23.894,94	R\$ 38.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 4.069,99	R\$ 2.073,05	R\$ 2.394,37	R\$ 2.013,47	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 293.453,39	R\$ 100.000,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.570.766,21	R\$ 1.603.623,54	R\$ 1.821.567,33	R\$ 1.976.030,83	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 25.091.966,80	R\$ 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 1.150.648,02	R\$ 853.780,75	R\$ 913.386,67	R\$ 779.748,97	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 937.238,40	R\$ 785.618,77	R\$ 11.313.292,26	R\$ 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.101,70	R\$ 141.681,09	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394.306,34	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 11.748.289,99	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 11.748.289,99	R\$ 7.653.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 8.535.061,55	R\$ 7.986.884,21	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.214.068,39	R\$ 10.213.738,73	R\$ 10.178.901,28	R\$ 110.593.629,77	R\$ 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 518.686,14	R\$ 547.573,76	R\$ 6.275.610,23	R\$ 3.467.077,00
IPTU	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 40.554,83	R\$ 6.992,30	R\$ 302.537,47	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 7.456,75	R\$ 13.659,07	R\$ 139.892,42	R\$ 160.000,00
ISS	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 211.515,37	R\$ 264.688,04	R\$ 2.562.006,65	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 237.647,52	R\$ 243.721,48	R\$ 2.337.900,69	R\$ 820.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 123.241,27	R\$ 104.712,70	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 21.511,67	R\$ 18.512,87	R\$ 933.273,00	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 48.541,22	R\$ 105.010,73	R\$ 583.911,77	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 572.660,38	R\$ 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 572.660,38	R\$ 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 29.552,98	R\$ 31.925,51	R\$ 51.626,48	R\$ 113.644,97	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.822.698,76	R\$ 7.416.377,54	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 10.174.629,71	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 8.301.610,49	R\$ 8.620.252,53	R\$ 9.517.478,17	R\$ 9.416.052,10	R\$ 102.772.122,54	R\$ 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	R\$ 2.798.627,25	R\$ 2.237.591,79	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 2.931.096,03	R\$ 2.742.559,66	R\$ 31.905.530,80	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.156.817,53	R\$ 2.286.313,74	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 2.617.094,87	R\$ 2.936.466,75	R\$ 30.670.198,09	R\$ 22.720.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Cota-Parte do IPVA	R\$ 129.648,98	R\$ 134.543,82	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 217.290,90	R\$ 231.745,52	R\$ 1.324.745,96	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 256,63	R\$ 134,92	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 39,87	R\$ 301,19	R\$ 24.137,32	R\$ 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 2.394,37	R\$ 2.013,47	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 2.016,83	R\$ 2.845,53	R\$ 292.172,71	R\$ 100.000,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.821.567,33	R\$ 1.976.030,83	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 2.387.221,86	R\$ 2.419.548,91	R\$ 26.724.347,82	R\$ 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 913.386,67	R\$ 779.748,97	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 937.238,40	R\$ 862.442,77	R\$ 1.362.717,81	R\$ 1.082.584,54	R\$ 11.830.989,84	R\$ 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.156,33	R\$ 0,00	R\$ 275.679,88	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 12.292.407,95	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 12.292.407,95	R\$ 7.653.700,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.214.068,39	R\$ 10.213.738,73	R\$ 10.178.901,28	R\$ 10.577.095,42	R\$ 10.070.897,78	R\$ 114.719.677,21	R\$ 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 518.686,14	R\$ 547.573,76	R\$ 506.683,64	R\$ 778.150,77	R\$ 6.420.396,64	R\$ 3.467.077,00

IPTU	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 40.554,83	R\$ 6.992,30	R\$ 18.391,32	R\$ 13.463,11	R\$ 208.058,36	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 7.456,75	R\$ 13.659,07	R\$ 1.968,00	R\$ 4.300,00	R\$ 121.378,30	R\$ 160.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
ISS	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 211.515,37	R\$ 264.688,04	R\$ 176.199,32	R\$ 424.250,25	R\$ 2.775.440,23	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 237.647,52	R\$ 243.721,48	R\$ 274.283,09	R\$ 318.198,87	R\$ 2.556.420,27	R\$ 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 21.511,67	R\$ 18.512,87	R\$ 35.841,91	R\$ 17.938,54	R\$ 759.099,48	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 48.541,22	R\$ 105.010,73	R\$ 105.240,60	R\$ 106.984,26	R\$ 796.136,63	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 57.190,51	R\$ 56.702,05	R\$ 646.639,47	R\$ 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 57.190,51	R\$ 56.702,05	R\$ 646.639,47	R\$ 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 29.552,98	R\$ 31.925,51	R\$ 51.626,48	R\$ 41.884,40	R\$ 42.914,20	R\$ 198.443,57	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 10.174.629,71	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 8.301.610,49	R\$ 8.620.252,53	R\$ 9.517.478,17	R\$ 9.416.052,10	R\$ 9.865.340,99	R\$ 9.085.364,34	R\$ 106.483.751,57	R\$ 89.763.615,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Cota-Parte do FPM	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 2.931.096,03	R\$ 2.742.559,66	R\$ 3.691.312,75	R\$ 2.681.938,44	R\$ 33.242.562,95	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 2.617.094,87	R\$ 2.936.466,75	R\$ 2.724.596,69	R\$ 3.119.536,47	R\$ 32.071.199,98	R\$ 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 217.290,90	R\$ 231.745,52	R\$ 134.244,24	R\$ 88.347,89	R\$ 1.283.145,29	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 39,87	R\$ 301,19	R\$ 380,70	R\$ 77,60	R\$ 24.204,07	R\$ 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 2.016,83	R\$ 2.845,53	R\$ 2.933,03	R\$ 2.336,26	R\$ 293.034,16	R\$ 100.000,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 2.387.221,86	R\$ 2.419.548,91	R\$ 2.184.134,02	R\$ 2.309.912,82	R\$ 27.420.796,50	R\$ 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 937.238,40	R\$ 862.442,77	R\$ 1.362.717,81	R\$ 1.082.584,54	R\$ 1.127.739,56	R\$ 883.214,86	R\$ 12.148.808,62	R\$ 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.156,33	R\$ 0,00	R\$ 755,28	R\$ 782,16	R\$ 174.309,33	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 1.042.850,34	R\$ 1.178.447,26	R\$ 12.781.909,09	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 1.042.850,34	R\$ 1.178.447,26	R\$ 12.781.909,09	R\$ 7.653.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 101.937.768,12	R\$ 86.589.992,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 101.937.768,12	R\$ 86.589.992,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 101.937.768,12	R\$ 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.214.068,39	R\$ 10.213.738,73	R\$ 10.178.901,28	R\$ 10.577.095,42	R\$ 10.070.897,78	R\$ 8.666.666,12	R\$ 8.761.039,18	R\$ 116.812.792,93	R\$ 94.254.292,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 518.686,14	R\$ 547.573,76	R\$ 506.683,64	R\$ 778.150,77	R\$ 600.872,56	R\$ 552.450,85	R\$ 6.480.646,46	R\$ 3.467.077,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
IPTU	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 40.554,83	R\$ 6.992,30	R\$ 18.391,32	R\$ 13.463,11	R\$ 4.008,40	R\$ 5.840,92	R\$ 205.880,91	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 7.456,75	R\$ 13.659,07	R\$ 1.968,00	R\$ 4.300,00	R\$ 15.319,97	R\$ 10.396,76	R\$ 108.310,88	R\$ 160.000,00
ISS	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 211.515,37	R\$ 264.688,04	R\$ 176.199,32	R\$ 424.250,25	R\$ 298.662,84	R\$ 215.632,50	R\$ 2.832.352,73	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 237.647,52	R\$ 243.721,48	R\$ 274.283,09	R\$ 318.198,87	R\$ 262.078,99	R\$ 305.519,13	R\$ 2.757.390,99	R\$ 820.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 21.511,67	R\$ 18.512,87	R\$ 35.841,91	R\$ 17.938,54	R\$ 20.802,36	R\$ 15.061,54	R\$ 576.710,95	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 48.541,22	R\$ 105.010,73	R\$ 105.240,60	R\$ 106.984,26	R\$ 114.574,49	R\$ 106.833,03	R\$ 1.017.544,15	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 57.190,51	R\$ 56.702,05	R\$ 48.279,18	R\$ 64.649,94	R\$ 707.315,60	R\$ 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 57.190,51	R\$ 56.702,05	R\$ 48.279,18	R\$ 64.649,94	R\$ 707.315,60	R\$ 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 29.552,98	R\$ 31.925,51	R\$ 51.626,48	R\$ 41.884,40	R\$ 42.914,20	R\$ 37.493,33	R\$ 34.171,37	R\$ 270.108,27	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 8.602.161,05	R\$ 10.174.629,71	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 8.301.610,49	R\$ 8.620.252,53	R\$ 9.517.478,17	R\$ 9.416.052,10	R\$ 9.865.340,99	R\$ 9.085.364,34	R\$ 7.865.446,56	R\$ 8.002.100,40	R\$ 108.217.596,68	R\$ 89.774.215,00
Cota-Parte do FPM	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 2.931.096,03	R\$ 2.742.559,66	R\$ 3.691.312,75	R\$ 2.681.938,44	R\$ 2.470.026,40	R\$ 2.320.984,65	R\$ 34.318.130,35	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 2.617.094,87	R\$ 2.936.466,75	R\$ 2.724.596,69	R\$ 3.119.536,47	R\$ 2.393.076,76	R\$ 2.578.705,19	R\$ 32.243.231,61	R\$ 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 217.290,90	R\$ 231.745,52	R\$ 134.244,24	R\$ 88.347,89	R\$ 84.885,31	R\$ 63.438,42	R\$ 1.330.232,79	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 39,87	R\$ 301,19	R\$ 380,70	R\$ 77,60	R\$ 985,08	R\$ 19.581,99	R\$ 24.959,85	R\$ 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.440,18	R\$ 5.328,21	R\$ 45.289,83	R\$ 53.000,00								
Transferências da LC 61/1989	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 2.016,83	R\$ 2.845,53	R\$ 2.933,03	R\$ 2.336,26	R\$ 3.082,03	R\$ 3.145,48	R\$ 294.400,03	R\$ 100.000,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 2.387.221,86	R\$ 2.419.548,91	R\$ 2.184.134,02	R\$ 2.309.912,82	R\$ 2.068.220,78	R\$ 2.144.767,37	R\$ 27.921.463,14	R\$ 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.307.846,21	R\$ 708.694,73	R\$ 932.798,22	R\$ 858.002,59	R\$ 1.358.277,63	R\$ 1.078.144,36	R\$ 1.123.299,38	R\$ 878.774,68	R\$ 840.730,02	R\$ 866.149,09	R\$ 12.039.889,08	R\$ 20.311.715,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.156,33	R\$ 0,00	R\$ 755,28	R\$ 782,16	R\$ 0,00	R\$ 833,59	R\$ 119.581,77	R\$ 100.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 1.042.850,34	R\$ 1.178.447,26	R\$ 942.016,16	R\$ 1.003.003,47	R\$ 12.998.772,28	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 1.042.850,34	R\$ 1.178.447,26	R\$ 942.016,16	R\$ 1.003.003,47	R\$ 12.998.772,28	R\$ 7.653.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 7.724.649,96	R\$ 7.758.035,71	R\$ 103.814.020,65	R\$ 86.600.592,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 7.724.649,96	R\$ 7.758.035,71	R\$ 103.814.020,65	R\$ 86.600.592,00
LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 7.724.649,96	R\$ 7.758.035,71	R\$ 103.814.020,65	R\$ 86.600.592,00
LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:D4786953

CONTABILIDADE DA PMB
REPUBLICAÇÃO ANEXO 7 - RREO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
5º Bimestre de 2022													
RREO - Anexo 07 (MDF) / Anexo 07 (TCE/RN) (LRF, art 53, inciso V)												em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L) = (e + k)
	INSCRITOS					INSCRITOS		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I))	50.473,60	677.824,25	643.697,90	3.199,98	81.399,97	49.029,26	1.381.909,39	1.235.933,44	1.235.933,44	0,00	195.005,21	276.405,18	
EXECUTIVO	3.580,00	640.433,00	637.988,58	0,00	6.024,42	6.848,25	722.817,03	1.235.933,44	662.558,04	0,00	67.107,24	73.131,66	
PODER EXECUTIVO	3.580,00	640.433,00	637.988,58	0,00	6.024,42	6.848,25	722.817,03	1.235.933,44	662.558,04	0,00	67.107,24	73.131,66	
LEGISLATIVO	46.893,60	37.391,25	5.709,32	3.199,98	75.375,55	42.181,01	659.092,36	0,00	573.375,40	0,00	127.897,97	203.273,52	
PODER LEGISLATIVO	46.893,60	37.391,25	5.709,32	3.199,98	75.375,55	42.181,01	659.092,36	0,00	573.375,40	0,00	127.897,97	203.273,52	
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Munic-Á-pio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	50.473,60	677.824,25	643.697,90	3.199,98	81.399,97	49.029,26	1.381.909,39	1.235.933,44	1.235.933,44	0,00	195.005,21	276.405,18	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L) = (e + k)
	INSCRITOS					INSCRITOS		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L) = (e + k)
	INSCRITOS					INSCRITOS		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

NOTA:

Publicado por:
Keliene de Melo Ramalho
Código Identificador:98249F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 270 de 15 de dezembro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Bodó/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e

10º do Decreto Municipal nº 27, de 29 de dezembro de 2020, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 891.383,11 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					891.383,11
02.001 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					60.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					110.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					64.728,27
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				64.728,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	64.728,27
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					406.043,43
	1049 Aquisição de Veículos				244.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	76.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	168.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				42.929,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.929,08
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				119.114,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	69.114,35
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					85.611,41
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				65.611,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.611,41
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – Fontes: 15000000, 16000000, 17040000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

ANEXO I
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00								
Arrecadação	R\$ 23.197,61	R\$ 24.619,02	R\$ 28.414,39	R\$ 20.532,06	R\$ 23.980,95	R\$ 16.526,70	R\$ 18.120,37	R\$ 14.298,86	R\$ 11.749,12	R\$ 5.890,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 187.329,08
Excesso	R\$ 21.757,61	R\$ 23.179,02	R\$ 26.974,39	R\$ 19.092,06	R\$ 22.540,95	R\$ 15.086,70	R\$ 16.680,37	R\$ 12.858,86	R\$ 10.309,12	R\$ 4.450,00	-R\$ 1.800,00	-R\$ 1.800,00	R\$ 169.329,08

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./22):	R\$ 14.400,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./22):	R\$ 187.329,08
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./22):	R\$ 172.929,08

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.1.51.3.1.01 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-1% Cota entregue no mês de Julho

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	R\$ -	R\$ 477.338,00	R\$ -	R\$ 477.338,00									
Arrecadação	R\$ -	R\$ 573.949,41	R\$ -	R\$ 573.949,41									
Excesso	R\$ -	R\$ 96.611,41	R\$ -	R\$ 96.611,41									

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./22):	R\$ 477.338,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./22):	R\$ 573.949,41
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./22):	R\$ 96.611,41

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	R\$ 18.120,00	R\$ 18.120,00	R\$ 18.120,00	R\$ 18.120,00	R\$ 18.120,00	R\$ 18.120,00	R\$ 22.650,00	R\$ 22.650,00	R\$ 226.500,00				
Arrecadação	R\$ 400.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 10.837,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.477,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 468.314,35
Excesso	R\$ 381.880,00	-R\$ 18.120,00	-R\$ 18.120,00	-R\$ 18.120,00	-R\$ 18.120,00	R\$ 31.880,00	-R\$ 7.282,77	-R\$ 18.120,00	-R\$ 18.120,00	-R\$ 10.642,88	-R\$ 22.650,00	-R\$ 22.650,00	R\$ 241.814,35

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./22):	R\$ 181.200,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./22):	R\$ 468.314,35
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./22):	R\$ 287.114,35

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.4.1.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	R\$ 8.072,00	R\$ 8.072,00	R\$ 8.072,00	R\$ 8.072,00	R\$ 8.072,00	R\$ 8.072,00	R\$ 10.090,00	R\$ 10.090,00	R\$ 100.900,00				
Arrecadação	R\$ 23.706,42	R\$ 22.511,90	R\$ 27.750,91	R\$ 25.344,34	R\$ 187.387,79	26.911,34	R\$ 30.337,55	R\$ 30.833,92	R\$ 32.592,10	R\$ 30.261,44	-	-	R\$ 437.637,71
Excesso	R\$ 15.634,42	R\$ 14.439,90	R\$ 19.678,91	R\$ 17.272,34	R\$ 179.315,79	18.839,34	R\$ 22.265,55	R\$ 22.761,92	R\$ 24.520,10	R\$ 22.189,44	-R\$ 10.090,00	-R\$ 10.090,00	R\$ 336.737,71

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./22):	R\$ 72.648,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./22):	R\$ 407.376,27
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./22):	R\$ 334.728,27

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DA404B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 717/2022 - GP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 717/2022 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre alterações nas tabelas constantes na Lei Municipal nº 702/2022, referente à concessão de reajuste do piso salarial dos servidores do magistério público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes nas tabelas presentes na Lei Municipal nº 702/2022, na forma das novas tabelas em anexo.

Art. 2º Os percentuais previstos na referida lei, bem como suas datas de implantação, ficam mantidos em sua integralidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de dezembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

TABELA I – aplica-se 18% (dezoito por cento) a partir do mês de março/2022													
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CLASSE	Referência Salarial / Vencimento em R\$									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Magistério	Professor	I	A	1.520,38	1.596,40	1.676,23	1.760,03	1.848,03	1.940,44	2.037,46	2.139,33	2.246,30	2.358,61
			B	1.642,01	1.724,11	1.810,31	1.900,83	1.995,86	2.095,66	2.200,44	2.310,46	2.425,99	2.547,29
			C	1.773,36	1.862,03	1.955,13	2.052,89	2.155,53	2.263,31	2.376,47	2.495,30	2.620,06	2.751,06
	Professor	II	A	2.280,57	2.394,60	2.514,33	2.640,05	2.772,06	2.910,66	3.056,19	3.209,00	3.369,44	3.537,92
			B	2.463,01	2.586,17	2.715,48	2.851,25	2.993,81	3.143,50	3.300,67	3.465,71	3.638,99	3.820,95
			C	2.660,05	2.793,05	2.932,70	3.079,34	3.233,31	3.394,98	3.564,72	3.742,96	3.930,11	4.126,61
	Professor	III	A	2.850,71	2.993,25	3.142,92	3.300,06	3.465,06	3.638,32	3.820,23	4.011,24	4.211,81	4.422,39
			B	3.420,86	3.591,90	3.771,49	3.960,07	4.158,07	4.365,98	4.584,28	4.813,49	5.054,16	5.306,87
			C	3.991,00	4.190,55	4.400,08	4.620,08	4.851,09	5.093,64	5.348,31	5.615,74	5.896,52	6.191,34

TABELA II – aplica-se 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento) a partir do mês de outubro/2022													
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CLASSE	Referência Salarial / Vencimento em R\$									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Magistério	Professor	I	A	1.585,84	1.665,12	1.748,39	1.835,80	1.927,59	2.023,98	2.125,17	2.231,43	2.343,00	2.460,15
			B	1.712,70	1.798,33	1.888,24	1.982,66	2.081,79	2.185,88	2.295,17	2.409,93	2.530,43	2.656,95
			C	1.849,71	1.942,19	2.039,30	2.141,27	2.248,33	2.360,75	2.478,78	2.602,72	2.732,86	2.869,50
	Professor	II	A	2.378,75	2.497,69	2.622,58	2.753,71	2.891,40	3.035,97	3.187,76	3.347,15	3.514,50	3.690,23
			B	2.569,05	2.697,51	2.832,38	2.973,99	3.122,70	3.278,83	3.442,77	3.614,91	3.795,65	3.985,44
			C	2.774,57	2.913,29	3.058,96	3.211,91	3.372,50	3.541,13	3.718,19	3.904,10	4.099,30	4.304,27
	Professor	III	A	2.973,44	3.122,11	3.278,22	3.442,13	3.614,23	3.794,95	3.984,69	4.183,93	4.393,13	4.612,78
			B	3.568,13	3.746,53	3.933,86	4.130,55	4.337,08	4.553,94	4.781,63	5.020,72	5.271,75	5.535,34
			C	4.162,81	4.370,95	4.589,51	4.818,98	5.059,93	5.312,92	5.578,56	5.857,50	6.150,37	6.457,88

TABELA III – aplica-se 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento) a partir do mês de dezembro/2022													
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CLASSE	Referência Salarial / Vencimento em R\$									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Magistério	Professor	I	A	1.651,29	1.733,85	1.820,55	1.911,57	2.007,15	2.107,51	2.212,89	2.323,53	2.439,71	2.561,69
			B	1.783,38	1.872,56	1.966,18	2.064,49	2.167,71	2.276,10	2.389,90	2.509,40	2.634,87	2.766,62
			C	1.926,05	2.022,35	2.123,47	2.229,65	2.341,12	2.458,19	2.581,09	2.710,15	2.845,65	2.987,94
	Professor	II	A	2.476,94	2.600,78	2.730,82	2.867,36	3.010,73	3.161,27	3.319,33	3.485,30	3.659,56	3.842,54
			B	2.675,08	2.808,84	2.949,28	3.096,74	3.251,59	3.414,16	3.584,87	3.764,11	3.952,31	4.149,94
			C	2.889,09	3.033,53	3.185,21	3.344,48	3.511,70	3.687,29	3.871,65	4.065,24	4.268,50	4.481,92
	Professor	III	A	3.096,17	3.250,97	3.413,53	3.584,20	3.763,41	3.951,58	4.149,15	4.356,62	4.574,45	4.803,17
			B	3.715,40	3.901,16	4.096,22	4.301,04	4.516,09	4.741,89	4.978,99	5.227,94	5.489,34	5.763,80
			C	4.334,63	4.551,36	4.778,93	5.017,87	5.268,77	5.532,21	5.808,81	6.099,26	6.404,22	6.724,43

TABELA IV – aplica-se 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento) a partir do mês de março/2023													
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CLASSE	Referência Salarial / Vencimento em R\$									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Magistério	Professor	I	A	1.716,74	1.802,58	1.892,71	1.987,34	2.086,71	2.191,05	2.300,60	2.415,63	2.536,41	2.663,23
			B	1.854,07	1.946,78	2.044,11	2.146,32	2.253,63	2.366,32	2.484,63	2.608,87	2.739,31	2.876,28
			C	2.002,40	2.102,51	2.207,64	2.318,03	2.433,92	2.555,62	2.683,40	2.817,57	2.958,45	3.106,37
	Professor	II	A	2.575,12	2.703,87	2.839,06	2.981,02	3.130,07	3.286,58	3.450,90	3.623,45	3.804,61	3.994,85
			B	2.781,12	2.920,18	3.066,19	3.219,49	3.380,47	3.549,49	3.726,96	3.913,31	4.108,98	4.314,43

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		206.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	120.000,00		
		1500100100	50.000,00		
		1500100200	30.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.200,00		
		1500100100	500,00		
		1500100200	300,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.200,00		
		1500100100	500,00		
		1500100200	300,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.200,00		
		1500100100	500,00		
		1500100200	300,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		27.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	15.000,00		
		1500100100	6.250,00		
		1500100200	3.750,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	600,00		
		1500100100	250,00		
		1500100200	150,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	600,00		
		1500100100	250,00		
		1500100200	150,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		1.205.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.205.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	720.000,00		
		1500100100	300.000,00		
		1500100200	180.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	3.000,00		
		1500100100	1.250,00		
		1500100200	750,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		706.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		706.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		706.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	420.000,00		
		1500100100	175.000,00		
		1500100200	105.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.200,00		
		1500100100	500,00		
		1500100200	300,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.200,00		
		1500100100	500,00		
		1500100200	300,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.200,00		
		1500100100	500,00		
		1500100200	300,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		5.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		2.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	1.000,00		
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		1.000,00		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e	1500000000	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da	1500000000	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.699.262,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.249.262,00		

1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		1.249.262,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		1.249.262,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.238.764,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1800111100	1.238.764,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		10.498,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		10.498,00		
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1800111100	10.498,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		450.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		450.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		450.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	450.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			1.334.880,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.000,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		15.000,00		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1500000000	15.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.307.880,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.302.880,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		673.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		673.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		627.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1573000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1540000000	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		183.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	1600000000	110.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1601000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	1600000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	1601000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1601000000	60.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1600000000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		38.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1551000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1552000000	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1553000000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1550000000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		197.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1570000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1633000000	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social -	1665000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico -	1700000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1700000000	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1750000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	46.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		629.880,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1800111100	524.900,00		
		1801211100	104.980,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		5.000,00		
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		5.000,00		
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1500000000	5.000,00		
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		10.000,00		
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		10.000,00		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de		10.000,00		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod		10.000,00		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod	1500000000	10.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		2.000,00		
1.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		2.000,00		
1.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		2.000,00		
1.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1500000000	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			10.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		

1.6.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1500000000	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			53.072.911,80	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		37.275.400,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		23.630.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		23.615.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		23.100.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	13.860.000,00		
		1500100100	1.155.000,00		
		1500100200	3.465.000,00		
		1540000000	1.386.000,00		
		1540107000	3.234.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		515.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1500000000	309.000,00		
		1500100100	128.750,00		
		1500100200	77.250,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		15.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	9.000,00		
		1500100100	750,00		
		1500100200	2.250,00		
		1540000000	900,00		
		1540107000	2.100,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		525.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		5.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	1708000000	5.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de		520.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		85.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	1573000000	63.750,00		
		1635000000	21.250,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		15.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	1573000000	11.250,00		
		1635000000	3.750,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		420.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1573000000	315.000,00		
		1635000000	105.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		6.136.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		5.636.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		4.500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		4.500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	1604000000	900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	1600000000	3.600.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		416.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	416.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	150.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		70.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	70.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		100.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	100.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		400.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	400.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		500.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	500.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.221.400,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		318.900,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	318.900,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		5.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	5.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		384.500,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	384.500,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		150.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	150.000,00		

1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado		13.000,00		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado	1569000000	13.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		350.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	350.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		3.903.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		3.500.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	1.050.000,00		
		1542107000	2.450.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		400.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	120.000,00		
		1541107000	280.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		3.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	3.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		310.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		310.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	310.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.450.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		100.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	100.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		200.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	200.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		100.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000000	100.000,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		50.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	50.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		1.000.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	1.000.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		100.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		100.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		100.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1749000000	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		3.431.100,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.211.100,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		2.781.100,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.668.660,00		
		1500100100	139.055,00		
		1500100200	417.165,00		
		1540000000	166.866,00		
		1540107000	389.354,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		400.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	240.000,00		
		1500100100	20.000,00		
		1500100200	60.000,00		
		1540000000	24.000,00		
		1540107000	56.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	3.000,00		
		1500100100	250,00		
		1500100200	750,00		
		1540000000	300,00		
		1540107000	700,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		25.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	25.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de		10.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin		10.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin	1573000000	7.500,00		
		1635000000	2.500,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		100.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		50.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	50.000,00		

1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		50.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	50.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		10.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		10.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		10.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	1749000000	10.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		50.000,00		
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas		50.000,00		
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		50.000,00		
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios -	1702000000	50.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		12.316.411,80		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		12.316.411,80		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		12.316.411,80		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	3.694.923,54		
-	-	1540107000	8.621.488,26		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			60.996,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.996,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		60.996,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		60.996,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	20.000,00		
-	-	1701000000	20.000,00		
-	-	1800111100	20.996,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				3.633.284,80
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.633.284,80	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.833.284,80		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		500.000,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção		100.000,00		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas		100.000,00		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	1600000000	100.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		400.000,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas		400.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas -	1601000000	400.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		100.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		100.000,00		
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância		100.000,00		
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância -	1569000000	100.000,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		50.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		50.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.183.284,80		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS		50.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS -	1631000000	50.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação		50.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação -	1570000000	50.000,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento		100.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento -	1700000000	100.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		1.983.284,80		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	1700000000	1.983.284,80		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		800.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		800.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS		100.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS -	1632000000	100.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação		100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação -	1571000000	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		600.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF -	1701000000	600.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				2.543.665,40
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			2.533.167,40	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.533.167,40		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		2.533.167,40		
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		2.533.167,40		
7.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		2.533.167,40		
7.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		2.533.167,40		

7.2.1.5.01.2.1.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	1800111100	2.533.167,40		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			10.498,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.498,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.498,00		
7.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		10.498,00		
7.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias		10.498,00		
7.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias -	1800111100	10.498,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-5.304.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				-5.304.000,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-5.304.000,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-5.304.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-4.623.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		-4.623.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-4.620.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-4.620.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000	-1.386.000,00		
-	-	1540107000	-3.234.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-3.000,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-900,00		
-	-	1540107000	-2.100,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-681.000,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-681.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-600.000,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540000000	-180.000,00		
-	-	1540107000	-420.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-80.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000	-24.000,00		
-	-	1540107000	-56.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-1.000,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000	-300,00		
-	-	1540107000	-700,00		
TOTAL DA RECEITA					59.200.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40;
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,

1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg	
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.	Constituição Federal de 1988, art. 37, X
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	

1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	

1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas	
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	
7.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	
7.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	
7.2.1.5.01.2.1.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Princ.	CF/88, art. 40;
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
7.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
7.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias	
7.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	

950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
01 Câmara Municipal		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
02 Gabinete do Prefeito		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
02 Gabinete do Prefeito		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
06 Secretaria Municipal de Saúde		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
06 Secretaria Municipal de Saúde		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
09 Sec.Munic.de Agricultura		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
12 Secretaria Municipal de Transportes		

Governo Municipal de Vera Cruz ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado 99 Reserva de Contingencia	Orçamento Fiscal
Governo Municipal de Vera Cruz ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado 99 Reserva de Contingencia	Orçamento Seguridade social

Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Camara Municipal de Vera Cruz				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	200.000,00	2.257.800,00	2.457.800,00
01 031	Ação Legislativa	200.000,00	2.257.800,00	2.457.800,00
01 031 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	100.000,00	2.257.800,00	2.357.800,00
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal	100.000,00		100.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal		2.257.800,00	2.257.800,00
01 031 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	100.000,00	0,00	100.000,00
01 031 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00		100.000,00
TOTAL		200.000,00	2.257.800,00	2.457.800,00

Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	Judiciária	0,00	160.550,00	160.550,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	160.550,00	160.550,00
02 062 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	160.550,00	160.550,00
02 062 0001 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		160.550,00	160.550,00
04	Administração	19.500,00	1.115.310,00	1.134.810,00
04 122	Administração Geral	0,00	913.810,00	913.810,00
04 122 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	0,00	913.810,00	913.810,00
04 122 0003 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		913.810,00	913.810,00
04 124	Controle Interno	19.500,00	123.500,00	143.000,00
04 124 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	19.500,00	123.500,00	143.000,00
04 124 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	19.500,00		19.500,00
04 124 0001 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		123.500,00	123.500,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	78.000,00	78.000,00
04 125 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	0,00	78.000,00	78.000,00
04 125 0003 2.005	Criação da Ouvidoria Municipal		78.000,00	78.000,00
06	Segurança Pública	0,00	500.500,00	500.500,00
06 181	Policiamento	0,00	500.500,00	500.500,00
06 181 0004	Reestruturação Administrativa do Gabinete	0,00	500.500,00	500.500,00
06 181 0004 2.006	Manutenção daa Ações da Guarda Municipal		500.500,00	500.500,00
TOTAL		19.500,00	1.776.360,00	1.795.860,00

Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic.de Administração e Finanças				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic.de Administração e Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	13.000,00	4.959.700,00	4.972.700,00
04 122	Administração Geral	13.000,00	4.036.700,00	4.049.700,00
04 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	13.000,00	260.000,00	273.000,00
04 122 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000,00		13.000,00

04 122 0001 2.009	Contribuição a AMLAP		104.000,00	104.000,00
04 122 0001 2.010	Contribuição a FEMURN		26.000,00	26.000,00
04 122 0001 2.011	Contribuição a CNM		6.500,00	6.500,00
04 122 0001 2.012	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio		104.000,00	104.000,00
04 122 0001 2.013	Manutenção do Centro Administrativo		19.500,00	19.500,00
04 122 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	3.776.700,00	3.776.700,00
04 122 0005 2.014	Contribuição á Formação do PASEP		210.000,00	210.000,00
04 122 0005 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		2.679.699,60	2.679.699,60
04 122 0005 2.016	Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.		887.000,40	887.000,40
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	923.000,00	923.000,00
04 843 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	546.000,00	546.000,00
04 843 0001 2.017	Amortização da Dívida junto ao INSS		546.000,00	546.000,00
04 843 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	377.000,00	377.000,00
04 843 0005 2.018	Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.		45.500,00	45.500,00
04 843 0005 2.019	Amortização da dívida Junto ao PASEP		331.500,00	331.500,00
	TOTAL	13.000,00	4.959.700,00	4.972.700,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Munic.de Educação e Desportos				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Munic.de Educação e Desportos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	963.500,00	19.654.136,80	20.617.636,80
12 361	Ensino Fundamental	710.000,00	14.578.136,80	15.288.136,80
12 361 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	65.000,00	5.000,00	70.000,00
12 361 0005 1.005	Aquisição de Veiculos	65.000,00		65.000,00
12 361 0005 2.020	Remoção de Obstáculos Arquitetonicos nas Escolas		5.000,00	5.000,00
12 361 0007	Valorização dos Profissionais de Educação	0,00	11.525.436,80	11.525.436,80
12 361 0007 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		618.105,00	618.105,00
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental		533.700,00	533.700,00
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		3.102.289,54	3.102.289,54
12 361 0007 2.024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		7.271.342,26	7.271.342,26
12 361 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	645.000,00	3.047.700,00	3.692.700,00
12 361 0009 1.006	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.	183.500,00		183.500,00
12 361 0009 1.007	Construção de Quadra Esportiva	331.500,00		331.500,00
12 361 0009 1.008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	130.000,00		130.000,00
12 361 0009 2.025	Manutenção das Ações do Programa de Alim entação Escolar - PNAE - Fundamental		143.400,00	143.400,00
12 361 0009 2.026	Manutenção das Ações do Ensino Fundament al - VAAT/VAAF/VAAR		2.305.400,00	2.305.400,00
12 361 0009 2.027	Manutenção das Ações do Programa Cota Salario Educação		328.900,00	328.900,00
12 361 0009 2.028	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		6.000,00	6.000,00
12 361 0009 2.029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT		160.000,00	160.000,00
12 361 0009 2.030	Apoio aos Conselhos Mun. da educação, FUNDEB e da Merenda Escolar		19.500,00	19.500,00
12 361 0009 2.031	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE		84.500,00	84.500,00
12 362	Ensino Médio	0,00	178.600,00	178.600,00
12 362 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	0,00	178.600,00	178.600,00
12 362 0009 2.032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual-PETERN		91.500,00	91.500,00
12 362 0009 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Médio		87.100,00	87.100,00
12 365	Educação Infantil	253.500,00	4.756.100,00	5.009.600,00
12 365 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	253.500,00	4.756.100,00	5.009.600,00
12 365 0009 1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	253.500,00		253.500,00
12 365 0009 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação-Ensino Infantil		830.700,00	830.700,00
12 365 0009 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		779.500,00	779.500,00
12 365 0009 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70% Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil		669.500,00	669.500,00
12 365 0009 2.037	Manutenção das Ações do Pograma da Alime ntação Escolar - PNAE - Creche		175.500,00	175.500,00

12 365 0009 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR		2.247.600,00	2.247.600,00
12 365 0009 2.039	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-escola		53.300,00	53.300,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	74.100,00	74.100,00
12 366 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	0,00	74.100,00	74.100,00
12 366 0009 2.040	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - EJA		22.100,00	22.100,00
12 366 0009 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA		52.000,00	52.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	67.200,00	67.200,00
12 367 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	0,00	67.200,00	67.200,00
12 367 0009 2.042	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - AEE		2.200,00	2.200,00
12 367 0009 2.043	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		65.000,00	65.000,00
27	Desporto e Lazer	58.500,00	201.500,00	260.000,00
27 812	Desporto Comunitário	58.500,00	201.500,00	260.000,00
27 812 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	58.500,00	0,00	58.500,00
27 812 0009 1.010	Construção de Ginásio de Esportes	58.500,00		58.500,00
27 812 0010	Incentivo ao Desporto e Lazer	0,00	201.500,00	201.500,00
27 812 0010 2.044	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		143.000,00	143.000,00
27 812 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos		58.500,00	58.500,00
	TOTAL	1.022.000,00	19.855.636,80	20.877.636,80
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	421.000,00	421.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	421.000,00	421.000,00
13 392 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cu	0,00	369.000,00	369.000,00
13 392 0008 2.046	Promoção de Eventos Culturais		39.000,00	39.000,00
13 392 0008 2.047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		31.000,00	31.000,00
13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		299.000,00	299.000,00
13 392 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	0,00	52.000,00	52.000,00
13 392 0009 2.049	Modernização da Biblioteca Municipal		52.000,00	52.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422 0016 2.050	Manutenção das Ações do Setor da Juventude		104.000,00	104.000,00
14 422 0016 2.051	Conceder apoio ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA		32.500,00	32.500,00
18	Gestão Ambiental	141.000,00	110.500,00	251.500,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	110.500,00	110.500,00
18 542 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	0,00	110.500,00	110.500,00
18 542 0011 2.052	Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente		110.500,00	110.500,00
18 544	Recursos Hídricos	141.000,00	0,00	141.000,00
18 544 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	141.000,00	0,00	141.000,00
18 544 0011 1.011	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	13.000,00		13.000,00
18 544 0011 1.012	Recuperar as APPs - Áreas de Perservação Permanente	128.000,00		128.000,00
23	Comércio e Serviços	13.000,00	211.900,00	224.900,00
23 695	Turismo	13.000,00	211.900,00	224.900,00
23 695 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	13.000,00	211.900,00	224.900,00
23 695 0003 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000,00		13.000,00
23 695 0003 2.053	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		137.800,00	137.800,00
23 695 0003 2.054	Logistica Turística para Agentes Locais		19.500,00	19.500,00
23 695 0003 2.055	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		13.000,00	13.000,00
23 695 0003 2.056	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		41.600,00	41.600,00
	TOTAL	154.000,00	879.900,00	1.033.900,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	292.500,00	292.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	292.500,00	292.500,00
17 512 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio	0,00	292.500,00	292.500,00
17 512 0011 2.059	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		117.000,00	117.000,00
17 512 0011 2.060	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		110.500,00	110.500,00
17 512 0011 2.061	Construção de Unidades Sanitárias		65.000,00	65.000,00
	TOTAL	0,00	292.500,00	292.500,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	175.184,80	104.000,00	279.184,80
16 482	Habitação Urbana	175.184,80	104.000,00	279.184,80
16 482 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	175.184,80	71.500,00	246.684,80
16 482 0017 1.016	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	175.184,80		175.184,80
16 482 0017 2.076	Aquisição de Imóveis		32.500,00	32.500,00
16 482 0017 2.077	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular		39.000,00	39.000,00
16 482 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	0,00	32.500,00	32.500,00
16 482 0018 2.078	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda		13.000,00	13.000,00
16 482 0018 2.079	Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social		19.500,00	19.500,00
	TOTAL	175.184,80	104.000,00	279.184,80
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	2.887.300,00	2.069.100,00	4.956.400,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.887.300,00	1.822.100,00	4.709.400,00
15 451 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	2.887.300,00	1.822.100,00	4.709.400,00
15 451 0018 1.019	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	771.800,00		771.800,00
15 451 0018 1.020	Aquisição de Imóveis	13.000,00		13.000,00
15 451 0018 1.021	Aquisição de Veículos	167.200,00		167.200,00
15 451 0018 1.022	Pavimentação de Ruas e Avenidas	594.100,00		594.100,00
15 451 0018 1.023	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	78.000,00		78.000,00
15 451 0018 1.024	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.	135.000,00		135.000,00
15 451 0018 1.025	Aquisição de Veículos e Equipamentos	390.000,00		390.000,00
15 451 0018 1.026	Construção de Pórtico	130.000,00		130.000,00
15 451 0018 1.027	Construção e Revitalização de Açude	195.000,00		195.000,00
15 451 0018 1.028	Conclusão de Praça Pública	65.000,00		65.000,00
15 451 0018 1.029	Construção de Calçadão.	348.200,00		348.200,00
15 451 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		1.822.100,00	1.822.100,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	247.000,00	247.000,00
15 452 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	0,00	247.000,00	247.000,00
15 452 0018 2.098	Manutenção das Ações da Limpeza Pública		247.000,00	247.000,00
25	Energia	0,00	366.000,00	366.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	366.000,00	366.000,00
25 752 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	0,00	366.000,00	366.000,00
25 752 0018 2.099	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		366.000,00	366.000,00
26	Transporte	130.000,00	260.000,00	390.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	130.000,00	260.000,00	390.000,00
26 782 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	0,00	260.000,00	260.000,00
26 782 0018 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Transporte		260.000,00	260.000,00
26 782 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	130.000,00	0,00	130.000,00
26 782 0019 1.030	Construção de Passagem Molhada	130.000,00		130.000,00

	TOTAL	3.017.300,00	2.695.100,00	5.712.400,00
Governo Municipal de Vera Cruz				
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Agricultura				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	65.000,00	1.118.000,00	1.183.000,00
20 605	Abastecimento	65.000,00	1.092.000,00	1.157.000,00
20 605 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	65.000,00	1.092.000,00	1.157.000,00
20 605 0019 1.031	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	65.000,00		65.000,00
20 605 0019 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		1.072.500,00	1.072.500,00
20 605 0019 2.102	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores		19.500,00	19.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	26.000,00	26.000,00
20 608 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	26.000,00	26.000,00
20 608 0019 2.103	Recuperação de Açudes de Pequenos Agricultores		26.000,00	26.000,00
	TOTAL	65.000,00	1.118.000,00	1.183.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz				
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	544.380,00	544.380,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	414.380,00	414.380,00
18 541 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	414.380,00	414.380,00
18 541 0019 2.107	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		218.400,00	218.400,00
18 541 0019 2.108	Revitalização das Margens de Riachos e Rios		130.980,00	130.980,00
18 541 0019 2.109	Implantação de Parque Ecológico		39.000,00	39.000,00
18 541 0019 2.110	Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes		26.000,00	26.000,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	130.000,00	130.000,00
18 544 0020	Apoio ao Homem do Campo	0,00	130.000,00	130.000,00
18 544 0020 2.111	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		52.000,00	52.000,00
18 544 0020 2.112	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua		78.000,00	78.000,00
	TOTAL	0,00	544.380,00	544.380,00
Governo Municipal de Vera Cruz				
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transportes				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	65.000,00	344.500,00	409.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	65.000,00	344.500,00	409.500,00
26 782 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	65.000,00	344.500,00	409.500,00
26 782 0018 1.034	Construção de Abrigos Rodoviários	65.000,00		65.000,00
26 782 0018 2.113	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte		253.500,00	253.500,00
26 782 0018 2.114	Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito		26.000,00	26.000,00
26 782 0018 2.115	Sinalização de Ruas e Avenidas		65.000,00	65.000,00
	TOTAL	65.000,00	344.500,00	409.500,00
Governo Municipal de Vera Cruz				
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	0,00	300.000,00
99 999 0001 9.002	Reserva de Contingencia - Fiscal			300.000,00

	TOTAL	0,00	0,00	300.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz				
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	249.800,00	249.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	249.800,00	249.800,00
08 243 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco	0,00	8.000,00	8.000,00
08 243 0013 2.007	Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente.		8.000,00	8.000,00
08 243 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	241.800,00	241.800,00
08 243 0016 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		241.800,00	241.800,00
	TOTAL	0,00	249.800,00	249.800,00
Governo Municipal de Vera Cruz				
Fundo Municipal de Saúde				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	870.465,00	870.465,00
10 122	Administração Geral	0,00	865.465,00	865.465,00
10 122 0023	Fortalecimento da Gestão de Saúde	0,00	865.465,00	865.465,00
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		865.465,00	865.465,00
10 301	Atenção Básica	0,00	5.000,00	5.000,00
10 301 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
10 301 0005 2.058	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.		5.000,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	870.465,00	870.465,00
Governo Municipal de Vera Cruz				
Fundo Municipal de Saúde				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	445.500,00	10.997.550,00	11.443.050,00
10 301	Atenção Básica	0,00	9.810.450,00	9.810.450,00
10 301 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio	0,00	8.719.950,00	8.719.950,00
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE		159.500,00	159.500,00
10 301 0011 2.063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		4.163.950,00	4.163.950,00
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Atenção Primária		4.374.000,00	4.374.000,00
10 301 0011 2.065	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		22.500,00	22.500,00
10 301 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços	0,00	790.000,00	790.000,00
10 301 0012 2.066	Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		117.000,00	117.000,00
10 301 0012 2.067	Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS		673.000,00	673.000,00
10 301 0023	Fortalecimento da Gestão de Saúde	0,00	300.500,00	300.500,00
10 301 0023 2.068	Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde		292.500,00	292.500,00
10 301 0023 2.069	Realização das Conferências Voltadas a Saúde.		8.000,00	8.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	445.500,00	608.700,00	1.054.200,00
10 302 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio	210.500,00	608.700,00	819.200,00
10 302 0011 1.014	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	210.500,00		210.500,00
10 302 0011 2.070	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada		348.700,00	348.700,00
10 302 0011 2.071	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		260.000,00	260.000,00
10 302 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços	235.000,00	0,00	235.000,00
10 302 0012 1.015	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	235.000,00		235.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	115.500,00	115.500,00
10 303 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços	0,00	115.500,00	115.500,00

10 303 0012 2.072	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica		115.500,00	115.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	140.900,00	140.900,00
10 304 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	0,00	140.900,00	140.900,00
10 304 0011 2.073	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		140.900,00	140.900,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.000,00	322.000,00
10 305 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	0,00	322.000,00	322.000,00
10 305 0011 2.074	Manutenção das Ações do Programa de			
	Vigilância Epid.e Controle de Doenças		322.000,00	322.000,00
	TOTAL	445.500,00	10.997.550,00	11.443.050,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	339.000,00	339.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	339.000,00	339.000,00
08 244 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	339.000,00	339.000,00
08 244 0016 2.075	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistencia Social		339.000,00	339.000,00
	TOTAL	0,00	339.000,00	339.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	43.700,00	1.856.300,00	1.900.000,00
08 122	Administração Geral	13.000,00	0,00	13.000,00
08 122 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	13.000,00	0,00	13.000,00
08 122 0017 1.017	Aquisição de Veiculos	13.000,00		13.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	30.700,00	206.900,00	237.600,00
08 241 0015	Atenção Assistencial ao Idoso	30.700,00	206.900,00	237.600,00
08 241 0015 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.700,00		30.700,00
08 241 0015 2.080	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos-Idoso		198.900,00	198.900,00
08 241 0015 2.081	Manutenção das Ações do Conselho do Idoso		8.000,00	8.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
08 242 0014	Atenção a Pessoas Portadores de Deficiencia	0,00	32.500,00	32.500,00
08 242 0014 2.082	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao portador de Deficiência		32.500,00	32.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	385.600,00	385.600,00
08 243 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco	0,00	359.600,00	359.600,00
08 243 0013 2.083	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		65.000,00	65.000,00
08 243 0013 2.084	Manutenção das Ações do SCFV-Serviços de Convivência de Fort.de Vínculos		45.500,00	45.500,00
08 243 0013 2.085	Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator.		39.000,00	39.000,00
08 243 0013 2.086	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		210.100,00	210.100,00
08 243 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	26.000,00	26.000,00
08 243 0016 2.087	Realização de Oficina de Segurança Alimentar e Nutricional		26.000,00	26.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	1.231.300,00	1.231.300,00
08 244 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	1.223.300,00	1.223.300,00
08 244 0016 2.088	Manutenção das Ações do Programa CRAS - Centro de Referência de Assist. Social		130.000,00	130.000,00
08 244 0016 2.089	Realização da Conferencia Municipal da Assistencia Social		26.000,00	26.000,00
08 244 0016 2.090	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		188.500,00	188.500,00
08 244 0016 2.091	Apoio ao Conselho Municipal de Assistencia Social		19.500,00	19.500,00
08 244 0016 2.092	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		728.000,00	728.000,00
08 244 0016 2.093	Manutenção das Ações do Programa IGDSUAS		37.700,00	37.700,00
08 244 0016 2.094	Manutenção das Ações do Programa IGD-PBF		54.600,00	54.600,00
08 244 0016 2.095	Manutenção das Ações do Cadastro Único		39.000,00	39.000,00
08 244 0024	Impl.e Exp.da Ação de Assist.e Human.a Saude da Mulh	0,00	8.000,00	8.000,00

08 244 0024 2.096	Manutenção das Ações do Conselho da Mulher		8.000,00	8.000,00
	TOTAL	43.700,00	1.856.300,00	1.900.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Instituto de Previdência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Previdenciário de Vera Cruz				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	94.482,00	3.404.501,40	3.498.983,40
09 122	Administração Geral	20.996,00	0,00	20.996,00
09 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	20.996,00	0,00	20.996,00
09 122 0001 1.032	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o VERAPREV.	20.996,00		20.996,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	73.486,00	3.383.505,40	3.456.991,40
09 272 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	3.383.505,40	3.383.505,40
09 272 0001 2.104	Manutenção das Ações Administrativas do Instituto de Previdência Social/VERAPREV		601.535,40	601.535,40
09 272 0001 2.105	Manutenção das Ações Previdenciárias do Instituto de Previdência Social/VERAPREV		2.781.970,00	2.781.970,00
09 272 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	73.486,00	0,00	73.486,00
09 272 0003 1.033	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos	73.486,00		73.486,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	20.996,00	20.996,00
09 846 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	20.996,00	20.996,00
09 846 0005 2.106	Indenizações e Restituições Diversas		20.996,00	20.996,00
	TOTAL	94.482,00	3.404.501,40	3.498.983,40
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.039.840,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.039.840,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	0,00	1.039.840,00
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingencia - VERAPREV			839.840,00
99 999 0001 9.003	Reserva de Contingencia - Seguridade			200.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	1.039.840,00

Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Camara Municipal de Vera Cruz			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.257.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.421.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.421.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			836.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	836.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	200.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		2.457.800,00

Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz			Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			NATUREZA DA DESPESA	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.743.860,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.177.310,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.112.310,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			566.550,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	560.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.795.860,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic.de Administração e Finanças					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic.de Administração e Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.026.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.403.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.461.699,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	942.000,40		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			39.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	39.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.584.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	143.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.441.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				946.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			894.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	894.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.972.700,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Munic.de Educação e Desportos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Munic.de Educação e Desportos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.827.036,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.707.747,26	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	91.000,00		
		1500100100	1.259.305,00		
		1540000000	2.035.700,00		
		1540107000	7.680.842,26		
		1541000000	120.000,00		
		1541107000	270.900,00		
		1542000000	481.000,00		
		1542107000	1.729.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1540000000	130.000,00		
		1540107000	910.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.119.289,54	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100100	13.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	104.000,00		
		1500100100	676.500,00		
		1540000000	1.521.089,54		
		1542000000	569.000,00		
		1543000000	3.000,00		

		1550000000	263.900,00		
		1551000000	5.000,00		
		1552000000	396.500,00		
		1553000000	160.000,00		
		1569000000	84.500,00		
		1571000000	91.500,00		
		1573000000	231.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.050.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.050.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.500,00		
		1500100100	31.000,00		
		1540000000	195.000,00		
		1541107000	9.100,00		
		1542107000	721.000,00		
		1550000000	65.000,00		
		1551000000	1.000,00		
		1569000000	383.500,00		
		1570000000	255.000,00		
		1571000000	58.500,00		
		1700000000	325.000,00		
TOTAL DA DESPESA					20.877.636,80
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				918.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			373.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	373.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			545.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	430.300,00		
		1701000000	65.000,00		
		1702000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.500,00		
		1708000000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.033.900,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria MUnicipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	71.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				156.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			156.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	26.000,00		
		1700000000	130.000,00		
TOTAL DA DESPESA					292.500,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistencia Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	19.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					207.684,80
4.4.00.00.00	Investimentos			175.184,80		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1700000000	175.184,80			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			32.500,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.500,00			
TOTAL DA DESPESA						279.184,80
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.760.100,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			916.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	786.500,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	130.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.843.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.237.600,00			
		1700000000	130.000,00			
		1750000000	26.000,00			
		1751000000	450.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.952.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.952.300,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	96.000,00			
		1573000000	167.200,00			
		1700000000	2.024.100,00			
		1701000000	555.000,00			
		1749000000	110.000,00			
TOTAL DA DESPESA						5.712.400,00
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Agricultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Agricultura						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.105.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			208.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	208.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			897.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	897.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00			
		1700000000	65.000,00			
TOTAL DA DESPESA						1.183.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				433.880,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			206.380,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	101.400,00		
		1801211100	104.980,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			227.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	227.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.500,00		
TOTAL DA DESPESA					544.380,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transportes				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				299.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			195.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	130.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	104.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	45.500,00		
		1700000000	65.000,00		
TOTAL DA DESPESA					409.500,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					300.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				236.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			175.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	175.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	61.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
TOTAL DA DESPESA					249.800,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saude					

Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				839.465,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			231.465,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	78.000,00		
		1600000000	32.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500100200	120.965,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			608.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	488.500,00		
		1600000000	110.500,00		
		1621000000	9.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	5.000,00		
		1621000000	26.000,00		
TOTAL DA DESPESA					870.465,00
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.898.250,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.953.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	867.500,00		
		1600000000	1.045.300,00		
		1604000000	860.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1600000000	180.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.944.750,00	
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal	1500100200	26.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	338.000,00		
		1500100200	2.730.750,00		
		1600000000	3.588.000,00		
		1604000000	38.000,00		
		1621000000	65.000,00		
		1632000000	20.000,00		
		1635000000	132.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.544.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.544.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	20.800,00		
		1601000000	962.000,00		
		1604000000	2.000,00		
		1631000000	150.000,00		
		1632000000	130.000,00		
		1633000000	40.000,00		
		1700000000	240.000,00		
TOTAL DA DESPESA					11.443.050,00
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistencia Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic.de Habitação e Assist.Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				329.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			184.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.000,00		
		1660000000	20.000,00		
		1665000000	86.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			144.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1665000000	11.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	130.000,00		
		1665000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1660000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					339.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.804.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			785.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	526.500,00		
		1660000000	128.700,00		
		1700000000	130.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.019.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	854.500,00		
		1660000000	164.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00		
		1660000000	43.700,00		
TOTAL DA DESPESA					1.900.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Instituto de Previdência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.404.501,40
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.003.477,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1800111100	3.003.477,80		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			401.023,60	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1800111100	401.023,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				94.482,00
4.4.00.00.00	Investimentos			94.482,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1800111100	94.482,00		
TOTAL DA DESPESA					3.498.983,40
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.039.840,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.039.840,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
		1800111100	839.840,00		
TOTAL DA DESPESA					1.039.840,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	200.000,00	2.257.800,00	2.457.800,00
01 031	Ação Legislativa	200.000,00	2.257.800,00	2.457.800,00
01 031 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	100.000,00	2.257.800,00	2.357.800,00
01 031 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	100.000,00	0,00	100.000,00
02	Judiciária	0,00	160.550,00	160.550,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	160.550,00	160.550,00
02 062 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	160.550,00	160.550,00
04	Administração	32.500,00	6.075.010,00	6.107.510,00
04 122	Administração Geral	13.000,00	4.950.510,00	4.963.510,00
04 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	13.000,00	260.000,00	273.000,00
04 122 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	913.810,00	913.810,00
04 122 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	3.776.700,00	3.776.700,00
04 124	Controle Interno	19.500,00	123.500,00	143.000,00
04 124 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	19.500,00	123.500,00	143.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	78.000,00	78.000,00
04 125 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	78.000,00	78.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	923.000,00	923.000,00
04 843 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	546.000,00	546.000,00
04 843 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	377.000,00	377.000,00
06	Segurança Pública	0,00	500.500,00	500.500,00
06 181	Policciamento	0,00	500.500,00	500.500,00
06 181 0004	Reestruturação Administrativa do Gabinete	0,00	500.500,00	500.500,00
12	Educação	963.500,00	19.654.136,80	20.617.636,80
12 361	Ensino Fundamental	710.000,00	14.578.136,80	15.288.136,80
12 361 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	65.000,00	5.000,00	70.000,00
12 361 0007	Valorização dos Profissionais de Educação	0,00	11.525.436,80	11.525.436,80
12 361 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	645.000,00	3.047.700,00	3.692.700,00
12 362	Ensino Médio	0,00	178.600,00	178.600,00
12 362 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	178.600,00	178.600,00
12 365	Educação Infantil	253.500,00	4.756.100,00	5.009.600,00
12 365 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	253.500,00	4.756.100,00	5.009.600,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	74.100,00	74.100,00
12 366 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	74.100,00	74.100,00
12 367	Educação Especial	0,00	67.200,00	67.200,00
12 367 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	67.200,00	67.200,00
13	Cultura	0,00	421.000,00	421.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	421.000,00	421.000,00
13 392 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural	0,00	369.000,00	369.000,00
13 392 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	52.000,00	52.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	136.500,00	136.500,00
15	Urbanismo	2.887.300,00	2.069.100,00	4.956.400,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.887.300,00	1.822.100,00	4.709.400,00
15 451 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	2.887.300,00	1.822.100,00	4.709.400,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	247.000,00	247.000,00
15 452 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	0,00	247.000,00	247.000,00
16	Habitação	175.184,80	104.000,00	279.184,80
16 482	Habitação Urbana	175.184,80	104.000,00	279.184,80
16 482 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	175.184,80	71.500,00	246.684,80
16 482 0018	Incremento e Melhoria das Infra	0,00	32.500,00	32.500,00
17	Estrutura Urbana e Viaria Saneamento	0,00	292.500,00	292.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	292.500,00	292.500,00
17 512 0011	Implimento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	0,00	292.500,00	292.500,00
18	Gestão Ambiental	141.000,00	654.880,00	795.880,00

10	Saúde	445.500,00	11.868.015,00	12.313.515,00
10 122	Administração Geral	0,00	865.465,00	865.465,00
10 122 0023	Fortalecimento da Gestão de Saúde	0,00	865.465,00	865.465,00
10 301	Atenção Básica	0,00	9.815.450,00	9.815.450,00
10 301 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
10 301 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde			
	Pública Meio Ambiente	0,00	8.719.950,00	8.719.950,00
10 301 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saúde	0,00	790.000,00	790.000,00
10 301 0023	Fortalecimento da Gestão de Saúde	0,00	300.500,00	300.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	445.500,00	608.700,00	1.054.200,00
10 302 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente	210.500,00	608.700,00	819.200,00
10 302 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saúde	235.000,00	0,00	235.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	115.500,00	115.500,00
10 303 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saúde	0,00	115.500,00	115.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	140.900,00	140.900,00
10 304 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente	0,00	140.900,00	140.900,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.000,00	322.000,00
10 305 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente	0,00	322.000,00	322.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.039.840,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.039.840,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	0,00	1.039.840,00
TOTAL		583.682,00	17.717.616,40	19.341.138,40

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.457.800,00	2.457.800,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.457.800,00	2.457.800,00
01 031 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	2.357.800,00	2.357.800,00
01 031 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	100.000,00	100.000,00
02	Judiciária	0,00	160.550,00	160.550,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	160.550,00	160.550,00
02 062 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	160.550,00	160.550,00
04	Administração	0,00	6.107.510,00	6.107.510,00
04 122	Administração Geral	0,00	4.963.510,00	4.963.510,00
04 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	273.000,00	273.000,00
04 122 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	913.810,00	913.810,00
04 122 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	3.776.700,00	3.776.700,00
04 124	Controle Interno	0,00	143.000,00	143.000,00
04 124 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	143.000,00	143.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	78.000,00	78.000,00
04 125 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	78.000,00	78.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	923.000,00	923.000,00
04 843 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	546.000,00	546.000,00
04 843 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	377.000,00	377.000,00
06	Segurança Pública	0,00	500.500,00	500.500,00
06 181	Policimento	0,00	500.500,00	500.500,00
06 181 0004	Reestruturação Administrativa do Gabinete	0,00	500.500,00	500.500,00
12	Educação	20.617.636,80	0,00	20.617.636,80
12 361	Ensino Fundamental	15.288.136,80	0,00	15.288.136,80
12 361 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	70.000,00	0,00	70.000,00
12 361 0007	Valorização dos Profissionais de Educação	11.525.436,80	0,00	11.525.436,80
12 361 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educacional	3.692.700,00	0,00	3.692.700,00
12 362	Ensino Médio	178.600,00	0,00	178.600,00
12 362 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educacional	178.600,00	0,00	178.600,00
12 365	Educação Infantil	5.009.600,00	0,00	5.009.600,00

12 365 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	5.009.600,00	0,00	5.009.600,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	74.100,00	0,00	74.100,00
12 366 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	74.100,00	0,00	74.100,00
12 367	Educação Especial	67.200,00	0,00	67.200,00
12 367 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	67.200,00	0,00	67.200,00
13	Cultura	5.000,00	416.000,00	421.000,00
13 392	Difusão Cultural	5.000,00	416.000,00	421.000,00
13 392 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural	5.000,00	364.000,00	369.000,00
13 392 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	52.000,00	52.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	136.500,00	136.500,00
15	Urbanismo	2.992.300,00	1.964.100,00	4.956.400,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.992.300,00	1.717.100,00	4.709.400,00
15 451 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	2.992.300,00	1.717.100,00	4.709.400,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	247.000,00	247.000,00
15 452 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	0,00	247.000,00	247.000,00
16	Habitação	175.184,80	104.000,00	279.184,80
16 482	Habitação Urbana	175.184,80	104.000,00	279.184,80
16 482 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	175.184,80	71.500,00	246.684,80
16 482 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	0,00	32.500,00	32.500,00
17	Saneamento	130.000,00	162.500,00	292.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	130.000,00	162.500,00	292.500,00
17 512 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	130.000,00	162.500,00	292.500,00
18	Gestão Ambiental	219.980,00	575.900,00	795.880,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	104.980,00	309.400,00	414.380,00
18 541 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	104.980,00	309.400,00	414.380,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	110.500,00	110.500,00
18 542 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	0,00	110.500,00	110.500,00
18 544	Recursos Hídricos	115.000,00	156.000,00	271.000,00
18 544 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	115.000,00	26.000,00	141.000,00
18 544 0020	Apoio ao Homem do Campo	0,00	130.000,00	130.000,00
20	Agricultura	65.000,00	1.118.000,00	1.183.000,00
20 605	Abastecimento	65.000,00	1.092.000,00	1.157.000,00
20 605 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	65.000,00	1.092.000,00	1.157.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	26.000,00	26.000,00
20 608 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	26.000,00	26.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	224.900,00	224.900,00
23 695	Turismo	0,00	224.900,00	224.900,00
23 695 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	0,00	224.900,00	224.900,00
25	Energia	340.000,00	26.000,00	366.000,00
25 752	Energia Elétrica	340.000,00	26.000,00	366.000,00
25 752 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	340.000,00	26.000,00	366.000,00
26	Transporte	195.000,00	604.500,00	799.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	195.000,00	604.500,00	799.500,00
26 782 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	65.000,00	604.500,00	669.500,00
26 782 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	130.000,00	0,00	130.000,00
27	Desporto e Lazer	58.500,00	201.500,00	260.000,00
27 812	Desporto Comunitário	58.500,00	201.500,00	260.000,00
27 812 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	58.500,00	0,00	58.500,00
27 812 0010	Incentivo ao Desporto e Lazer	0,00	201.500,00	201.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL		24.798.601,60	15.060.260,00	39.858.861,60

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	598.000,00	1.890.800,00	2.488.800,00
08 122	Administração Geral	0,00	13.000,00	13.000,00
08 122 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	0,00	13.000,00	13.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	47.600,00	190.000,00	237.600,00
08 241 0015	Atenção Assistencial ao Idoso	47.600,00	190.000,00	237.600,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
08 242 0014	Atenção a Pessoas Portadoras de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	229.600,00	405.800,00	635.400,00
08 243 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social	229.600,00	138.000,00	367.600,00
08 243 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	267.800,00	267.800,00
08 244	Assistência Comunitária	320.800,00	1.249.500,00	1.570.300,00
08 244 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	320.800,00	1.241.500,00	1.562.300,00
08 244 0024	Impl.e Exp.dação de Assist.e Human.a Saude da Mulher e cri	0,00	8.000,00	8.000,00
09	Previdência Social	3.498.983,40	0,00	3.498.983,40
09 122	Administração Geral	20.996,00	0,00	20.996,00
09 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	20.996,00	0,00	20.996,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	3.456.991,40	0,00	3.456.991,40
09 272 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	3.383.505,40	0,00	3.383.505,40
09 272 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	73.486,00	0,00	73.486,00
09 846	Outros Encargos Especiais	20.996,00	0,00	20.996,00
09 846 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	20.996,00	0,00	20.996,00
10	Saúde	11.975.515,00	338.000,00	12.313.515,00
10 122	Administração Geral	865.465,00	0,00	865.465,00
10 122 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	865.465,00	0,00	865.465,00
10 301	Atenção Básica	9.477.450,00	338.000,00	9.815.450,00
10 301 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	5.000,00	0,00	5.000,00
10 301 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	8.459.950,00	260.000,00	8.719.950,00
10 301 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	790.000,00	0,00	790.000,00
10 301 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	222.500,00	78.000,00	300.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.054.200,00	0,00	1.054.200,00
10 302 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	819.200,00	0,00	819.200,00
10 302 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	235.000,00	0,00	235.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00	0,00	115.500,00
10 303 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	115.500,00	0,00	115.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	140.900,00	0,00	140.900,00
10 304 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	140.900,00	0,00	140.900,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	322.000,00	0,00	322.000,00
10 305 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	322.000,00	0,00	322.000,00
99	Reserva de Contingência	839.840,00	200.000,00	1.039.840,00
99 999	Reserva de Contingência	839.840,00	200.000,00	1.039.840,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	839.840,00	200.000,00	1.039.840,00
TOTAL		16.912.338,40	2.428.800,00	19.341.138,40

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	2.457.800,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	160.550,00	0,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00

10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.457.800,00	160.550,00	0,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	1.134.810,00	0,00	500.500,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	4.972.700,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.107.510,00	0,00	500.500,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	249.800,00	0,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	2.239.000,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	3.498.983,40
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.488.800,00	3.498.983,40

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	20.617.636,80
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00

06	Secretaria Municipal de Saúde	12.313.515,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.313.515,00	0,00	20.617.636,80

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	421.000,00	136.500,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	4.956.400,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		421.000,00	136.500,00	4.956.400,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	251.500,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	292.500,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	279.184,80	0,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	544.380,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		279.184,80	292.500,00	795.880,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00

02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	1.183.000,00	0,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.183.000,00	0,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	224.900,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	224.900,00	0,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	260.000,00
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	366.000,00	390.000,00	0,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	409.500,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		366.000,00	799.500,00	260.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	2.457.800,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.045.660,00
03	Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	4.972.700,00
04	Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	20.877.636,80
05	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	1.033.900,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	12.606.015,00
07	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	2.518.184,80
08	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	5.712.400,00
09	Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	1.183.000,00
10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	3.498.983,40
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	544.380,00
12	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	409.500,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	1.339.840,00	1.339.840,00
TOTAL		0,00	1.339.840,00	59.200.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02 062 0001 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		75.000,00		
		Fonte 1500000000	75.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.800,00		
		Fonte 1500000000	7.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.750,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.250,00		
		Fonte 1500000000	19.250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	160.550,00
04 122 0003 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				894.310,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			646.010,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		581.010,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		431.510,00		
		Fonte 1500000000	431.510,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			248.300,00	

3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		241.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	913.810,00
04 124 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	19.500,00
04 124 0001 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			91.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	123.500,00
04 125 0003 2.005	Criação da Ouvidoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			39.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte 1500000000	13.000,00		
			13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	78.000,00
06 181 0004 2.006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				487.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			305.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		305.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		169.000,00		
		Fonte 1500000000	169.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		52.000,00		
		Fonte 1500000000	52.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			182.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		182.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	500.500,00
08 243 0013 2.007	Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
08 243 0016 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				228.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			175.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		175.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					241.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.045.660,00

Governo Municipal de Vera Cruz						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Vera Cruz						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic.de Administração e Finanças						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic.de Administração e Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00			
		Fonte 1500000000	13.000,00			
TOTAL DO PROJETO					13.000,00	
04 122 0001 2.009	Contribuição a AMLAP					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		104.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições		104.000,00			
		Fonte 1500000000	104.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					104.000,00	
04 122 0001 2.010	Contribuição a FEMURN					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		26.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições		26.000,00			
		Fonte 1500000000	26.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					26.000,00	
04 122 0001 2.011	Contribuição a CNM					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.500,00	

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0001 2.012	Instalação e Manutenção do Setor de				6.500,00
	Arquivo e Patrimônio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				26.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0001 2.013	Manutenção do Centro Administrativo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				19.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0005 2.014	Contribuição à Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				210.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		210.000,00		
		Fonte 1500000000	210.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0005 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria de				
	Administração e Finanças.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.660.199,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.448.699,60	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.383.699,60		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		748.800,00		
		Fonte 1500000000	748.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		556.899,60		
		Fonte 1500000000	556.899,60		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.211.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.205.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		260.000,00		
		Fonte 1500000000	260.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		13.500,00		
		Fonte 1500000000	13.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		104.000,00		
		Fonte 1500000000	104.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		650.000,00		
		Fonte 1500000000	650.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		106.000,00		
		Fonte 1500000000	106.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.679.699,60
04 122 0005 2.016	Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				877.000,40
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			877.000,40	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		877.000,40		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		877.000,40		
		Fonte 1500000000	877.000,40		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	887.000,40
04 843 0001 2.017	Amortização da Dívida junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			26.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				520.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			520.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		520.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		520.000,00		
		Fonte 1500000000	520.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	546.000,00
04 843 0005 2.018	Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.000,00	39.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				39.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			39.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			39.000,00		
			Fonte 1500000000	39.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						45.500,00
04 843 0005 2.019	Amortização da dívida Junto ao PASEP					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					6.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				6.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			6.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			6.500,00		
			Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					325.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				325.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			325.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			325.000,00		
			Fonte 1500000000	325.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						331.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						4.972.700,00

Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Munic.de Educação e Desportos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Munic.de Educação e Desportos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0005 1.005	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO					65.000,00
12 361 0005 2.020	Remoção de Obstáculos Arquitetonicos nas Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.000,00
12 361 0007 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				611.605,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			264.205,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		264.205,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1500100100	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		153.705,00		
		Fonte 1500100100	153.705,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 1500100100	26.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			347.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		340.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		236.900,00		
		Fonte 1500100100	93.000,00		
		Fonte 1573000000	143.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		

		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.500,00		
		Fonte 1500100100	32.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		39.000,00		
		Fonte 1500100100	39.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental		-	-	618.105,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				533.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			354.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		354.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		302.200,00		
		Fonte 1500100100	302.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			179.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		95.000,00		
		Fonte 1500100100	43.000,00		
		Fonte 1573000000	52.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1500100100	32.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		-	-	533.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.907.289,54
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.522.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.457.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.314.700,00		
		Fonte 1540000000	1.314.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1540000000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.384.589,54	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.384.589,54		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1540000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		455.000,00		
		Fonte 1540000000	455.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		851.589,54		
		Fonte 1540000000	851.589,54		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1540000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				195.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			195.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		195.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		195.000,00		
		Fonte 1540000000	195.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.102.289,54
12 361 0007 2.024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.271.342,26
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.271.342,26	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.271.342,26		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		130.000,00		
		Fonte 1540107000	130.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.026.042,26		
		Fonte 1540107000	7.026.042,26		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		95.800,00		
		Fonte 1540107000	95.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		19.500,00		
		Fonte 1540107000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.271.342,26
12 361 0009 1.006	Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				183.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			183.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			183.500,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			183.500,00	
		Fonte 1570000000	183.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	183.500,00
12 361 0009 1.007	Construção de Quadra Esportiva				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				331.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			331.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			331.500,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			331.500,00	
		Fonte 1570000000	71.500,00		
		Fonte 1700000000	260.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	331.500,00
12 361 0009 1.008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			130.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			130.000,00	
		Fonte 1569000000	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
12 361 0009 2.025	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				143.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			143.400,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			143.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			143.400,00		
			Fonte 1552000000	143.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
12 361 0009 2.026	Manutenção das Ações do Ensino Fundament al - VAAT/VAAF/VAAR			-	-	143.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.171.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.599.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.599.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			9.800,00		
			Fonte 1541000000	9.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.446.700,00		
			Fonte 1541107000	250.700,00		
			Fonte 1542107000	1.196.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			143.000,00		
			Fonte 1542107000	143.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				572.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			572.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			3.000,00		
			Fonte 1543000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			569.000,00		
			Fonte 1542000000	569.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital					133.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				133.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			133.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			133.900,00		
			Fonte 1541107000	3.900,00		
			Fonte 1542107000	130.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE

12 361 0009 2.027

Manutenção das Ações do Programa Cota Salario Educação

3.0.00.00.00 Despesas correntes

3.3.00.00.00 Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 Aplicações diretas

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

4.0.00.00.00 Despesas de capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

TOTAL DA ATIVIDADE

12 361 0009 2.028

Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

3.0.00.00.00 Despesas correntes

3.3.00.00.00 Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 Aplicações diretas

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

4.0.00.00.00	Despesas de capital	Fonte 1551000000	1.000,00		1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0009 2.029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT				6.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		52.000,00		
		Fonte 1553000000	52.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		36.500,00		
		Fonte 1553000000	36.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		71.500,00		
		Fonte 1553000000	71.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0009 2.030	Apoio aos Conselhos Mun. da educação, FUNDEB e da Merenda Escolar				160.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0009 2.031	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE				19.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		65.000,00		
		Fonte 1569000000	65.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1569000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1569000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0009 2.032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual-PETERN				84.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				91.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		91.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.000,00		
		Fonte 1571000000	29.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 1571000000	19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			43.000,00	
		Fonte 1571000000		43.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0009 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Médio				91.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			49.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			49.400,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			6.500,00	
		Fonte 1500100100		6.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			26.000,00	
		Fonte 1500100100		26.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			7.800,00	

		Fonte 1500100100	7.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0009 1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.		-	-	87.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				253.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			253.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		253.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 1569000000	130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		123.500,00		
		Fonte 1569000000	123.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0009 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação-Ensino Infantil		-	-	253.500,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				811.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			572.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		572.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		520.000,00		
		Fonte 1500100100	520.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 1500100100	26.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			239.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		239.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		159.900,00		
		Fonte 1500100100	124.500,00		
		Fonte 1573000000	35.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1500100100	32.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500100100	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00

4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			19.500,00		
		Fonte 1500100100		19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0009 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			-	-	830.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					779.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				643.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			578.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			19.500,00		
		Fonte 1540000000		19.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			474.000,00		
		Fonte 1540000000		474.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			78.000,00		
		Fonte 1540000000		78.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			6.500,00		
		Fonte 1540000000		6.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			65.000,00		
		Fonte 1540000000		65.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					136.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				136.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo				136.500,00	
		Fonte 1540000000			136.500,00	

TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0009 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70% Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil					779.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					669.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					669.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			409.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			6.500,00		
		Fonte 1540107000		6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			390.000,00		
		Fonte 1540107000		390.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			13.000,00		
		Fonte 1540107000		13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			260.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			260.000,00		
		Fonte 1540107000		260.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0009 2.037	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Creche					175.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					175.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					175.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				175.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo				175.500,00	
		Fonte 1552000000			175.500,00	

TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0009 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR					1.651.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.651.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					1.651.400,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.001.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			481.000,00		
		Fonte 1542000000		481.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			520.400,00		
		Fonte 1541000000		110.200,00		
		Fonte 1541107000		20.200,00		
		Fonte 1542107000		390.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			650.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			650.000,00		
		Fonte 1540107000		650.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					596.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos					596.200,00

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			596.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			596.200,00		
			Fonte 1541107000	5.200,00		
			Fonte 1542107000	591.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE - - - 2.247.600,00

12 365 0009 2.039	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-escola					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					53.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				53.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			53.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			53.300,00		
			Fonte 1552000000	53.300,00		

TOTAL DA ATIVIDADE - - - 53.300,00

12 366 0009 2.040	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - EJA					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					22.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				22.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			22.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			22.100,00		
			Fonte 1552000000	22.100,00		

TOTAL DA ATIVIDADE - - - 22.100,00

12 366 0009 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					52.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				19.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			6.500,00		
			Fonte 1500100100	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			6.500,00		
			Fonte 1500100100	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			6.500,00		
			Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			32.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			6.500,00		
			Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			13.000,00		
			Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			13.000,00		
			Fonte 1500100100	13.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE - - - 52.000,00

12 367 0009 2.042	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - AEE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				2.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.200,00		
			Fonte 1552000000	2.200,00		

TOTAL DA ATIVIDADE - - - 2.200,00

12 367 0009 2.043	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			13.000,00		
			Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			13.000,00		
			Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			13.000,00		
			Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			13.000,00		
			Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			13.000,00		
			Fonte 1500100100	13.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
27 812 0009 1.010	Construção de Ginásio de Esportes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		58.500,00		
		Fonte 1571000000	58.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	58.500,00
27 812 0010 2.044	Manutenção das Ações do Setor de Esportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			91.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	143.000,00
27 812 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	58.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					20.877.636,80

ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0008 2.046	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					39.000,00
13 392 0008 2.047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
		Fonte 1708000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					31.000,00
13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				286.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			97.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		97.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			188.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		188.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		97.500,00		
		Fonte 1500000000	97.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			13.000,00	
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			6.500,00	
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			26.000,00	
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			6.500,00	
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			6.500,00	
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			6.500,00	
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				13.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			13.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			13.000,00	
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					299.000,00
13 392 0009 2.049	Modernização da Biblioteca Municipal				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				39.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.000,00
14 422 0016 2.050	Manutenção das Ações do Setor da Juventude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	104.000,00
14 422 0016 2.051	Conceder apoio ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.500,00
18 542 0011 2.052	Manutenção das Ações do Setor do Meio	Ambiente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		

		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		110.500,00
18 544 0011 1.011	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		13.000,00
18 544 0011 1.012	Recuperar as APPs - Áreas de Preservação Permanente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		115.000,00		
		Fonte 1701000000	65.000,00		
		Fonte 1702000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		128.000,00
23 695 0003 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		13.000,00
23 695 0003 2.053	Manutenção das Ações do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1500000000	13.000,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	137.800,00
23 695 0003 2.054	Logística Turística para Agentes Locais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.500,00
23 695 0003 2.055	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
23 695 0003 2.056	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.033.900,00
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Vera Cruz		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0018 1.019	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				771.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			771.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		771.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 1700000000	130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		641.800,00		
		Fonte 1700000000	390.000,00		
		Fonte 1701000000	251.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	771.800,00
15 451 0018 1.020	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00

15 451 0018 1.021	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				167.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			167.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		167.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		167.200,00		
		Fonte 1573000000	167.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0018 1.022	Pavimentação de Ruas e Avenidas				167.200,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				594.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			594.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		594.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 1700000000	130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		464.100,00		
		Fonte 1700000000	204.100,00		
		Fonte 1701000000	150.000,00		
		Fonte 1749000000	110.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0018 1.023	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				594.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0018 1.024	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.				78.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0018 1.025	Aquisição de Veículos e Equipamentos				135.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				390.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			390.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		390.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		390.000,00		
		Fonte 1700000000	390.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0018 1.026	Construção de Pórtico				390.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0018 1.027	Construção e Revitalização de Açude				130.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				195.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			195.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		195.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 1700000000	130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	195.000,00
15 451 0018 1.028	Conclusão de Praça Publica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.000,00
15 451 0018 1.029	Construção de Calçada.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				348.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			348.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		348.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		348.200,00		
		Fonte 1700000000	195.000,00		
		Fonte 1701000000	153.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	348.200,00
15 451 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.809.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			572.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		572.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		260.000,00		
		Fonte 1500000000	260.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		260.000,00		
		Fonte 1500000000	260.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.237.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.237.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		704.600,00		
		Fonte 1500000000	704.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		461.000,00		
		Fonte 1500000000	325.000,00		
		Fonte 1750000000	26.000,00		
		Fonte 1751000000	110.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.822.100,00
15 452 0018 2.098	Manutenção das Ações da Limpeza Publica				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				234.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			182.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		130.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	247.000,00
25 752 0018 2.099	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				353.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			353.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		353.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		353.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
		Fonte 1751000000	340.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	366.000,00
26 782 0018 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				234.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			162.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		162.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				26.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
26 782 0019 1.030	Construção de Passagem Molhada				260.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Vera Cruz					
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Agricultura					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Agricultura					
CÓDIGO					
ESPECIFICAÇÃO					
FT					
DESDOBRAMENTO					
ELEMENTO					
CAT. ECONÔMICA					
20 605 0019 1.031	Melhoria da Infraestrutura das Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 605 0019 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.059.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			208.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		208.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		110.500,00		
		Fonte 1500000000	110.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			851.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		851.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		390.000,00		
		Fonte 1500000000	390.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		377.000,00		
		Fonte 1500000000	377.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 605 0019 2.102	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				1.072.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.500,00
20 608 0019 2.103	Recuperação de Açudes de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.183.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Vera Cruz			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0019 2.107	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				211.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		101.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.600,00		
		Fonte 1500000000	15.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.800,00		
		Fonte 1500000000	7.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	218.400,00
18 541 0019 2.108	Revitalização das Margens de Riachos e	Rios			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.980,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			104.980,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		104.980,00		
3.1.90.07.00	Contrib. a ent. fechadas de previdência		104.980,00		
		Fonte 1801211100	104.980,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.980,00
18 541 0019 2.109	Implantação de Parque Ecológico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
18 541 0019 2.110	Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
18 544 0020 2.111	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.000,00
18 544 0020 2.112	Ampliação do Sistema de Abastecimento	de Agua			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	78.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					544.380,00
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Vera Cruz		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transportes		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0018 1.034	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.000,00
26 782 0018 2.113	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				240.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			188.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		123.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		91.000,00		
		Fonte 1500000000	91.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	253.500,00
26 782 0018 2.114	Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
26 782 0018 2.115	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					409.500,00
Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingencia - VERAPREV				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				839.840,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			839.840,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		839.840,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		839.840,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		839.840,00		
		Fonte 1800111100	839.840,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	839.840,00
99 999 0001 9.002	Reserva de Contingencia - Fiscal				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		300.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		300.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	300.000,00
99 999 0001 9.003	Reserva de Contingencia - Seguridade				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.339.840,00
Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Camara Municipal de Vera Cruz	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.257.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.421.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.421.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.100.000,00		
		Fonte 1500000000	1.100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		231.000,00		
		Fonte 1500000000	231.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			836.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		836.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		120.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500000000	120.000,00		
			200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		66.800,00		
		Fonte 1500000000	66.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.257.800,00
01 031 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.457.800,00
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Assistência Social		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 244 0016 2.075	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				329.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			184.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		184.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
		Fonte 1665000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		115.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
		Fonte 1665000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.200,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
		Fonte 1665000000	26.700,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			144.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.700,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		11.700,00		
		Fonte 1665000000	11.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		132.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.600,00		
		Fonte 1665000000	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	339.000,00
16 482 0017 1.016	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				175.184,80
4.4.00.00.00	Investimentos			175.184,80	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		175.184,80		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		175.184,80		
		Fonte 1700000000	175.184,80		
TOTAL DO PROJETO			-	-	175.184,80
16 482 0017 2.076	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.500,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			32.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.500,00
16 482 0017 2.077	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
16 482 0018 2.078	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
16 482 0018 2.079	Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					618.184,80
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0017 1.017	Aquisição de Veículos				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				13.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 241 0015 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				13.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.700,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.700,00		
		Fonte 1660000000	30.700,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 241 0015 2.080	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos-Idoso				192.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				45.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		120.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.500,00		
		Fonte 1500000000	45.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.900,00		
		Fonte 1660000000	3.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				71.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 241 0015 2.081	Manutenção das Ações do Conselho do Idoso				8.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 242 0014 2.082	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao portador de Deficiência				26.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				26.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		

		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0013 2.083	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				32.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1660000000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0013 2.084	Manutenção das Ações do SCFV-Serviços de Convivência de Fort.de Vínculos				65.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0013 2.085	Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator.				45.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
08 243 0013 2.086	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		110.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		91.000,00		
		Fonte 1700000000	91.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1660000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.100,00		
		Fonte 1660000000	15.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.100,00
08 243 0016 2.087	Realização de Oficina de Segurança Alimentar e Nutricional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
08 244 0016 2.088	Manutenção das Ações do Programa CRAS- Centro de Referência de Assist. Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			91.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		39.000,00		
		Fonte 1700000000	39.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
08 244 0016 2.089	Realização da Conferencia Municipal da Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
08 244 0016 2.090	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				182.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			182.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		182.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		84.500,00		
		Fonte 1500000000	84.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		71.500,00		
		Fonte 1500000000	71.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	188.500,00
08 244 0016 2.091	Apoio ao Conselho Municipal de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.500,00
08 244 0016 2.092	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				708.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			331.500,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		331.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		52.000,00		
		Fonte 1500000000	52.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		260.000,00		
		Fonte 1500000000	260.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			377.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		377.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		156.000,00		
		Fonte 1500000000	156.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		169.000,00		
		Fonte 1500000000	169.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	728.000,00
08 244 0016 2.093	Manutenção das Ações do Programa IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	37.700,00
08 244 0016 2.094	Manutenção das Ações do Programa IGD-PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1660000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.500,00		
		Fonte 1660000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	54.600,00
08 244 0016 2.095	Manutenção das Ações do Cadastro Único				39.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
08 244 0024 2.096	Manutenção das Ações do Conselho da Mulher				8.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.900.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Saude			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria MUNICIPAL de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				839.465,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			231.465,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		110.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1600000000	19.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500100200	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		120.965,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		120.965,00		
		Fonte 1500100200	120.965,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			608.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		608.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		133.000,00		
		Fonte 1500100200	29.000,00		
		Fonte 1600000000	104.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.000,00		
		Fonte 1500100200	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		381.500,00		
		Fonte 1500100200	381.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		9.000,00		
		Fonte 1621000000	9.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 1621000000	26.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	865.465,00
10 301 0005 2.058	Remoção de Obstáculos Arquitetonicos em Unidades de Saúde.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
17 512 0011 2.059	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	117.000,00
17 512 0011 2.060	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.500,00
17 512 0011 2.061	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.162.965,00
Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Saude			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		56.500,00		
		Fonte 1601000000	56.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	159.500,00
10 301 0011 2.063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.868.950,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			901.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		786.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		165.000,00		
		Fonte 1500100200	165.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1500100200	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 1500100200	26.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		195.000,00		
		Fonte 1500100200	195.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		115.700,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		115.700,00		
		Fonte 1600000000	115.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.967.250,00	
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal		26.000,00		
3.3.30.41.00	Contribuições		26.000,00		
		Fonte 1500100200	26.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.934.750,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		759.000,00		
		Fonte 1500100200	700.000,00		
		Fonte 1621000000	39.000,00		
		Fonte 1632000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		19.500,00		
		Fonte 1500100200	19.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		85.250,00		
		Fonte 1500100200	85.250,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.020.000,00		
		Fonte 1500000000	260.000,00		
		Fonte 1500100200	1.760.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		19.000,00		
		Fonte 1500100200	19.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		19.000,00		
		Fonte 1500100200	19.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				295.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			295.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		295.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		295.000,00		
		Fonte 1601000000	295.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.163.950,00
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Atenção Primária				4.124.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			934.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		869.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 1600000000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		482.500,00		
		Fonte 1600000000	482.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.000,00		
		Fonte 1600000000	70.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		104.000,00		
		Fonte 1600000000	104.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1600000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.190.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.190.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		78.000,00		
		Fonte 1600000000	78.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		373.000,00		
		Fonte 1600000000	373.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700.000,00		
		Fonte 1600000000	2.700.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		26.000,00		
		Fonte 1600000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				249.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			249.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		249.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		249.500,00		
		Fonte 1601000000	249.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.374.000,00
10 301 0011 2.065	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.500,00
10 301 0012 2.066	Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		78.000,00		
		Fonte 1600000000	78.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	117.000,00
10 301 0012 2.067	Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				671.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			660.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		660.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		605.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1604000000	600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		55.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1604000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1604000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1604000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		

		Fonte 1604000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0023 2.068	Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde		-	-	673.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 1601000000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0023 2.069	Realização das Conferencias Voltadas a	Saúde.	-	-	292.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0011 1.014	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde		-	-	8.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			132.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		132.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		132.500,00		
		Fonte 1635000000	132.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0011 2.070	Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada		-	-	210.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				187.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.200,00		
		Fonte 1600000000	5.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			143.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		143.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		

		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		104.000,00		
		Fonte 1600000000	104.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				161.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			161.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		161.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		161.000,00		
		Fonte 1601000000	161.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	348.700,00
10 302 0011 2.071	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		260.000,00		
		Fonte 1631000000	130.000,00		
		Fonte 1632000000	130.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	260.000,00
10 302 0012 1.015	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				235.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			235.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		235.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		235.000,00		
		Fonte 1631000000	20.000,00		
		Fonte 1633000000	40.000,00		
		Fonte 1700000000	175.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	235.000,00
10 303 0012 2.072	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			115.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		115.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		83.000,00		
		Fonte 1600000000	57.000,00		
		Fonte 1621000000	26.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		26.000,00		
		Fonte 1600000000	26.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	115.500,00
10 304 0011 2.073	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.000,00		

		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1500100200	1.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.900,00
10 305 0011 2.074	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epid.e Controle de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				315.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			229.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		229.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		163.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
		Fonte 1604000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 1604000000	40.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		47.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
		Fonte 1604000000	34.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			6.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	322.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					11.443.050,00
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Instituto de Previdência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 122 0001 1.032	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o VERAPREV.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.996,00

4.4.00.00.00	Investimentos			20.996,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.996,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			20.996,00	
		Fonte 1800111100	20.996,00		
TOTAL DO PROJETO				-	20.996,00
09 272 0001 2.104	Manutenção das Ações Administrativas do Instituto de Previdência Social/VERAPREV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				601.535,40
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			221.507,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		221.507,80		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.996,00		
		Fonte 1800111100	20.996,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		157.470,00		
		Fonte 1800111100	157.470,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		31.494,00		
		Fonte 1800111100	31.494,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.547,80		
		Fonte 1800111100	11.547,80		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			380.027,60	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		380.027,60		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.498,00		
		Fonte 1800111100	10.498,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.743,00		
		Fonte 1800111100	36.743,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		7.348,60		
		Fonte 1800111100	7.348,60		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		178.466,00		
		Fonte 1800111100	178.466,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		62.988,00		
		Fonte 1800111100	62.988,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		83.984,00		
		Fonte 1800111100	83.984,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	601.535,40
09 272 0001 2.105	Manutenção das Ações Previdenciárias do Instituto de Previdência Social/VERAPREV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.781.970,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.781.970,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.781.970,00		
3.1.90.01.00	Aposentad., reserva remun. e reformas		2.624.500,00		
		Fonte 1800111100	2.624.500,00		
3.1.90.03.00	Pensões		157.470,00		
		Fonte 1800111100	157.470,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	2.781.970,00
09 272 0003 1.033	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				73.486,00
4.4.00.00.00	Investimentos			73.486,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		73.486,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		73.486,00		
		Fonte 1800111100	73.486,00		
TOTAL DO PROJETO				-	73.486,00
09 846 0005 2.106	Indenizações e Restituições Diversas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.996,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.996,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.996,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.996,00		
		Fonte 1800111100	20.996,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	20.996,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	3.498.983,40

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal	100.000,00

01 01. 01 031 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00
02 01. 04 124 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	19.500,00
03 01. 04 122 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
04 01. 12 361 0005 1.005	Aquisição de Veículos	65.000,00
04 01. 12 361 0009 1.006	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.	183.500,00
04 01. 12 361 0009 1.007	Construção de Quadra Esportiva	331.500,00
04 01. 12 361 0009 1.008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
04 01. 12 365 0009 1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	253.500,00
04 01. 27 812 0009 1.010	Construção de Ginásio de Esportes	58.500,00
05 01. 18 544 0011 1.011	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	13.000,00
05 01. 18 544 0011 1.012	Recuperar as APPs - Áreas de Preservação Permanente	128.000,00
05 01. 23 695 0003 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
06 02. 10 302 0011 1.014	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	210.500,00
06 02. 10 302 0012 1.015	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	235.000,00
07 01. 16 482 0017 1.016	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	175.184,80
07 02. 08 122 0017 1.017	Aquisição de Veículos	13.000,00
07 02. 08 241 0015 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.700,00
08 01. 15 451 0018 1.019	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	771.800,00
08 01. 15 451 0018 1.020	Aquisição de Imóveis	13.000,00
08 01. 15 451 0018 1.021	Aquisição de Veículos	167.200,00
08 01. 15 451 0018 1.022	Pavimentação de Ruas e Avenidas	594.100,00
08 01. 15 451 0018 1.023	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	78.000,00
08 01. 15 451 0018 1.024	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.	135.000,00
08 01. 15 451 0018 1.025	Aquisição de Veículos e Equipamentos	390.000,00
08 01. 15 451 0018 1.026	Construção de Pórtico	130.000,00
08 01. 15 451 0018 1.027	Construção e Revitalização de Açude	195.000,00
08 01. 15 451 0018 1.028	Conclusão de Praça Pública	65.000,00
08 01. 15 451 0018 1.029	Construção de Calçada.	348.200,00
08 01. 26 782 0019 1.030	Construção de Passagem Molhada	130.000,00
09 01. 20 605 0019 1.031	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	65.000,00
10 01. 09 122 0001 1.032	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o VERAPREV.	20.996,00
10 01. 09 272 0003 1.033	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	73.486,00
12 01. 26 782 0018 1.034	Construção de Abrigos Rodoviários	65.000,00
TOTAL		5.314.666,80
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.257.800,00
02 01. 02 062 0001 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	160.550,00
02 01. 04 122 0003 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	913.810,00
02 01. 04 124 0001 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	123.500,00
02 01. 04 125 0003 2.005	Criação da Ouvidoria Municipal	78.000,00
02 01. 06 181 0004 2.006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	500.500,00
02 01. 08 243 0013 2.007	Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente.	8.000,00
02 01. 08 243 0016 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	241.800,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Contribuição a AMLAP	104.000,00
03 01. 04 122 0001 2.010	Contribuição a FEMURN	26.000,00
03 01. 04 122 0001 2.011	Contribuição a CNM	6.500,00
03 01. 04 122 0001 2.012	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio	104.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03 01. 04 122 0001 2.013	Manutenção do Centro Administrativo	19.500,00
03 01. 04 122 0005 2.014	Contribuição à Formação do PASEP	210.000,00
03 01. 04 122 0005 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.	2.679.699,60
03 01. 04 122 0005 2.016	Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.	887.000,40
03 01. 04 843 0001 2.017	Amortização da Dívida junto ao INSS	546.000,00
03 01. 04 843 0005 2.018	Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.	45.500,00
03 01. 04 843 0005 2.019	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	331.500,00
04 01. 12 361 0005 2.020	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000,00
04 01. 12 361 0007 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos	618.105,00
04 01. 12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental	533.700,00
04 01. 12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.102.289,54
04 01. 12 361 0007 2.024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	7.271.342,26
04 01. 12 361 0009 2.025	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	143.400,00
04 01. 12 361 0009 2.026	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR	2.305.400,00
04 01. 12 361 0009 2.027	Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação	328.900,00
04 01. 12 361 0009 2.028	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	6.000,00

04 01. 12 361 0009 2.029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT	160.000,00
04 01. 12 361 0009 2.030	Apoio aos Conselhos Mun. da educação, FUNDEB e da Merenda Escolar	19.500,00
04 01. 12 361 0009 2.031	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE	84.500,00
04 01. 12 362 0009 2.032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual-PETERN	91.500,00
04 01. 12 362 0009 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Médio	87.100,00
04 01. 12 365 0009 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação-Ensino Infantil	830.700,00
04 01. 12 365 0009 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	779.500,00
04 01. 12 365 0009 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	669.500,00
04 01. 12 365 0009 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	175.500,00
04 01. 12 365 0009 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR	2.247.600,00
04 01. 12 365 0009 2.039	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-escola	53.300,00
04 01. 12 366 0009 2.040	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - EJA	22.100,00
04 01. 12 366 0009 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA	52.000,00
04 01. 12 367 0009 2.042	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.200,00
04 01. 12 367 0009 2.043	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	65.000,00
04 01. 27 812 0010 2.044	Manutenção das Ações do Setor de Esportes	143.000,00
04 01. 27 812 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos	58.500,00
05 01. 13 392 0008 2.046	Promoção de Eventos Culturais	39.000,00
05 01. 13 392 0008 2.047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
05 01. 13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	299.000,00
05 01. 13 392 0009 2.049	Modernização da Biblioteca Municipal	52.000,00
05 01. 14 422 0016 2.050	Manutenção das Ações do Setor da Juventude	104.000,00
05 01. 14 422 0016 2.051	Conceder apoio ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA	32.500,00
05 01. 18 542 0011 2.052	Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente	110.500,00
05 01. 23 695 0003 2.053	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	137.800,00
05 01. 23 695 0003 2.054	Logística Turística para Agentes Locais	19.500,00
05 01. 23 695 0003 2.055	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	13.000,00
05 01. 23 695 0003 2.056	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	41.600,00
06 01. 10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	865.465,00
06 01. 10 301 0005 2.058	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.	5.000,00
06 01. 17 512 0011 2.059	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	117.000,00
06 01. 17 512 0011 2.060	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	110.500,00
06 01. 17 512 0011 2.061	Construção de Unidades Sanitárias	65.000,00
06 02. 10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE	159.500,00
06 02. 10 301 0011 2.063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.163.950,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 02. 10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Atenção Primária	4.374.000,00
06 02. 10 301 0011 2.065	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	22.500,00
06 02. 10 301 0012 2.066	Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	117.000,00
06 02. 10 301 0012 2.067	Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	673.000,00
06 02. 10 301 0023 2.068	Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde	292.500,00
06 02. 10 301 0023 2.069	Realização das Conferências Voltadas a Saúde.	8.000,00
06 02. 10 302 0011 2.070	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada	348.700,00
06 02. 10 302 0011 2.071	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	260.000,00
06 02. 10 303 0012 2.072	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	115.500,00
06 02. 10 304 0011 2.073	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	140.900,00
06 02. 10 305 0011 2.074	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	322.000,00
07 01. 08 244 0016 2.075	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social	339.000,00
07 01. 16 482 0017 2.076	Aquisição de Imóveis	32.500,00
07 01. 16 482 0017 2.077	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	39.000,00
07 01. 16 482 0018 2.078	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	13.000,00
07 01. 16 482 0018 2.079	Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social	19.500,00
07 02. 08 241 0015 2.080	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos-Idoso	198.900,00
07 02. 08 241 0015 2.081	Manutenção das Ações do Conselho do Idoso	8.000,00
07 02. 08 242 0014 2.082	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao portador de Deficiência	32.500,00
07 02. 08 243 0013 2.083	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	65.000,00
07 02. 08 243 0013 2.084	Manutenção das Ações do SCFV-Serviços de Convivência de Fort.de Vínculos	45.500,00
07 02. 08 243 0013 2.085	Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator.	39.000,00
07 02. 08 243 0013 2.086	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	210.100,00
07 02. 08 243 0016 2.087	Realização de Oficina de Segurança Alimentar e Nutricional	26.000,00
07 02. 08 244 0016 2.088	Manutenção das Ações do Programa CRAS - Centro de Referência de Assist. Socia	130.000,00
07 02. 08 244 0016 2.089	Realização da Conferência Municipal da Assistência Social	26.000,00
07 02. 08 244 0016 2.090	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	188.500,00

07 02. 08 244 0016 2.091	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	19.500,00
07 02. 08 244 0016 2.092	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	728.000,00
07 02. 08 244 0016 2.093	Manutenção das Ações do Programa IGDSUAS	37.700,00
07 02. 08 244 0016 2.094	Manutenção das Ações do Programa IGD-PBF	54.600,00
07 02. 08 244 0016 2.095	Manutenção das Ações do Cadastro Único	39.000,00
07 02. 08 244 0024 2.096	Manutenção das Ações do Conselho da Mulher	8.000,00
08 01. 15 451 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.822.100,00
08 01. 15 452 0018 2.098	Manutenção das Ações da Limpeza Pública	247.000,00
08 01. 25 752 0018 2.099	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	366.000,00
08 01. 26 782 0018 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Transporte	260.000,00
09 01. 20 605 0019 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.072.500,00
09 01. 20 605 0019 2.102	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	19.500,00
09 01. 20 608 0019 2.103	Recuperação de Ações de Pequenos Agricultores	26.000,00
10 01. 09 272 0001 2.104	Manutenção das Ações Administrativas do Instituto de Previdência Social/VERAP	601.535,40
10 01. 09 272 0001 2.105	Manutenção das Ações Previdenciárias do Instituto de Previdência Social/VERAP	2.781.970,00
10 01. 09 846 0005 2.106	Indenizações e Restituições Diversas	20.996,00
11 01. 18 541 0019 2.107	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	218.400,00
11 01. 18 541 0019 2.108	Revitalização das Margens de Riachos e Rios	130.980,00
11 01. 18 541 0019 2.109	Implantação de Parque Ecológico	39.000,00
11 01. 18 541 0019 2.110	Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes	26.000,00
11 01. 18 544 0020 2.111	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	52.000,00
11 01. 18 544 0020 2.112	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	78.000,00
12 01. 26 782 0018 2.113	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	253.500,00
12 01. 26 782 0018 2.114	Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito	26.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12 01. 26 782 0018 2.115	Sinalização de Ruas e Avenidas	65.000,00
TOTAL		52.545.493,20
99 99. 99 999 0001 9.001	Reserva de Contingência - VERAPREV	839.840,00
99 99. 99 999 0001 9.002	Reserva de Contingência - Fiscal	300.000,00
99 99. 99 999 0001 9.003	Reserva de Contingência - Seguridade	200.000,00
TOTAL		1.339.840,00
TOTAL		59.200.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		39.858.861,60
Orçamento Seguridade social.....		19.341.138,40
TOTAL.....		59.200.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Vera Cruz						
Cronograma de Desembolso de 2023 por Órgão						
						Em R\$ 1,00
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	196.624,00	196.624,00	393.248,00	196.624,00	196.624,00	393.248,00
02 Gabinete do Prefeito	163.652,80	163.652,80	327.305,60	163.652,80	163.652,80	327.305,60
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	397.816,00	397.816,00	795.632,00	397.816,00	397.816,00	795.632,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	1.670.210,94	1.670.210,94	3.340.421,88	1.670.210,94	1.670.210,94	3.340.421,88
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	82.712,00	82.712,00	165.424,00	82.712,00	82.712,00	165.424,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	1.008.481,20	1.008.481,20	2.016.962,40	1.008.481,20	1.008.481,20	2.016.962,40
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Socia	201.454,78	201.454,78	402.909,56	201.454,78	201.454,78	402.909,56
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	456.992,00	456.992,00	913.984,00	456.992,00	456.992,00	913.984,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	94.640,00	94.640,00	189.280,00	94.640,00	94.640,00	189.280,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	279.918,67	279.918,67	559.837,34	279.918,67	279.918,67	559.837,34
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	43.550,40	43.550,40	87.100,80	43.550,40	43.550,40	87.100,80
12 Secretaria Municipal de Transportes	32.760,00	32.760,00	65.520,00	32.760,00	32.760,00	65.520,00
99 Reserva de Contingencia	107.187,20	107.187,20	214.374,40	107.187,20	107.187,20	214.374,40
TOTAL	4.735.999,99	4.735.999,99	9.471.999,98	4.735.999,99	4.735.999,99	9.471.999,98
Ó R G Ã O S	Mai	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	196.624,00	196.624,00	393.248,00	196.624,00	196.624,00	393.248,00
02 Gabinete do Prefeito	163.652,80	163.652,80	327.305,60	163.652,80	163.652,80	327.305,60
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	397.816,00	397.816,00	795.632,00	397.816,00	397.816,00	795.632,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	1.670.210,94	1.670.210,94	3.340.421,88	1.670.210,94	1.670.210,94	3.340.421,88

05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	82.712,00	82.712,00	165.424,00	82.712,00	82.712,00	165.424,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	1.008.481,20	1.008.481,20	2.016.962,40	1.008.481,20	1.008.481,20	2.016.962,40
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Socia	201.454,78	201.454,78	402.909,56	201.454,78	201.454,78	402.909,56
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	456.992,00	456.992,00	913.984,00	456.992,00	456.992,00	913.984,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	94.640,00	94.640,00	189.280,00	94.640,00	94.640,00	189.280,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	279.918,67	279.918,67	559.837,34	279.918,67	279.918,67	559.837,34
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	43.550,40	43.550,40	87.100,80	43.550,40	43.550,40	87.100,80
12 Secretaria Municipal de Transportes	32.760,00	32.760,00	65.520,00	32.760,00	32.760,00	65.520,00
99 Reserva de Contingencia	107.187,20	107.187,20	214.374,40	107.187,20	107.187,20	214.374,40
TOTAL	4.735.999,99	4.735.999,99	9.471.999,98	4.735.999,99	4.735.999,99	9.471.999,98
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	196.624,00	196.624,00	393.248,00	196.624,00	294.936,00	491.560,00
02 Gabinete do Prefeito	163.652,80	163.652,80	327.305,60	163.652,80	245.479,20	409.132,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	397.816,00	397.816,00	795.632,00	397.816,00	596.724,00	994.540,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	1.670.210,94	1.670.210,94	3.340.421,88	1.670.210,94	2.505.316,46	4.175.527,40
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	82.712,00	82.712,00	165.424,00	82.712,00	124.068,00	206.780,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	1.008.481,20	1.008.481,20	2.016.962,40	1.008.481,20	1.512.721,80	2.521.203,00
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Socia	201.454,78	201.454,78	402.909,56	201.454,78	302.182,22	503.637,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	456.992,00	456.992,00	913.984,00	456.992,00	685.488,00	1.142.480,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	94.640,00	94.640,00	189.280,00	94.640,00	141.960,00	236.600,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	279.918,67	279.918,67	559.837,34	279.918,67	419.878,03	699.796,70
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	43.550,40	43.550,40	87.100,80	43.550,40	65.325,60	108.876,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	32.760,00	32.760,00	65.520,00	32.760,00	49.140,00	81.900,00

99 Reserva de Contingencia	107.187,20	107.187,20	214.374,40	107.187,20	160.780,80	267.968,00
TOTAL	4.735.999,99	4.735.999,99	9.471.999,98	4.735.999,99	7.104.000,11	11.840.000,10
TOTAL GERAL						59.200.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado		Em R\$ 1,00			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES		DEDUÇÕES DE RECEITA	
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria				
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos				
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	200.000,00			
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00			
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00			
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00			
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos				
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	25.000,00			
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	1.000,00			
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	1.000,00			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza				
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	1.200.000,00			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos				
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	5.000,00			
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser				
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços				
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	700.000,00			
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul,j	2.000,00			
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.a	2.000,00			
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.	2.000,00			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas				
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00			

1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. pr	1.000,00	
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Pr	1.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.238.764,00	1.238.764,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.498,00	10.498,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	450.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	15.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	200.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	110.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	60.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	12.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	7.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	40.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principa	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	150.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	46.000,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	629.880,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		

1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00	

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Pr	10.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	2.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	23.100.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	515.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	15.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	5.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	85.000,00	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	15.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	420.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	900.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	3.600.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	416.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	150.000,00	

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	70.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	100.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		

1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	400.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	500.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	318.900,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	384.500,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	150.000,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA -	13.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	350.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	3.500.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	400.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	3.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	310.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	100.000,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	200.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	100.000,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	50.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	1.000.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.781.100,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Nat		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Pr	10.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	100.000,00	

1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	50.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	50.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	10.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entida		
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princip	50.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	12.316.411,80	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	60.996,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		
7.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
7.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
7.2.1.5.01.2.1.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Pr	2.533.167,40	2.533.167,40

Gov. Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
7.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
7.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias		
7.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - P	10.498,00	10.498,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.620.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-3.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-600.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	
TOTAIS DA RECEITA		55.566.715,20	3.792.927,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			51.773.787,80

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	Em R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2023
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas	2.624.500,00
3.1.90.03.00 Pensões	157.470,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	2.276.096,00
3.1.90.07.00 Contrib. a ent. fechadas de previdência	104.980,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	17.314.027,26
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.688.393,60
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	668.547,80
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	13.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	215.400,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	2.543.665,40
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	27.606.080,06
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	231.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	30.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	30.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	1.421.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	51.773.787,80
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	27.606.080,06 (53,32 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	27.957.845,41 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	1.421.000,00 (2,74 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	3.106.427,27 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
Receitas de impostos	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	200.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul,ju	2.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	2.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj,d.a	2.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	25.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul,ju	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	700.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul,ju	2.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	2.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj,d.a	2.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	23.100.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	15.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	2.781.100,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	28.445.100,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	10.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	3.600.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	416.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	70.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	400.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	500.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	50.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	100.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	400.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	100.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	7.259.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	1.000,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	1.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.238.764,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.498,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	450.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	46.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	629.880,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00 Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.	10.000,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	2.000,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	10.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	85.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	15.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	420.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	318.900,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	384.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	150.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	13.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	350.000,00

1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	3.500.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	400.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	310.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	200.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	1.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	10.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	50.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	12.316.411,80

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	60.996,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 Transferências para o Programa Proinfância - Principal	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	50.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.983.284,80
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	600.000,00
7.2.1.5.01.2.1.20.00.00 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Princ.	2.533.167,40
7.9.9.99.2.1.00.00.00 Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	10.498,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	28.799.900,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.304.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	59.200.000,00
DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	425.700,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.766.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	230.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	422.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	38.600,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	301.665,00
3.3.30.41.00 Contribuições	26.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições	6.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil	42.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	1.176.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	82.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	6.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	729.750,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.333.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	9.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	25.500,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	52.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	64.500,00
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	13.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	270.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	1.292.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)	12.313.515,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	12.313.515,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	7.969.500,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	4.344.015,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,27%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
RECEITAS DO ENSINO	RECEITA PREVISTA
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	2.144.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	206.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	706.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.205.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.816.100,00
2.1- Cota-Parte FPM	23.615.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.100.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	515.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00
2.2- Cota-Parte ITR	15.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	0,00
2.4- Cota-Parte ICMS	2.781.100,00
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	28.960.100,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	16.219.411,80
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	12.316.411,80
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.903.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.500.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	400.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	3.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	5.304.000,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.620.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	80.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	7.012.411,80
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	1.221.400,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	318.900,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	384.500,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	363.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	400.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	143.000,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.764.400,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	16.016.836,80
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	11.320.842,26
13.1- Com Educação Infantil	2.325.900,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.994.942,26

14- OUTRAS DESPESAS (XV)	5.054.789,54
14.1- Com Educação Infantil	1.370.700,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.684.089,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	16.375.631,80
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	795.300,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	980.405,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	204.100,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	1.979.805,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.937.200,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	20.292.636,80
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 70%)	11.320.842,26
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	7.240.025,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMVC	200.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMVC	2.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMVC	2.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMVC	2.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMVC	25.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMVC	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMVC	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMVC	1.200.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMVC	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMVC	700.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMVC	2.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	PMVC	2.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMVC	2.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMVC	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMVC	1.000,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	PMVC	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMVC	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	PMVC	1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMVC	450.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVC	23.100.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVC	15.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVC	2.781.100,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVC	400.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVC	5.000,00
SUBTOTAL			: 28.900.100,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	IPS	1.238.764,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	IPS	10.498,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMVC	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMVC	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	SMED	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	SMED	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	SMED	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	SMED	10.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	SMED	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	SMED	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	SMED	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	PMVC	1.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMVC	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMVC	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.120.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	PMVC	46.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	IPS	629.880,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMVC	5.000,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.	PMVC	10.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	PMVC	2.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMVC	10.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMVC	515.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMVC	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMVC	85.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMVC	15.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMVC	420.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	FMS	3.600.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	416.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	70.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	400.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	500.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	SMED	318.900,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	SMED	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	SMED	384.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	SMED	150.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	SMED	13.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	SMED	350.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	SMED	3.500.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	SMED	400.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	SMED	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	310.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	SMED	200.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMVC	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMVC	1.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMVC	100.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMVC	25.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMVC	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	SMED	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMVC	10.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	PMVC	50.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	SMED	12.316.411,80
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMVC	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMS	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	IPS	20.996,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	FMS	100.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	400.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	SMED	100.000,00

2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	SMED	50.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	PMVC	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMVC	1.983.284,80

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMS	100.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	SMED	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMVC	600.000,00
7.2.1.5.01.2.1.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Princ.	IPS	2.533.167,40
7.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	IPS	10.498,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVC	-4.620.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVC	-3.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVC	-600.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVC	-80.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVC	-1.000,00
SUBTOTAL :			30.299.900,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)	TOTAL :		59.200.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			28.900.100,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			2.457.800,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			8,50 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Vera Cruz				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	2.457.800,00	0,00	2.457.800,00
02	Judiciária	160.550,00	0,00	160.550,00
04	Administração	6.107.510,00	0,00	6.107.510,00
06	Segurança Pública	500.500,00	0,00	500.500,00
08	Assistência Social	0,00	2.488.800,00	2.488.800,00
09	Previdência Social	0,00	3.498.983,40	3.498.983,40
10	Saúde	0,00	12.313.515,00	12.313.515,00
12	Educação	20.617.636,80	0,00	20.617.636,80
13	Cultura	421.000,00	0,00	421.000,00
14	Direito da Cidadania	136.500,00	0,00	136.500,00
15	Urbanismo	4.956.400,00	0,00	4.956.400,00
16	Habitação	279.184,80	0,00	279.184,80
17	Saneamento	292.500,00	0,00	292.500,00
18	Gestão Ambiental	795.880,00	0,00	795.880,00
20	Agricultura	1.183.000,00	0,00	1.183.000,00
23	Comércio e Serviços	224.900,00	0,00	224.900,00
25	Energia	366.000,00	0,00	366.000,00
26	Transporte	799.500,00	0,00	799.500,00
27	Desporto e Lazer	260.000,00	0,00	260.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00	1.039.840,00	1.339.840,00
TOTAL GERAL		39.858.861,60	19.341.138,40	59.200.000,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Vera Cruz				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	2.457.800,00	0,00	2.457.800,00
062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	160.550,00	0,00	160.550,00
122	Administração Geral	4.963.510,00	899.461,00	5.862.971,00
124	Controle Interno	143.000,00	0,00	143.000,00
125	Normalização e Fiscalização	78.000,00	0,00	78.000,00
181	Policciamento	500.500,00	0,00	500.500,00

241	Assistência ao Idoso	0,00	237.600,00	237.600,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	635.400,00	635.400,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.570.300,00	1.570.300,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.456.991,40	3.456.991,40
301	Atenção Básica	0,00	9.815.450,00	9.815.450,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.054.200,00	1.054.200,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	115.500,00	115.500,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	140.900,00	140.900,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.000,00	322.000,00
361	Ensino Fundamental	15.288.136,80	0,00	15.288.136,80
362	Ensino Médio	178.600,00	0,00	178.600,00
365	Educação Infantil	5.009.600,00	0,00	5.009.600,00
366	Educação de Jovens e Adultos	74.100,00	0,00	74.100,00
367	Educação Especial	67.200,00	0,00	67.200,00
392	Difusão Cultural	421.000,00	0,00	421.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	136.500,00	0,00	136.500,00
451	Infra Estrutura Urbana	4.709.400,00	0,00	4.709.400,00
452	Serviços Urbanos	247.000,00	0,00	247.000,00
482	Habitação Urbana	279.184,80	0,00	279.184,80
512	Saneamento Básico Urbano	292.500,00	0,00	292.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	414.380,00	0,00	414.380,00
542	Controle Ambiental	110.500,00	0,00	110.500,00
544	Recursos Hídricos	271.000,00	0,00	271.000,00
605	Abastecimento	1.157.000,00	0,00	1.157.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00	0,00	26.000,00
695	Turismo	224.900,00	0,00	224.900,00
752	Energia Elétrica	366.000,00	0,00	366.000,00
782	Transporte Rodoviário	799.500,00	0,00	799.500,00
812	Desporto Comunitário	260.000,00	0,00	260.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	923.000,00	0,00	923.000,00
846	Outros Encargos Especiais	0,00	20.996,00	20.996,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00	1.039.840,00	1.339.840,00
TOTAL GERAL		39.858.861,60	19.341.138,40	59.200.000,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
Gov. Municipal de Vera Cruz				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Modernização e Melhoria Organizacional	3.780.350,00	4.444.341,40	8.224.691,40
0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	1.316.710,00	73.486,00	1.390.196,00
0004	Reestruturação Administrativa do Gabinete	500.500,00	0,00	500.500,00
0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	4.223.700,00	25.996,00	4.249.696,00
0007	Valorização dos Profissionais de Educação	11.525.436,80	0,00	11.525.436,80
0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural	369.000,00	0,00	369.000,00
0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	9.132.700,00	0,00	9.132.700,00
0010	Incentivo ao Desporto e Lazer	201.500,00	0,00	201.500,00
0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	544.000,00	10.002.050,00	10.546.050,00
0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	0,00	1.140.500,00	1.140.500,00
0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social	0,00	367.600,00	367.600,00
0014	Atenção a Pessoas Portadores de Deficiencia	0,00	32.500,00	32.500,00
0015	Atenção Assistencial ao Idoso	0,00	237.600,00	237.600,00
0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	136.500,00	1.830.100,00	1.966.600,00
0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	246.684,80	13.000,00	259.684,80
0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	6.024.400,00	0,00	6.024.400,00
0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	1.727.380,00	0,00	1.727.380,00
0020	Apoio ao Homem do Campo	130.000,00	0,00	130.000,00
0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	0,00	1.165.965,00	1.165.965,00
0024	Ímple Exp.da Ação de Assist.e Human.a Saude da Mulher e cri	0,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL		39.858.861,60	19.341.138,40	59.200.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vera Cruz					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	120.000,00		120.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50.000,00		50.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000,00		15.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	6.250,00		6.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.750,00		3.750,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	720.000,00		720.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	300.000,00		300.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	180.000,00		180.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	420.000,00		420.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	175.000,00		175.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	105.000,00		105.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00		Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal			
	IPS	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	1.238.764,00		1.238.764,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00		Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal			
	IPS	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	10.498,00		10.498,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMVC	1751000000-Contribuição de Iluminação	450.000,00		450.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000,00		15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMVC	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	SMED	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	200.000,00		200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	110.000,00		110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	60.000,00		60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	SMED	1551000000-Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	SMED	1552000000-Transferência de Recurso d	12.000,00		12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	SMED	1553000000-Transferência de Recurso d	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	SMED	1550000000-Transferência do Salário-E	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	SMED	1569000000-Outras Transferências do F	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	7.000,00		7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal			

	SMED	1570000000-Transferência de convênio-	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	1633000000-Transferência de convênio-	40.000,00		40.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal			
	PMVC	1700000000-Outros Convênios da União	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMVC	1700000000-Outros Convênios da União	150.000,00		150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMVC	1750000000-CIDE	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	46.000,00		46.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	IPS	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	524.900,00		524.900,00
		1801211100-Recurso do RPPS-Financeiro	104.980,00		104.980,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00		Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	2.000,00		2.000,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	13.860.000,00		13.860.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.155.000,00		1.155.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.465.000,00		3.465.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	1.386.000,00		1.386.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	3.234.000,00		3.234.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	309.000,00		309.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	128.750,00		128.750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	77.250,00		77.250,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	9.000,00		9.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.250,00		2.250,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	900,00		900,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	2.100,00		2.100,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMVC	1708000000-Trans da União de Recursos	5.000,00		5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMVC	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	63.750,00		63.750,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	21.250,00		21.250,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMVC	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	11.250,00		11.250,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	3.750,00		3.750,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
	PMVC	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	315.000,00		315.000,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	105.000,00		105.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	1604000000-Transf. agentes de combate	900.000,00		900.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	3.600.000,00		3.600.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	416.000,00		416.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	70.000,00		70.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	500.000,00		500.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	SMED	1550000000-Transferência do Salário-E	318.900,00		318.900,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal			
	SMED	1551000000-Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal			
	SMED	1552000000-Transferência de Recurso d	384.500,00		384.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal			
	SMED	1553000000-Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.			
	SMED	1569000000-Outras Transferências do F	13.000,00		13.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	SMED	1569000000-Outras Transferências do F	350.000,00		350.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	SMED	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	1.050.000,00		1.050.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	2.450.000,00		2.450.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	SMED	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	120.000,00		120.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	280.000,00		280.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	SMED	1543000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	3.000,00		3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	310.000,00		310.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	100.000,00		100.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	SMED	1570000000-Transferência de convênio-	200.000,00		200.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	100.000,00		100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	PMVC	1700000000-Outros Convênios da União	50.000,00		50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMVC	1700000000-Outros Convênios da União	1.000.000,00		1.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMVC	1749000000-Outras Vinculações de Tran	100.000,00		100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.668.660,00		1.668.660,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	139.055,00		139.055,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	417.165,00		417.165,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	166.866,00		166.866,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	389.354,00		389.354,00

Rio Grande do Norte

Governho Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	240.000,00		240.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	20.000,00		20.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	60.000,00		60.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	24.000,00		24.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	56.000,00		56.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	300,00		300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	700,00		700,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMVC	1750000000-CIDE	25.000,00		25.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00		Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.			
	PMVC	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	7.500,00		7.500,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	2.500,00		2.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Gover	100.000,00		100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	SMED	1571000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMVC	1749000000-Outras Vinculações de Tran	10.000,00		10.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal			
	PMVC	1702000000-Outros Convênios dos Munic	50.000,00		50.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	SMED	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	3.694.923,54		3.694.923,54
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	8.621.488,26		8.621.488,26
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	20.000,00		20.000,00
	FMS	1701000000-Outros Convênios do Estado	20.000,00		20.000,00
	IPS	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	20.996,00		20.996,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos de Outros Programas- Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00		Transferências para o Programa Proinfancia - Principal			
	SMED	1569000000-Outras Transferências do F	100.000,00		100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	50.000,00		50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.			
	SMED	1570000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.			
	PMVC	1700000000-Outros Convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMVC	1700000000-Outros Convênios da União	1.983.284,80		1.983.284,80

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	100.000,00		100.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.			
	SMED	1571000000-Transferência de convênio-	100.000,00		100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.			
	PMVC	1701000000-Outros Convênios do Estado	600.000,00		600.000,00
7.2.1.5.01.2.1.20.00.00		Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Princ.			
	IPS	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	2.533.167,40		2.533.167,40
7.9.9.9.99.2.1.00.00.00		Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.			
	IPS	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	10.498,00		10.498,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-1.386.000,00		-1.386.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-3.234.000,00		-3.234.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-900,00		-900,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-2.100,00		-2.100,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-180.000,00		-180.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-420.000,00		-420.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-24.000,00		-24.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-56.000,00		-56.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-700,00		-700,00
Totais			59.200.000,00	0,00	59.200.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.489.060,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	1.979.805,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	4.344.015,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	3.881.789,54
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	8.590.842,26
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	120.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	280.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	1.050.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	2.450.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	3.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	328.900,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	6.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	396.500,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	160.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE	468.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	255.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	150.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação	398.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	4.957.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	962.000,00
1604000000	Transf. agentes de combate às endemias	900.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	100.000,00

163100000	Transferência de convênio-União/Saúde	150.000,00
163200000	Transferência de convênio-Estados/Saúde	150.000,00
163300000	Transferência de convênio-Munic/Saúde	40.000,00
163500000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde	132.500,00
166000000	Transferência de Recurso do FNAS	367.000,00
166500000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social	101.000,00
170000000	Outros Convênios da União	3.284.284,80
170100000	Outros Convênios do Estado	620.000,00
170200000	Outros Convênios dos Municípios	50.000,00
170800000	Trans da União de Recursos Minerais	5.000,00
174900000	Outras Vinculações de Transferências	110.000,00
175000000	CIDE	26.000,00
175100000	Contribuição de Iluminação Pública	450.000,00
1800111100	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo	4.338.823,40
1801211100	Recurso do RPPS-Financeiro Executivo	104.980,00
Total		59.200.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado Página : 001

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
150000000	Recursos não vinculados de Impostos		17.489.060,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	7.751.510,00
		2 - Juros e encargos da dívida	39.000,00
		3 - Outras despesas correntes	7.495.050,00
		4 - Investimentos	777.000,00
		5 - Inversões financeiras	32.500,00
		6 - Amortização da dívida	894.000,00
		9 - Reserva de contingência	500.000,00
150010010	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.979.805,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.259.305,00
		3 - Outras despesas correntes	689.500,00
		4 - Investimentos	31.000,00
150010020	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.344.015,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.066.465,00
		3 - Outras despesas correntes	3.251.750,00
		4 - Investimentos	25.800,00
154000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		3.881.789,54
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.165.700,00
		3 - Outras despesas correntes	1.521.089,54
		4 - Investimentos	195.000,00
154010700	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		8.590.842,26
		1 - Pessoal e encargos sociais	8.590.842,26
154100000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		120.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	120.000,00
154110700	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		280.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	270.900,00
		4 - Investimentos	9.100,00
154200000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		1.050.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	481.000,00
		3 - Outras despesas correntes	569.000,00
154210700	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		2.450.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.729.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado Página : 002

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
154300000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	4 - Investimentos	721.000,00
			3.000,00

		3 - Outras despesas correntes	3.000,00
155000000	Transferência do Salário-Educação		328.900,00
		3 - Outras despesas correntes	263.900,00
		4 - Investimentos	65.000,00
155100000	Transferência de Recurso do PDDE		6.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
		4 - Investimentos	1.000,00
155200000	Transferência de Recurso do PNAE		396.500,00
		3 - Outras despesas correntes	396.500,00
155300000	Transferência de Recurso do PNATE		160.000,00
		3 - Outras despesas correntes	160.000,00
156900000	Outras Transferências do FNDE		468.000,00
		3 - Outras despesas correntes	84.500,00
		4 - Investimentos	383.500,00
157000000	Transferência de convênio-União/Educação		255.000,00
		4 - Investimentos	255.000,00
157100000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	91.500,00
		4 - Investimentos	58.500,00
157300000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		398.500,00
		3 - Outras despesas correntes	231.300,00
		4 - Investimentos	167.200,00
160000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.957.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.258.500,00
		3 - Outras despesas correntes	3.698.500,00
160100000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		962.000,00
		4 - Investimentos	962.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado Página : 003

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
160400000	Transf. agentes de combate às endemias		900.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	860.000,00
		3 - Outras despesas correntes	38.000,00
		4 - Investimentos	2.000,00
162100000	Transferência SUS de Governo Estadual		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	74.000,00
		4 - Investimentos	26.000,00
163100000	Transferência de convênio-União/Saúde		150.000,00
		4 - Investimentos	150.000,00
163200000	Transferência de convênio-Estados/Saúde		150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
		4 - Investimentos	130.000,00
163300000	Transferência de convênio-Munic/Saúde		40.000,00
		4 - Investimentos	40.000,00
163500000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		132.500,00
		3 - Outras despesas correntes	132.500,00
166000000	Transferência de Recurso do FNAS		367.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	148.700,00
		3 - Outras despesas correntes	164.600,00
		4 - Investimentos	53.700,00
166500000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social		101.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	86.700,00
		3 - Outras despesas correntes	14.300,00
170000000	Outros Convênios da União		3.284.284,80
		1 - Pessoal e encargos sociais	130.000,00
		3 - Outras despesas correntes	130.000,00
		4 - Investimentos	3.024.284,80
170100000	Outros Convênios do Estado		620.000,00
		3 - Outras despesas correntes	65.000,00

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.699.262,00	0,00	1.699.262,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.249.262,00	0,00	1.249.262,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	1.249.262,00	0,00	1.249.262,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.249.262,00	0,00	1.249.262,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.238.764,00	0,00	1.238.764,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.238.764,00	0,00	1.238.764,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.498,00	0,00	10.498,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.498,00	0,00	10.498,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.498,00	0,00	10.498,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	0,00	450.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	0,00	450.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	0,00	450.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	450.000,00	0,00	450.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.334.880,00	0,00	1.334.880,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.307.880,00	0,00	1.307.880,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.302.880,00	0,00	1.302.880,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	673.000,00	0,00	673.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	673.000,00	0,00	673.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	627.000,00	0,00	627.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	183.000,00	0,00	183.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal	110.000,00	0,00	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	38.000,00	0,00	38.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	197.000,00	0,00	197.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	46.000,00	0,00	46.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	629.880,00	0,00	629.880,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	629.880,00	0,00	629.880,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	10.000,00	0,00	10.000,00

1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.90.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	53.072.911,80	0,00	53.072.911,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	37.275.400,00	0,00	37.275.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.630.000,00	0,00	23.630.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.615.000,00	0,00	23.615.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	23.100.000,00	0,00	23.100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	23.100.000,00	0,00	23.100.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	515.000,00	0,00	515.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	515.000,00	0,00	515.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	525.000,00	0,00	525.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	520.000,00	0,00	520.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	420.000,00	0,00	420.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	420.000,00	0,00	420.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.136.000,00	0,00	6.136.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	5.636.000,00	0,00	5.636.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	416.000,00	0,00	416.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	416.000,00	0,00	416.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.221.400,00	0,00	1.221.400,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	318.900,00	0,00	318.900,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	318.900,00	0,00	318.900,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	384.500,00	0,00	384.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	384.500,00	0,00	384.500,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	13.000,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	13.000,00	0,00	13.000,00

1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	3.903.000,00	0,00	3.903.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.431.100,00	0,00	3.431.100,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.211.100,00	0,00	3.211.100,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.781.100,00	0,00	2.781.100,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.781.100,00	0,00	2.781.100,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.316.411,80	0,00	12.316.411,80
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	12.316.411,80	0,00	12.316.411,80
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	12.316.411,80	0,00	12.316.411,80
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	12.316.411,80	0,00	12.316.411,80
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	60.996,00	0,00	60.996,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.996,00	0,00	60.996,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	60.996,00	0,00	60.996,00

1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	60.996,00	0,00	60.996,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	60.996,00	0,00	60.996,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.633.284,80	0,00	3.633.284,80
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.633.284,80	0,00	3.633.284,80
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.833.284,80	0,00	2.833.284,80
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.183.284,80	0,00	2.183.284,80
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.983.284,80	0,00	1.983.284,80
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.983.284,80	0,00	1.983.284,80
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.543.665,40	0,00	2.543.665,40
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.533.167,40	0,00	2.533.167,40
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.533.167,40	0,00	2.533.167,40
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	2.533.167,40	0,00	2.533.167,40
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.533.167,40	0,00	2.533.167,40
7.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	2.533.167,40	0,00	2.533.167,40
7.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Princ.	2.533.167,40	0,00	2.533.167,40
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.498,00	0,00	10.498,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.498,00	0,00	10.498,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.498,00	0,00	10.498,00
7.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	10.498,00	0,00	10.498,00
7.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias	10.498,00	0,00	10.498,00
7.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	10.498,00	0,00	10.498,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-5.304.000,00	0,00	-5.304.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-5.304.000,00	0,00	-5.304.000,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-5.304.000,00	0,00	-5.304.000,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-5.304.000,00	0,00	-5.304.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-4.623.000,00	0,00	-4.623.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-4.623.000,00	0,00	-4.623.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.620.000,00	0,00	-4.620.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-4.620.000,00	0,00	-4.620.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.620.000,00	0,00	-4.620.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-3.000,00	0,00	-3.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-3.000,00	0,00	-3.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-681.000,00	0,00	-681.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-681.000,00	0,00	-681.000,00

951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-600.000,00	0,00	-600.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-600.000,00	0,00	-600.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-80.000,00	0,00	-80.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00	0,00	-80.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL GERAL		59.200.000,00	0,00	59.200.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADÇÃO PARA 2023 - Consolidado

RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	240.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	140.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	198.200,00	198.200,00	198.200,00	198.200,00	198.200,00	247.764,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.998,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	9.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	125.880,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	3.696.000,00	3.696.000,00	3.696.000,00	3.696.000,00	3.696.000,00	4.620.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	103.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00

1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	17.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	84.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	576.000,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	720.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	83.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	63.900,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	61.500,00	61.500,00	61.500,00	61.500,00	61.500,00	61.500,00	77.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.500,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	700.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	62.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00	556.100,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.970.600,00	1.970.600,00	1.970.600,00	1.970.600,00	1.970.600,00	1.970.600,00	2.463.411,80
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	11.996,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	317.300,00	317.300,00	317.300,00	317.300,00	317.300,00	317.300,00	396.784,80
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
7.2.1.5.01.2.1.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Princ.	405.300,00	405.300,00	405.300,00	405.300,00	405.300,00	405.300,00	506.667,40
7.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.998,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-739.200,00	-739.200,00	-739.200,00	-739.200,00	-739.200,00	-739.200,00	-924.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-96.000,00	-96.000,00	-96.000,00	-96.000,00	-96.000,00	-96.000,00	-120.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-12.800,00	-12.800,00	-12.800,00	-12.800,00	-12.800,00	-12.800,00	-16.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
TOTAL GERAL		9.472.500,00	9.472.500,00	9.472.500,00	9.472.500,00	9.472.500,00	9.472.500,00	11.837.500,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023							Em R\$ 1,00	
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre		
Receitas Correntes	5.832.704,98	5.832.704,98	11.665.409,96	5.832.704,98	5.832.704,98	11.665.409,96		
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	214.900,00	214.900,00	429.800,00	214.900,00	214.900,00	429.800,00		
Receita de Contribuição	169.926,20	169.926,20	339.852,40	169.926,20	169.926,20	339.852,40		
Receita Patrimonial	133.488,00	133.488,00	266.976,00	133.488,00	133.488,00	266.976,00		
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00		
Transferencia Correntes	5.307.291,18	5.307.291,18	10.614.582,36	5.307.291,18	5.307.291,18	10.614.582,36		
Outras Receitas Correntes	6.099,60	6.099,60	12.199,20	6.099,60	6.099,60	12.199,20		
Receitas De Capital	363.328,48	363.328,48	726.656,96	363.328,48	363.328,48	726.656,96		
Transferencia de Capital	363.328,48	363.328,48	726.656,96	363.328,48	363.328,48	726.656,96		
Receitas Correntes Intraorçamentárias	254.366,54	254.366,54	508.733,08	254.366,54	254.366,54	508.733,08		
Deduções do FUNDEB	-530.400,00	-530.400,00	-1.060.800,00	-530.400,00	-530.400,00	-1.060.800,00		
TOTAL DAS RECEITAS	5.920.000,00	5.920.000,00	11.840.000,00	5.920.000,00	5.920.000,00	11.840.000,00		
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre		
Receitas Correntes	5.832.704,98	5.832.704,98	11.665.409,96	5.832.704,98	5.832.704,98	11.665.409,96		
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	214.900,00	214.900,00	429.800,00	214.900,00	214.900,00	429.800,00		
Receita de Contribuição	169.926,20	169.926,20	339.852,40	169.926,20	169.926,20	339.852,40		
Receita Patrimonial	133.488,00	133.488,00	266.976,00	133.488,00	133.488,00	266.976,00		
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00		
Transferencia Correntes	5.307.291,18	5.307.291,18	10.614.582,36	5.307.291,18	5.307.291,18	10.614.582,36		
Outras Receitas Correntes	6.099,60	6.099,60	12.199,20	6.099,60	6.099,60	12.199,20		
Receitas De Capital	363.328,48	363.328,48	726.656,96	363.328,48	363.328,48	726.656,96		
Transferencia de Capital	363.328,48	363.328,48	726.656,96	363.328,48	363.328,48	726.656,96		
Receitas Correntes Intraorçamentárias	254.366,54	254.366,54	508.733,08	254.366,54	254.366,54	508.733,08		
Deduções do FUNDEB	-530.400,00	-530.400,00	-1.060.800,00	-530.400,00	-530.400,00	-1.060.800,00		
TOTAL DAS RECEITAS	5.920.000,00	5.920.000,00	11.840.000,00	5.920.000,00	5.920.000,00	11.840.000,00		

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023							Em R\$ 1,00	
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre		
Receitas Correntes	2.916.352,49	2.916.352,49	5.832.704,98	2.916.352,49	2.916.352,49	5.832.704,98		
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	107.450,00	107.450,00	214.900,00	107.450,00	107.450,00	214.900,00		
Receita de Contribuição	84.963,10	84.963,10	169.926,20	84.963,10	84.963,10	169.926,20		
Receita Patrimonial	66.744,00	66.744,00	133.488,00	66.744,00	66.744,00	133.488,00		
Receita de Serviços	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00		
Transferencia Correntes	2.653.645,59	2.653.645,59	5.307.291,18	2.653.645,59	2.653.645,59	5.307.291,18		
Outras Receitas Correntes	3.049,80	3.049,80	6.099,60	3.049,80	3.049,80	6.099,60		
Receitas De Capital	181.664,24	181.664,24	363.328,48	181.664,24	181.664,24	363.328,48		
Transferencia de Capital	181.664,24	181.664,24	363.328,48	181.664,24	181.664,24	363.328,48		
Receitas Correntes Intraorçamentárias	127.183,27	127.183,27	254.366,54	127.183,27	127.183,27	254.366,54		
Deduções do FUNDEB	-265.200,00	-265.200,00	-530.400,00	-265.200,00	-265.200,00	-530.400,00		
TOTAL DAS RECEITAS	2.960.000,00	2.960.000,00	5.920.000,00	2.960.000,00	2.960.000,00	5.920.000,00		

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023							Em R\$ 1,00	
Governo Municipal de Vera Cruz								
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2023								
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA								
1º bimestre								20,00
2º bimestre								20,00
3º bimestre								20,00
4º bimestre								20,00
5º bimestre								10,00
6º bimestre								10,00

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

F O N T E S

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

VALOR

Receitas Correntes	58.327.049,80
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.149.000,00
Contribuições	1.699.262,00
Receita Patrimonial	1.334.880,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	53.072.911,80
Outras Receitas Correntes	60.996,00
Receitas de Capital	3.633.284,80
Transferências de Capital	3.633.284,80
Receitas Correntes - intra	2.543.665,40
Contribuições	2.533.167,40
Outras Receitas Correntes	10.498,00
Deduções de Receita	-5.304.000,00
Deduções do FUNDEB	-5.304.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.304.000,00
Transferências Correntes	-5.304.000,00
SUBTOTAL	59.200.000,00
TOTAL GERAL	59.200.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	2.457.800,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.045.660,00
03 - Sec.Munic.de Administração e Finanças	4.972.700,00
04 - Sec.Munic.de Educação e Desportos	20.877.636,80
05 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	1.033.900,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	12.606.015,00
07 - Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	2.518.184,80
08 - Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	5.712.400,00
09 - Sec.Munic.de Agricultura	1.183.000,00
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	544.380,00
12 - Secretaria Municipal de Transportes	409.500,00
13 - Controladoria Geral Do Município	0,00
99 - Reserva de Contingencia	1.339.840,00
SUBTOTAL	55.701.016,60
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10 - Fundo Previdenciário de Vera Cruz	3.498.983,40
SUBTOTAL	3.498.983,40
TOTAL GERAL	59.200.000,00

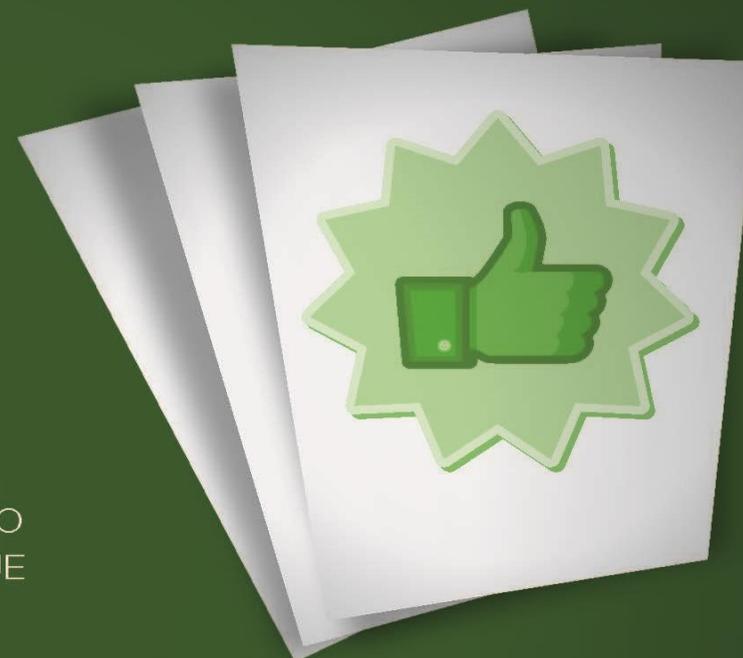
Governo Municipal de Vera Cruz		Em R\$ 1,00	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	58.327.049,80	Legislativa	2.457.800,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	2.149.000,00	Judiciária	160.550,00
Contribuições	1.699.262,00	Administração	6.107.510,00
Receita Patrimonial	1.334.880,00	Segurança Pública	500.500,00
Receita de Serviços	10.000,00	Assistência Social	2.488.800,00
Transferências Correntes	53.072.911,80	Previdência Social	3.498.983,40
Outras Receitas Correntes	60.996,00	Saúde	12.313.515,00
		Educação	20.617.636,80
Receitas de Capital	3.633.284,80	Cultura	421.000,00
		Direito da Cidadania	136.500,00
Transferências de Capital	3.633.284,80	Urbanismo	4.956.400,00
		Habitação	279.184,80
Receitas Correntes - intra	2.543.665,40	Saneamento	292.500,00
		Gestão Ambiental	795.880,00
Contribuições - intra	2.533.167,40	Agricultura	1.183.000,00
Outras Receitas Correntes - intra	10.498,00	Comércio e Serviços	224.900,00

Deduções de Receita	-5.304.000,00	Energia	366.000,00
		Transporte	799.500,00
		Desporto e Lazer	260.000,00
Deduções do FUNDEB	-5.304.000,00	Reserva de Contingência	1.339.840,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.304.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-5.304.000,00		
TOTAL GERAL	59.200.000,00	TOTAL GERAL	59.200.000,00

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D23E6ACD

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

